



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

Walter Schlatter

Prefeito Municipal

Ernany Andrade Machado

Vice-Prefeito

Paulo Ricardo Wieczorek

Secretário de Finanças e Planejamento

Clederson Marchi

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Adriana Maura Maset Tobal

Secretária de Saúde

Anderson Abreu de Jesus

Secretário de Administração

Thiago Mendonça Paulino

Controlador Interno

Guilherme Alves Diniz Neto

Secretário de Governo

Renata Lessie Machado Gimenes

Secretária de Assistência Social

Gustavo Maluf Batista

Secretário de Educação e Cultura

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Márlon Rusywed Martins

Ouvidor Municipal

Marcelo Balen

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Emerson W. de Freitas Nunes

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

PODER LEGISLATIVO

Cícero Barbosa dos Santos

Presidente

Julinei Raul

2º Vice-Presidente

Leonardo Henrique S. da Silva

2º Secretário

Marcelo da Costa

Vereador

Andréia Lourenço

Vereadora

Ricardo E. Enderle Bannak

Vereador

Marcel D'Angelis Ferreira Silva

1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

1º Secretário

Alline Krug Tontini

Vereadora

José Teixeira Júnior

Vereador

Maria Inez Giraldele Souza

Vereadora

PODER EXECUTIVO

ERRATA

A PORTARIA N.º 93 DE 17 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL, VIGOROU DE FORMA EQUIVOCADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA.

PORTARIA Nº 93, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vinicius Gabriel Medeiros Pereira**, portador do CPF nº 044.xxx.291-xx, Gratificação de Função de Confiança - FCSA-03, de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento de cargo em comissão de símbolo DGAS - 06.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Walter Schlatter

Prefeito Municipal

ERRATA

A PORTARIA N.º 94 DE 17 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL, VIGOROU DE FORMA EQUIVOCADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 94, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **Larissa Mayara de Souza Oliveira**, portadora do CPF nº 370.xxx.918-xx, Gratificação de Função de Confiança - FCSA-03, de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento de cargo em comissão de símbolo DGAS - 06.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

ERRATA

A PORTARIA N.º 96 DE 17 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL, VIGOROU DE FORMA EQUIVOCADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA.

PORTARIA Nº 96, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **Bruna Janaina Prachum Dias**, portadora do CPF nº 066.xxx.119-xx, Gratificação de Função de Confiança - FCSA-03, de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento de cargo em comissão de símbolo DGAS - 06.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

ERRATA

A PORTARIA N.º 97 DE 20 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL, VIGOROU DE FORMA EQUIVOCADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA.

PORTARIA Nº 97, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 1º Conceder a servidora **Greycielly Ferreira de Oliveira**, portadora do CPF nº 024.xxx.351-xx, Gratificação de Função de Confiança - FCSA-01, de 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento de cargo em comissão de símbolo DGAS - 06.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

ERRATA

A PORTARIA N.º 98 DE 20 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL, VIGOROU DE FORMA EQUIVOCADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA.

PORTARIA Nº 98, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **Andreia Chagas Tomiazzi Alcantara**, portadora do CPF nº 022.xxx.101-xx, Gratificação de Função de Confiança - FCSA-01, de 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento de cargo em comissão de símbolo DGAS - 06.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

ERRATA

A PORTARIA N.º 99 DE 20 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL, VIGOROU DE FORMA EQUIVOCADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA.

PORTARIA Nº 99, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **Thaiza de Oliveira Castro**, portadora do CPF nº 010.xxx.501-xx, Gratificação de Função de Confiança - FCSA-01, de 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento de cargo em comissão de símbolo DGAS - 06.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ERRATA

A PORTARIA N.º 100 DE 20 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL, VIGOROU DE FORMA EQUIVOCADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA.

PORTARIA Nº 100, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **Vanessa Rech**, portadora do CPF nº 040.xxx.389-xx, Gratificação de Função de Confiança - FCSA-01, de 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento de cargo em comissão de símbolo DGAS - 06.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.033, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Decreta Luto Oficial e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento do **Dr. Guilherme Grechinski**, ocorrido na data de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade sul-chapadense no decorrer de sua vida;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar do dia 31 de janeiro do corrente ano, no Município de Chapadão do Sul – MS, pelo passamento do **Dr. Guilherme Grechinski**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 03 de fevereiro de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO Nº 4.032, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Torna sem efeito Decreto nº 3.525 de 09 de agosto de 2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 3.525 de 09 de agosto de 2021 que dispõe sobre o dever de vacinação contra COVID - 19 dos servidores e empregados públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação.

Chapadão do Sul - MS, 31 de janeiro de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 08 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 202/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Estrutural Construtora Ltda - ME** – CNPJ/MF nº **05.556.275/0001-20.**

*Processo Administrativo: 803/2022

*Tomada de Preços: 010/2022

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 27/01/2025.

*Vigência: 18/02/2025 à 17/04/2025.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Walter Schlatter– Prefeito Municipal / Robergini de Mello Lomba Azevedo e/ou Erson Gomes de Azevedo – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 245/2023

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / Gomes & Azevedo Ltda - CNPJ/MF, sob o nº 03.688.640/0001-24.

*Processo Administrativo: 445/2023 *Concorrência: 002/2023

*Data da Assinatura: 28/01/2025.

*Vigência: 16/02/2025 a 16/06/2025.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Adriana Maura Maset Tobal– Gestora do FMS/ Erson Gomes de Azevedo e/ou Robergini de Mello Lomba Azevedo – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Adriana Maura Maset Tobal
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Albano Leopoldo Helbich** – CPF nº **227.531.170-04** / **Adenauer Nestor Helbich** – CPF nº **310.135.200-25**.

*Processo Administrativo: 050/2022

*Dispensa de Licitação: 002/2022

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valores

*Data da Assinatura: 22/01/2025.

*Vigência: 25/01/2025 a 24/06/2025.

*Valor: R\$ 26.000,00.

*Dotação: 02.20.01 – 04.122.0008-2008 – 1.501.0000 – 3.3.90.36.00 – Ficha: 86

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Walter Schlatter– Prefeito Municipal / Albano Leopoldo Helbich e/ou Adenauer Nestor Helbich – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 009/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Tutes & Corrêa Fonoaudiologia e Gestão Aérea Ltda** – CNPJ/MF nº 10.507.395/0001-77.

*Pregão Presencial nº 080/2021

*Processo Administrativo nº 667/2021

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor.

*Data da Assinatura: 30/01/2025.

*Vigência: 01/02/2025 a 31/01/2026.

*Valor: R\$ 27.002,04.

*Dotação: 02.25.01 - 04.452.0004.2024 - 1.501.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 126.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Walter Schlatter– Prefeito Municipal /Fabrício Alves Corrêa e Elaine Renata Tutes Alves Corrêa – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 290/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**-CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Maria Beatriz Tiezzi Vergara Ltda**- CNPJ/MF nº. 55.790.622/0001-52

*Processo Administrativo nº. 319/2024

*Proc. Aux./Inexigibilidade nº. 013 013/2024

*Credenciamento nº. 002/2024

*Objeto: Acréscimo de valor.

*Data da Assinatura: 24/01/2025.

*Valor: R\$ 2.640,00.

*Dotação: 02.35.02 - 10.301.0002.2042 - 1.600.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 405

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: Adriana Maura Maset Tobal– Gestora do FMS/ Maria Beatriz Tiezzi Vergara – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Adriana Maura Maset Tobal
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 327/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / **Orlando & França Ltda** – CNPJ/MF nº **23.986.967/0001-90**.

*Processo Administrativo: 472/2024

*Inexigibilidade: 021/2024

*Objeto: Acréscimo de Valor.

*Data da Assinatura: 24/01/2025.

*Valor R\$ 31.250,00

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 443

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2124 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 467

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS/ Jaqueline Ribeiro França – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 293/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**-CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Centro Oeste Diagnósticos Médicos Ltda**- CNPJ/MF nº 39.750.189/0001-75.

*Processo Administrativo nº 472/2024

*Procedimento Auxiliar/Inexigibilidade nº
021/2024

*Credenciamento Exames Médicos 007/2024



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- *Objeto: Acréscimo de valor.
- *Data da Assinatura: 24/01/2025.
- *Valor: R\$ 41.528,33
- *Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 443
- *Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- *Assinam: Adriana Maura Maset Tobal– Gestora do FMS/ Vitor de Carvalho Romera– Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Adriana Maura Maset Tobal
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 251/2024

- *Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**-CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Breschi Serviços Médicos Ltda**- CNPJ/MF nº. 22.859.453/0001-00
- *Processo Administrativo nº. 319/2024 *Proc. Aux./Inexigibilidade nº. 013 013/2024
- *Credenciamento nº. 002/2024
- *Objeto: Acréscimo de valor.
- *Data da Assinatura: 27/01/2025.
- *Valor: R\$ 35.525,00
- *Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 443
- *Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- *Assinam: Adriana Maura Maset Tobal– Gestora do FMS/ Vanessa Breschi– Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Adriana Maura Maset Tobal
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 295/2024

- *Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL/MS** - CNPJ/MF n.º 14.004.655/0001-42 / **Ampliar Construções & Empreendimentos Ltda** - CNPJ/MF nº 21.519.696/0001-37.
- *Processo Administrativo nº 463/2024 *Concorrência nº 010/2024
- *Objeto: Prorrogação de Prazo.
- *Data da Assinatura: 28/01/2025.
- *Vigência: 24/02/2025 a 23/05/2025.
- *Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- *Assinam: Adriana Maura Maset Tobal– Gestora do FMS/ Felismar da Silva Pinheiro– Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Adriana Maura Maset Tobal
Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Depósito de Gás Central Ltda** - CNPJ/MF nº 09.222.495/0001-78.

*Pregão Eletrônico nº 058/2024

* Processo Administrativo nº 333/2024

*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

*Itens realinhados:

Objeto	Unidade de Medida	Valor	
		Original	Reequilibrado
Caderno brochura grande 96 folhas	unidade	R\$ 5,95	R\$ 7,34
Caderno brochura pequeno 48 folhas	unidade	R\$ 3,15	R\$ 3,78
Caderno de desenho grande capa dura 96 folhas	unidade	R\$ 10,24	R\$ 13,10
Caneta esferográfica – ponta de 0,7mm	cx. com 50 unidades	R\$ 35,96	R\$ 42,86
Caneta hidrográfica – ponta grossa – 12 cores	unidade	R\$ 7,16	R\$ 8,53

*Data da Assinatura: 30/01/2025.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: Walter Schlatter– Prefeito Municipal / Oldemar de Aguiar Borba– Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 115/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**-CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Enzo Caminhões Ltda** - CNPJ/MF nº 09.137.236/0001-49.

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de 02 (dois) veículos tipo ambulância de suporte básico tipo B, sendo 01 (uma) em atendimento as Emendas Impositivas nº 02/2022 (Lei nº 1.339/2022), e nº 06/2023, (Lei nº 1.388/2022), alteradas pela Lei nº 1.417/ 2024, e ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Fica designados os servidores para fiscalização da ata:

- **Katia Aparecida Cezario Oliveira (Titular)** –Secretaria Municipal de Saúde
- **Jovelino Luiz de Lima Filho (Substituto)** – matrícula 2124 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficam designados para gestão da ata os servidores:

- **Edilaine Lemes da Silva (Substituto)** – matrícula 1368 – Secretaria Municipal de Saúde
- **Raquel da Silva Borges (Substituto)** - matricula 7621 - Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização da ata supracitada.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Data da Assinatura: 30/01/2025.

*Assinam: Adriana Maura Maset Tobal - Gestora do FMS/ Katia Aparecida Cezario Oliveira - Fiscal da Ata SRP / Jovelino Luiz de Lima Filho - Fiscal substituta / Edilaine Lemes da Silva - Gestora da Ata SRP / Raquel da Silva Borges - Gestor substituto.

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 110/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**-CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Comercial K & D Ltda** - CNPJ/MF nº. 17.182.696/0001-17 / **Ecopel Indústria e Comércio Ltda** - CNPJ/MF n.º 11.928.775/0001-48 / **Emilianas Comercial Ltda** - CNPJ/MF n.º 48.873.648/0001-07 / **Fábio Junior dos Santos** - CNPJ/MF nº. 08.582.667/0001-51 / **GZ Comércio e Serviços Ltda** - CNPJ/MF nº. 53.852.451/0001-13 / **L. P. G. Carlos** - CNPJ/MF nº 20.757.073/0001- 30 / **MA Comércio de Refrigeração Ltda** - CNPJ/MF nº. 37.673.034/0001-57.

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e mobiliários para a Atenção Primária e Hospital Municipal, em atendimento a Resolução n. 169/SES/MS, que institui o Programa Reestrutura APS, e Emendas Impositivas n.º 06, 08, 10 e 11 (PL 131/2023) - Lei nº 1.388/ 2023.

*Designação de Servidor: Fica designados os servidores para fiscalização da ata:

Leilianny Leal Machado (Titular) – matrícula 2350 – Secretaria Municipal de Saúde

• **Thaiza de Oliveira Castro (Substituto)** –Secretaria Municipal de Saúde

Ficam designados para gestão da ata os servidores:

• **Edilaine Lemes da Silva (Titular)** – matrícula 1368 – Secretaria Municipal de Saúde

• **Jovelino Luiz de Lima Filho (Substituto)** - matrícula 2124 - Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização da ata supracitada.

*Data da Assinatura: 27/01/2025.

*Assinam: Adriana Maura Maset Tobal - Gestora do FMS/ Leilianny Leal Machado - Fiscal da Ata SRP / Thaiza de Oliveira Castro - Fiscal substituta / Edilaine Lemes da Silva - Gestora da Ata SRP / Jovelino Luiz de Lima Filho - Gestor substituto.

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 093/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**-CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Alto Uruguai Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** - CNPJ/MF nº. 52.415.955/0001-03/**Clínica Nutricional Ltda** - CNPJ/MF nº 05.155.405/0001-12 / **Humana Alimentar – Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda** - CNPJ/MF nº. 02.786.436/0001-83 / **Riomédica Rio Preto Ltda**-CNPJ/MF nº. 04.244.405/0001-26 / **Shigemoto & Cia Ltda** - CNPJ/MF n.º 28.787.127/0001-11.

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de leite em pó, e suplementos alimentares para suprir a demanda do setor de nutrição da atenção primária e Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Fica designados os servidores para fiscalização da ata:

• **Paula Costa Cunha (Titular)** – Secretaria Municipal de Saúde

• **Renata da Silva Cruz (Substituto)** –Secretaria Municipal de Saúde

Ficam designados para gestão da ata os servidores:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- **Andreia Chagas Tomiazzi Alcântara (Substituto)** –Secretaria Municipal de Saúde
- **Jovelino Luiz de Lima Filho (Substituto)** - Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização da ata supracitada.

*Data da Assinatura: 27/01/2025.

*Assinam: Adriana Maura Maset Tobal - Gestora do FMS/ Paula Costa Cunha - Fiscal da Ata SRP / Renata da Silva Cruz - Fiscal substituta / Andreia Chagas Tomiazzi Alcântara - Gestora da Ata SRP / Jovelino Luiz de Lima Filho - Gestor substituto.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 115/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**-CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42.

*Detentora da Ata:

Enzo Caminhões Ltda

CNPJ/MF nº 09.137.236/0001-49

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de 02 (dois) veículos tipo ambulância de suporte básico tipo B, sendo 01 (uma) em atendimento as Emendas Impositivas nº 02/2022 (Lei nº 1.339/2022), e nº 06/2023, (Lei nº 1.388/2022), alteradas pela Lei nº 1.417/ 2024, e ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 30/01/2025.

*Valor: R\$ 735.400,00.

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Adriana Maura Maset Tobal
Gestora do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 110/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**-CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42.

*Detentora da Ata:

Comercial K & D Ltda

R\$ 8.060,00

CNPJ/MF nº. 17.182.696/0001- 17

Ecopel Indústria e Comércio Ltda

R\$ 112.104,93

CNPJ/MF nº. 11.928.775/0001-48

Emilianas Comercial Ltda

R\$ 20.438,00

CNPJ/MF nº. 48.873.648/0001-07

Fábio Junior dos Santos

R\$ 3.700,00

CNPJ/MF nº. 08.582.667/0001-51

GZ Comércio e Serviços Ltda

R\$ 18.970,00

CNPJ/MF nº. 53.852.451/0001-13

L. P. G. Carlos

R\$ 10.499,10



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CNPJ/MF nº 20.757.073/0001- 30

MA Comércio de Refrigeração Ltda

R\$ 6.780,00

CNPJ/MF nº. 37.673.034/0001-57

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e mobiliários para a Atenção Primária e Hospital Municipal, em atendimento a Resolução n. 169/SES/MS, que institui o Programa Reestruturação APS, e Emendas Impositivas n.º 06, 08, 10 e 11 (PL 131/2023) - Lei nº 1.388/ 2023.

*Data da Assinatura: 27/01/2025.

*Valor: R\$ 180.552,03.

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Adriana Maura Maset Tobal

Gestora do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 093/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**-CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42.

*Detentora da Ata:

**Alto Uruguai Comércio de
Produtos Hospitalares Ltda**

R\$ 5.193,00

CNPJ/MF nº. 52.415.955/0001-03

Clínica Nutricional Ltda

R\$ 36.162,00

CNPJ/MF nº 05.155.405/0001-12

Humana Alimentar – Distribuidora de

R\$158.031,70

Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda

CNPJ/MF nº. 02.786.436/0001-83

Riomédica Rio Preto Ltda

R\$ 15.284,00

CNPJ/MF nº. 04.244.405/0001-26

Shigemoto & Cia Ltda

R\$ 64.682,60

CNPJ/MF n.º 28.787.127/0001-11

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de leite em pó, e suplementos alimentares para suprir a demanda do setor de nutrição da atenção primária e Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 27/01/2025.

*Valor: R\$ 279.353,30.

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Adriana Maura Maset Tobal

Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025** em favor da **40.314.047 PAOLA LAYARA MARCHI TAVARES**, conforme parecer exarado no Processo nº 041/2025.

Chapadão do Sul – MS, 31 de janeiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

Resultado da Remoção do Quadro do Magistério – Profissionais de Educação do Município de Chapadão do Sul-MS.

Walter Schlatter, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei Complementar n.º 137/2024 de 25 de março de 2024, torna público o **Resultado do Edital de Remoção** do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, conforme as disposições a seguir:

1. DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS

1.1 – Resultado das remoções por pedido:

Nome	Classificação Concurso	Escola Atual	Escola Pretendida	Turma Pretendida	Situação	Classificação Final	Justificativa
VANDREIA CEOLIN	2020 / 31º	CEI ALIDE BELOTI	E. M. CECÍLIA MEIRELES	2º C / 3º C / 3º D / 3º E	DEFERIDO		
KEILIANE FREITAS DA SILVA	2014 / 9º	E. M. ÉRICO VERÍSSIMO	CEI PROFESSORA NICE ARCHILHA	1º A	INDEFERIDO	2º	Devido ao Item 1.4 do presente Edital
KEILIANE FREITAS DA SILVA	2020 / 8º	E. M. ÉRICO VERÍSSIMO	CEI PROFESSORA NICE ARCHILHA	1º C	DEFERIDO		
ERIKA FERNANDA DUARTE OLIVEIRA	2020 / 13º	E. M. MANOEL DE BARROS	E. M. CECÍLIA MEIRELES	7º F	DEFERIDO		
ROZENILDA PEREIRA DE PAULA	2014 / 7º	CEI SIBIPIRUNA	CEI PROFESSORA ÉRICA SCHWETER	JARDIM II C	DEFERIDO		
LEILA ALVES NOGUEIRA	2020 / 28º	E. M. ÉRICO VERÍSSIMO	ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRÃO PÓLO	2º ANO	DEFERIDO		
MARLUCE LOPES SILVA	2020 / 73º	CEI PROFESSORA ÉRICA SCHWETER	CEI ALIDE BELOTI	JARDIM I B	DEFERIDO		
SATIRO SAMUEL SILVA NOGUEIRA	2020 / 23º	CEI ALIDE BELOTI	E. M. MANOEL DE BARROS	5º A / 5º B / 6º A / 9º A	DEFERIDO		
ELISSANDRA BORGES RODRIGUES	2011 / 15º	E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	CEI PROFESSORA NICE ARCHILHA	1º A	DEFERIDO		
MARINETE APARECIDA FERREIRA	2011 / 10º	E. M. MANOEL DE BARROS	E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	4º A	DEFERIDO		
ELIZETE CRISTINA PEDRO	2020 / 8º	E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	ESCOLA MUNICIPAL AROEIRA	6º / 7º / 8º / 9º	INDEFERIDO		Devido ao Item 1.3.3 do presente Edital
JOSÉ APARECIDO DE SOUZA	2020 / 14º	E. M. CECÍLIA MEIRELES / E. M. INTEGRAL SEMEAR	E. M. MANOEL DE BARROS	6º B / 6º C / 7º C / 8º B	DEFERIDO		

2



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS NAS UNIDADES DE ENSINO DE CHAPADÃO DO SUL 2025 EDUCAÇÃO INFANTIL

CEI FLAMBOYANT – INTEGRAL

ANO	REGENTE – 16 aulas - Matutino (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	REGENTE II – 08 aulas - Vespertino (04 Corpo, Gestos e Movimentos; 04 O eu, o Outro e o Nós)	Educação Física – 04 aulas - Vespertino	Ações Integradoras I – 08 aulas - Vespertino
BERCÁRIO C	VAGO	Elenice Beutinger Cavalheiro	Stella Mendonça dos Santos	PROJETO

ANO	REGENTE – 16 aulas - Matutino (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	REGENTE II – 08 aulas - Matutino (04 Corpo, Gestos e Movimentos; 04 O eu, o Outro e o Nós)	Educação Física – 04 aulas - Vespertino	Ações Integradoras I – 08 aulas - Vespertino
MATERNAL C	Elenice Beutinger Cavalheiro	Juciele Lopes Pedroso	VAGO	PROJETO
JARDIM I C	Devanilda Amaral Anetilio	Juciele Lopes Pedroso	VAGO	PROJETO
JARDIM II C	Angela Maria Bezerra da Silva	VAGO	VAGO	PROJETO

ANO	REGENTE – 16 aulas - Matutino (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	Regente II – 05 aulas - Matutino (02 Corpo, Gestos e Movimentos; 03 O eu, o Outro e o Nós)	Língua Inglesa – 02 - Vespertino	Educação Física 04 - Vespertino	Ações Integradoras I – 08 aulas - Vespertino
PRÉ I C	VAGO	VAGO	VAGO	Fernando Scheer	PROJETO
PRÉ II C	VAGO	Maynara Santos Locatelli Amante	VAGO	Fernando Scheer	PROJETO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CEI FLAMBOYANT – MATUTINO

ANO	REGENTE – 15 aulas (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 02 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Relações, Quantidades e Transformações)	REGENTE II – 08 aulas (04 Corpo, gestos e movimentos; 04 O eu, o outro e o nós)	Educação Física – 02
MATERNAL A	Claudia Aparecida Hipolito Ribeiro	VAGO	VAGO
JARDIM I A	Giseli Ribeiro	VAGO	Stella Mendonça dos Santos
JARDIM II A	Fernanda Aparecida Rodrigues Melo Dos Santos	VAGO	Stella Mendonça dos Santos

ANO	REGENTE – 16 aulas (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	Regente II – 05 aulas (02 Corpo, Gestos e Movimentos; 03 O eu, o Outro e o Nós)	Língua Inglesa – 02	Educação Física 02
PRÉ I A	Angela Aparecida da Silva	VAGO	Beatriz Dias Barbosa	Stella Mendonça dos Santos
PRÉ I B	Josiane Martins de Almeida	VAGO	Beatriz Dias Barbosa	Stella Mendonça dos Santos
PRÉ II A	Adriana Peres de Souza	Maynara Santos Locatelli Amante	Beatriz Dias Barbosa	Stella Mendonça dos Santos
PRÉ II B	Sandra Mara de Lima Belinek da Silva	Maynara Santos Locatelli Amante	Beatriz Dias Barbosa	Stella Mendonça dos Santos



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CEI FLAMBOYANT – VESPERTINO

ANO	REGENTE – 15 aulas (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 02 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Relações, Quantidades e Transformações)	REGENTE II – 08 aulas (04 Corpo, gestos e movimentos; 04 O eu, o outro e o nós)	Educação Física – 02
MATERNAL B	Luci Canzi	Elenice Beutinger Cavalheiro	VAGO
JARDIM I B	Suzana Pereira da Fonseca de Souza	Nildecí da Silva Martins	VAGO
JARDIM II B	Vanessa Dos Santos Fantucci	Nildecí da Silva Martins	VAGO

ANO	REGENTE – 16 aulas (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	Regente II – 05 aulas (02 Corpo, Gestos e Movimentos; 03 O eu, o Outro e o Nós)	Língua Inglesa – 02	Educação Física 02
PRÉ I C	Angela Aparecida da Silva	VAGO	Beatriz Dias Barbosa	Fernando Scheer
PRÉ I D	Edna Mendes de Oliveira Costa	Taiane Danila da Silva Lino Souza	Beatriz Dias Barbosa	Fernando Scheer
PRÉ II C	Elissandra Borges Rodrigues	Taiane Danila da Silva Lino Souza	Beatriz Dias Barbosa	Fernando Scheer
PRÉ II D	Sandra Mara de Lima Belinek da Silva	Taiane Danila da Silva Lino Souza	Beatriz Dias Barbosa	Fernando Scheer



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CEL. PROFESSORA NICE ARCHILHA – INTEGRAL

ANO	REGENTE – 16 aulas - Matutino (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	Regente II – 05 aulas - Matutino (02 Corpo, Gestos e Movimentos; 03 O eu, o Outro e o Nós)	Língua Inglesa – 02 – Vespertino	Educação Física 04 - Vespertino	Ações Integradoras I – 08 aulas – Vespertino
PRÉ I INTEGRAL	Sirlene Moura da Silva	Diane Basso	Rayane Aparecida Da Silva	VAGO	PROJETO

CEL. PROFESSORA NICE ARCHILHA - MATUTINO

ANO	REGENTE – 16 aulas (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	Regente II – 05 aulas (02 Corpo, Gestos e Movimentos; 03 O eu, o Outro e o Nós)	Língua Inglesa – 02	Educação Física 02
PRÉ I A	Casta Sara Rodrigues	Ana Claudia Moreira de Souza Tamanini	Rayane Aparecida Da Silva	VAGO
PRÉ II A	Noemi Jandrey	Ana Claudia Moreira de Souza Tamanini	Rayane Aparecida Da Silva	VAGO
PRÉ II B	Ionara Cristina Navarini dos Santos	Ana Claudia Moreira de Souza Tamanini	Rayane Aparecida Da Silva	VAGO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CEL. PROFESSORA NICE ARCHILHA – VESPERTINO

ANO	REGENTE – 16 aulas (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	Regente II – 05 aulas (02 Corpo, Gestos e Movimentos; 03 O eu, o Outro e o Nós)	Língua Inglesa – 02	Educação Física 02
PRÉ I B	Ana Claudia Moreira de Souza Tamanini	Benilda Espindola Aguilera	VAGO	VAGO
PRÉ I C	Maynara Santos Locatelli Amante	VAGO	VAGO	VAGO
PRÉ II C	Diane Basso	Benilda Espindola Aguilera	Rayane Aparecida Da Silva	VAGO
PRÉ II D	Ionara Cristina Navarini dos Santos	Benilda Espindola Aguilera	Rayane Aparecida Da Silva	VAGO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CEI DONA DALILA – INTEGRAL

ANO	REGENTE – 16 aulas – Matutino (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	REGENTE II – 08 aulas – Vespertino (04 Corpo, Gestos e Movimentos; 04 O eu, o Outro e o Nós)	Educação Física – 04 - Vespertino	Ações Integradoras I – 08 aulas - Vespertino
BERÇÁRIO A (Integral)	Fabiana Lucia De Souza	Josiene Nazare Rosa de Jesus	VAGO	PROJETO

ANO	REGENTE – 16 aulas – Matutino (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	REGENTE II – 08 aulas – Matutino (04 Corpo, Gestos e Movimentos; 04 O eu, o Outro e o Nós)	Educação Física – 04 - Vespertino	Ações Integradoras I – 08 aulas - Vespertino
MATERNAL A (Integral)	Wanderlea Cardoso Brina	Geni Antonieta Lopez	VAGO	PROJETO
JARDIM I A (Integral)	Josiene Nazare Rosa de Jesus	Lauanne Silva Galvão	VAGO	PROJETO
JARDIM II A (Integral)	Maria Aparecida Boschetti de Angelo	Jaqueline Menezes Andrade	Dorivan Alves Ramos	PROJETO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CEI DONA DALILA – MATUTINO

ANO	REGENTE – 15 aulas (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 02 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	REGENTE II – 08 aulas (04 Corpo, Gestos e Movimentos; 04 O eu, o Outro e o Nós)	Educação Física – 02
MATERNAL B	Maria da Graça Belotti	Geni Antonieta Lopez	Dorivan Alves Ramos
JARDIM I B	Vania de Vargas Gemelli Martins	Lauanne Silva Galvão	Dorivan Alves Ramos
JARDIM II B	Elia Dias de Queiroz	Jaqueline Menezes Andrade	Dorivan Alves Ramos

CEI DONA DALILA – VESPERTINO

ANO	REGENTE – 15 aulas (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 02 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Relações, Quantidades e Transformações)	REGENTE II – 08 aulas (04 Corpo, Gestos e Movimentos; 04 O eu, o Outro e o Nós)	Educação Física – 02
MATERNAL C	Wanderlea Cardoso Brina	Josiene Nazare Rosa de Jesus	Dorivan Alves Ramos
JARDIM I C	Fabiana Lucia De Souza	Vera Lucia de Brito	Dorivan Alves Ramos
JARDIM II C	Welida Pereira Martins	Vera Lucia de Brito	Dorivan Alves Ramos



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CEI SIBIPIRUNA – INTEGRAL

ANO	REGENTE – 16 aulas – Matutino (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	REGENTE II – 08 aulas – Vespertino (04 Corpo, Gestos e Movimentos; 04 O eu, o Outro e o Nós)	Educação Física – 04 aulas – Vespertino	Ações Integradoras I – 08 aulas – Vespertino
BERÇÁRIO A (Integral)	Rosinei Floriano Cena da Silva	Rosinei Floriano Cena da Silva	VAGO	PROJETO

ANO	REGENTE – 16 aulas – Matutino (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	REGENTE II – 08 aulas – Matutino (04 Corpo, Gestos e Movimentos; 04 O eu, o Outro e o Nós)	Educação Física – 04 - Vespertino	Ações Integradoras I – 08 aulas - Vespertino
MATERNAL A(Integral)	Catia Silene Kanieski	Mara Elena Bueno	Luciqueli Barros de Castro	PROJETO
JARDIM I A (Integral)	Rafaela Da Silva Santos	Gislaine Aparecida Lopes	Luciqueli Barros de Castro	PROJETO
JARDIM II A(Integral)	Claudete Aparecida Borba	Eliana Rodrigues	Luciqueli Barros de Castro	PROJETO

ANO	REGENTE – 16 aulas - Matutino (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	Regente II – 05 aulas - Matutino (02 Corpo, Gestos e Movimentos; 03 O eu, o Outro e o Nós)	Língua Inglesa – 02 – Vespertino	Educação Física 04 - Vespertino	Ações Integradoras I – 08 aulas – Vespertino
PRÉ I A	Eleonice de Souza	Diane Basso	VAGO	Luciqueli Barros de Castro	PROJETO
PRÉ II A	Marli Aparecida dos Santos Gonçalves	Diane Basso	VAGO	Luciqueli Barros de Castro	PROJETO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CEI SIBIPIRUNA – MATUTINO

ANO	REGENTE – 15 aulas (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 02 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	Regente II – 08 aulas (04 Corpo, Gestos e Movimentos; 04 O eu, o Outro e o Nós)	Educação Física 02
MATERNAL B	Deise Elis Poletti	Mara Elena Bueno	Luciqueli Barros de Castro
JARDIM I B	Marisa Marchi de Souza	Gislaine Aparecida Lopes	Luciqueli Barros de Castro
JARDIM II B	Amarildo Camargo Domingos	Eliana Rodrigues	Luciqueli Barros de Castro
JARDIM II E	VAGO	VAGO	VAGO

CEI SIBIPIRUNA - VESPERTINO

ANO	REGENTE – 15 aulas (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 02 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	Regente II – 08 aulas (04 Corpo, Gestos e Movimentos; 04 O eu, o Outro e o Nós)	Educação Física 02
MATERNAL C	Catia Silene Kanieski	Rosinei Floriano Cena da Silva	VAGO
JARDIM I C	VAGO	Arlene Rezende Silva Novais	VAGO
JARDIM II C	Claudete Aparecida Borba	Arlene Rezende Silva Novais	VAGO
JARDIM II D	VAGO	VAGO	VAGO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CEI ALIDE BELOTI - INTEGRAL

ANO	REGENTE – 16 aulas - Matutino (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	REGENTE II – 08 aulas - Matutino (04 Corpo, Gestos e Movimentos; 04 O eu, o Outro e o Nós)	Educação Física – 04 aulas - Vespertino	Ações Integradoras I – 08 aulas – Vespertino
BERÇÁRIO A(Integral)	Marcia Batista Nogueira Owegor	Maxilene Candida da Silva	VAGO	PROJETO
MATERNAL A(Integral)	Elisabete De Oliveira Colete	Maxilene Candida da Silva	VAGO	PROJETO
JARDIM I A (Integral)	Marcia Borges Cecatto	VAGO	VAGO	PROJETO
JARDIM I B (Integral)	Marluce Lopes Silva	VAGO	VAGO	PROJETO
JARDIM II A (Integral)	VAGO	Maria das Graças Rufino de Souza	VAGO	PROJETO
JARDIM II B (Integral)	Rosinei Gonçalves de Aguiar	Maria das Graças Rufino de Souza	VAGO	PROJETO

ANO	REGENTE – 16 aulas - Matutino (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	Regente II – 05 aulas - Matutino (02 Corpo, Gestos e Movimentos; 03 O eu, o Outro e o Nós)	Língua Inglesa – 02 – Vespertino	Educação Física 04 - Vespertino	Ações Integradoras I – 08 aulas – Vespertino
PRÉ I A (Integral)	Camila Alves Pereira	VAGO	VAGO	VAGO	PROJETO
PRÉ I B (Integral)	Eliane Maria Silva	VAGO	VAGO	Advair Ferreira	PROJETO
PRÉ II A (Integral)	Vanessa Jaqueline Boeno	VAGO	VAGO	Advair Ferreira	PROJETO
PRÉ II B (Integral)	Gabrielly Amaral Lima	VAGO	VAGO	Advair Ferreira	PROJETO
PRÉ II C (Integral)	VAGO	VAGO	VAGO	Advair Ferreira	PROJETO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CEI PROFESSORA ÉRICA SCHWETER – INTEGRAL

ANO	REGENTE – 16 aulas – Matutino (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	REGENTE II – 08 aulas – Vespertino (04 Corpo, Gestos e Movimentos; 04 O eu, o Outro e o Nós)	Educação Física – 04 aulas – Vespertino	Ações Integradoras I – 08 aulas – Vespertino
BERÇÁRIO A	Elenir Pereira Matos	VAGO	VAGO	PROJETO

ANO	REGENTE – 16 aulas - Matutino (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	REGENTE II – 08 aulas - Matutino (04 Corpo, Gestos e Movimentos; 04 O eu, o Outro e o Nós)	Educação Física – 04 aulas - Vespertino	Ações Integradoras I – 08 aulas – Vespertino
MATERNAL A	Solange Aparecida Rodrigues	Laisa Munike de Souza Pereira	Elisia Camargo Sugohara	PROJETO
JARDIM I A	VAGO	VAGO	Elisia Camargo Sugohara	PROJETO
JARDIM I B	VAGO	VAGO	Elisia Camargo Sugohara	PROJETO
JARDIM II A	Luciana Rosa Lemes	VAGO	Elisia Camargo Sugohara	PROJETO

ANO	REGENTE – 16 aulas – Matutino (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	Regente II – 05 aulas – Matutino (02 Corpo, Gestos e Movimentos; 03 O eu, o Outro e o Nós)	Língua Inglesa – 02 – Vespertino	Educação Física 04 – Vespertino	Ações Integradoras I – 08 aulas – Vespertino
PRÉ I A	Camila Estefane Pereira da Silva	VAGO	VAGO	VAGO	PROJETO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CEI PROFESSORA ÉRICA SCHWETER – MATUTINO

ANO	REGENTE – 15 aulas (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 02 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	Regente II – 08 aulas (02 Corpo, Gestos e Movimentos; 03 O eu, o Outro e o Nós)	Educação Física 02
MATERNAL B	Danatiely Lemos da Silva	Laisa Munike de Souza Pereira	VAGO
JARDIM I C	Devanilda Vieira da Silva	VAGO	Luciqueli Barros de Castro
JARDIM I D	VAGO	VAGO	Luciqueli Barros de Castro
JARDIM II B	Luciana Ferreira Moreno	VAGO	Luciqueli Barros de Castro

ANO	REGENTE – 16 aulas (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	Regente II – 05 aulas (02 Corpo, Gestos e Movimentos; 03 O eu, o Outro e o Nós)	Língua Inglesa – 02	Educação Física 02
PRÉ I B	Maria Vanda Domingos de Brito Francisquette	VAGO	VAGO	VAGO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CEI PROFESSORA ÉRICA SCHWETER – VESPERTINO

ANO	REGENTE – 15 aulas (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 02 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	Regente II – 08 aulas (02 Corpo, Gestos e Movimentos; 03 O eu, o Outro e o Nós)	Educação Física 02
MATERNAL C	Claudia Aparecida Hipolito Ribeiro	VAGO	VAGO
JARDIM I E	VAGO	VAGO	VAGO
JARDIM II C	Rozenilda Pereira De Paula	VAGO	VAGO
JARDIM II D	Casta Sara Rodrigues	VAGO	VAGO

ANO	REGENTE – 16 aulas (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	Regente II – 05 aulas (02 Corpo, Gestos e Movimentos; 03 O eu, o Outro e o Nós)	Língua Inglesa – 02	Educação Física 02
PRÉ I C	Maria Vanda Domingos de Brito Francisquette	VAGO	VAGO	VAGO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

E. M. ÉRICO VERÍSSIMO – TURMAS MATUTINO

ANO	REGENTE – 16 aulas (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades e Transformações)	Regente II – 05 aulas (02 Corpo, Gestos e Movimentos; 03 O eu, o Outro e o Nós)	Língua Inglesa – 02	Educação Física 02
PRÉ I - A	Minervina Paulo da Silva	Fabiana Duarte de Oliveira Alves	Tatiana do Nascimento Souza	Karla Fucilini
PRÉ I - B	Franciane Regina Oselame Feraboli	Fabiana Duarte de Oliveira Alves	Tatiana do Nascimento Souza	Karla Fucilini
PRÉ II - A	Kelli Ribas Cabral Batista	Fabiana Duarte de Oliveira Alves	Tatiana do Nascimento Souza	Karla Fucilini
PRÉ II - B	Joceley Marga Bley	VAGO	Tatiana do Nascimento Souza	Karla Fucilini

E. M. ÉRICO VERÍSSIMO – TURMAS VESPERTINO

ANO	REGENTE – 16 aulas (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades e Transformações)	Regente II – 05 aulas (02 Corpo, Gestos e Movimentos; 03 O eu, o Outro e o Nós)	Língua Inglesa – 02	Educação Física 02
PRÉ I - C	Eleonice de Souza	VAGO	Tatiana do Nascimento Souza	Alex Oliveira Correa
PRÉ I - D	Kelli Ribas Cabral Batista	Marli Aparecida dos Santos Gonçalves	Tatiana do Nascimento Souza	Alex Oliveira Correa
PRÉ II - C	Marinete Aparecida Ferreira Marks	Marli Aparecida dos Santos Gonçalves	Tatiana do Nascimento Souza	Ademar Jose De Souza Junior
PRÉ II - D	Minervina Paulo da Silva	Marli Aparecida dos Santos Gonçalves	Tatiana do Nascimento Souza	Ademar Jose De Souza Junior



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

E. M. MANOEL DE BARROS – TURMAS MATUTINO

ANO	REGENTE – 16 aulas (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades e Transformações)	Regente II – 05 aulas (02 Corpo, Gestos e Movimentos; 03 O eu, o Outro e o Nós)	Língua Inglesa – 02	Educação Física 02
PRÉ I – A	Gislaine Alves da Silva	VAGO	Bárbara Stefani Barreto Xavier	Niviane Barbosa Costa
PRÉ II – A	Rosana Aparecida da Silva	VAGO	Bárbara Stefani Barreto Xavier	Niviane Barbosa Costa
PRÉ II B	Claudia Cristina Dezoppa	VAGO	Bárbara Stefani Barreto Xavier	Niviane Barbosa Costa

E. M. MANOEL DE BARROS – TURMAS VESPERTINO

ANO	REGENTE – 16 aulas (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades e Transformações)	Regente II – 05 aulas (02 Corpo, Gestos e Movimentos; 03 O eu, o Outro e o Nós)	Língua Inglesa – 02	Educação Física 02
PRÉ I B	Franciane Regina Oselame Feraboli	VAGO	Bárbara Stefani Barreto Xavier	Niviane Barbosa Costa
PRÉ II C	Damares Gongora Moreira Alves	VAGO	Bárbara Stefani Barreto Xavier	Niviane Barbosa Costa
PRÉ II D	Daniele Dezoppa de Paula	VAGO	Bárbara Stefani Barreto Xavier	Niviane Barbosa Costa



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO (COORDENADOR)

NOME	ESCOLA	ETAPA DE ENSINO
SIMONE TEREZINHA FERNANDES ARAÚJO LIMA	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	ENSINO FUNDAMENTAL I
MARIA CÂNDIDA VIEIRA FERRANTE PARRA	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	ENSINO FUNDAMENTAL II

E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE – TURMAS MATUTINO

1º AO 3º ANO – MATUTINO						
Ano	REGENTE I – 16 aulas (08 Ling. Port. /06 Matemática/ 02 Ciências)	REGENTE II – 3 aulas (02 Hist. / 01 Geog.)	Arte – 02	L. Inglesa – 02	Ed. Física – 02	
1º ANO A	Geni Alves Ferreira	VAGO	VAGO	Ellen Lucia Silva	Alessandra G. do Carmo	
2º ANO A	VAGO	Alessandra Moreira	VAGO	Ellen Lucia Silva	Alessandra G. do Carmo	
3º ANO A	Francisca V. De Oliveira Silva	Alessandra Moreira	VAGO	Marilzângela de Almeida	Alessandra G. do Carmo	
4º AO 5º ANO - MATUTINO						
Ano	REGENTE I -8 aulas (08 Ling. Port.)	REGENTE II – 8 aulas (06 Mat./ 02 Ciênc.)	REGENTE III – 03 aulas (02 Hist./01 Geog.)	Arte - 02	L. Inglesa - 02	Ed. Física - 02
4º ANO A	Marinete Aparecida Ferreira	Marinete Aparecida Ferreira	Alessandra Moreira	VAGO	Marilzângela de Almeida	Alessandra G. do Carmo
5º ANO A	Jean Carlos Fajardo	Debora Grande S. Barbazelli	Alessandra Moreira	VAGO	Marilzângela de Almeida	Alessandra G. do Carmo
5º ANO B	Jean Carlos Fajardo	Debora Grande S. Barbazelli	Alessandra Moreira	VAGO	Marilzângela de Almeida	Alessandra G. do Carmo



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - 6º AO 9º ANO - MATUTINO

Ano	L. Portuguesa – 05	Matemática – 05	Ciências – 03	História – 03	Geografia – 03	Arte – 02	L. Inglesa – 02	Ed. Física – 02
6º ANO A	Sandra Cristina Miotto de Gouveia	Josiana Gomes Barbosa Arenhardt	Evelyn Dias P. de Lima	Mauro Mallmann Arenhardt	Elizete Cristina Pedro	VAGO	Marinalva M. dos Santos	Alessandra G. do Carmo
6º ANO B	Sandra Cristina Miotto de Gouveia	Josiana Gomes Barbosa Arenhardt	Evelyn Dias Pinheiro de Lima	Mauro Mallmann Arenhardt	Elizete Cristina Pedro	VAGO	Marinalva M. dos Santos	Fabício da Silva
6º ANO C	Sandra Cristina Miotto de Gouveia	Josiana Gomes Barbosa Arenhardt	Evelyn Dias Pinheiro de Lima	Mauro Mallmann Arenhardt	Joyceane Rezende Gouveia Frois	VAGO	Marinalva M. dos Santos	Fabício da Silva
7º ANO A	Marilzângela Aparecida de Almeida	Josiana Gomes Barbosa Arenhardt	VAGO	Debora Maria Pedrinelli Santos	Joyceane Rezende Gouveia Frois	VAGO	Marinalva M. dos Santos	Fabício da Silva
7º ANO B	Marilzângela Aparecida de Almeida	Josiana Gomes Barbosa Arenhardt	VAGO	Debora Maria Pedrinelli Santos	Adriana Kuhlkamp	VAGO	Marinalva M. dos Santos	Adriano de Paula Ferreira
7º ANO C	Marilzângela Aparecida de Almeida	VAGO	VAGO	Debora Maria Pedrinelli Santos	Joyceane Rezende Gouveia Frois	VAGO	Marinalva M. dos Santos	Adriano de Paula Ferreira
8º ANO A	Silvane Waldow Medeiros	Andrea Langner Garcia	Giorjana Machado	Guerino Perius	Joyceane Rezende Gouveia Frois	VAGO	Marinalva M. dos Santos	Adriano de Paula Ferreira
8º ANO B	Carlize Cristina Cecatto do Amaral	Carina Inês Alves Ferri	Giorjana Machado	Guerino Perius	Adriana Kuhlkamp	VAGO	Marinalva M. dos Santos	Adriano de Paula Ferreira
8º ANO C	Joselaine Costa Dias Ferreira	Carina I Alves Ferri	Giorjana Machado	Mauro Mallmann Arenhardt	Joyceane Rezende Gouveia Frois	VAGO	Marinalva M. dos Santos	Adriano de Paula Ferreira
9º ANO A	Carlize Cristina Cecatto do Amaral	Andrea Langner Garcia	Giorjana Machado	Guerino Perius	Adriana Kuhlkamp	VAGO	Marinalva M. dos Santos	Adriano de Paula Ferreira
9º ANO B	Joselaine Costa Dias Ferreira	Carina Inês Alves Ferri	Giorjana Machado	Guerino Perius	Adriana Kuhlkamp	VAGO	Marinalva M. dos Santos	Adriano de Paula Ferreira
9º ANO C	Carlize Cristina Cecatto do Amaral	Andrea Langner Garcia	VAGO	Guerino Perius	Adriana Kuhlkamp	VAGO	Marinalva M. dos Santos	Adriano de Paula Ferreira



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE – TURMAS VESPERTINO

1º AO 3º ANO – VESPERTINO					
Ano	REGENTE I -16 aulas (08 Ling. Port. /06 Matemática/ 02 Ciências)	REGENTE II – 3 aulas (02 Hist. / 01 Geog.)	Arte - 02	L. Inglesa - 02	Ed. Física - 02
1º ANO B	Andrea Langner Garcia	VAGO	VAGO	VAGO	Alessandra G. do Carmo
2º ANO B	Geni Alves Ferreira	VAGO	VAGO	Wagner Inacio	Alessandra G. do Carmo
2º ANO C	Ana Lucia dos Santos Rocha	VAGO	VAGO	Wagner Inacio	Alessandra G. do Carmo
3º ANO B	Maria Inez Larsen Ferreira	VAGO	VAGO	Wagner Inacio	Alessandra G. do Carmo
3º ANO C	Margareth Regina de Araujo	VAGO	VAGO	Wagner Inacio	Alessandra G. do Carmo

E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE – TURMAS VESPERTINO

4º AO 5º ANO – VESPERTINO						
Ano	REGENTE I – 8 aulas (08 Ling. Port.)	REGENTE II – 8 aulas (06 Mat./ 02 Ciênc.)	REGENTE III – 03 aulas (02 Hist./01 Geog.)	Arte – 02	L. Inglesa – 02	Ed. Física – 02
4º ANO B	Adenilce Porfiro de Souza	Joceley Marga Bley	VAGO	VAGO	Wagner Inacio	Alessandra G. do Carmo
4º ANO C	Adenilce Porfiro de Souza	Joceley Marga Bley	VAGO	VAGO	Wagner Inacio	Alessandra G. do Carmo
5º ANO C	Fabricia Cristina Fernandes	Sonia T. P. Fortes Maran	VAGO	VAGO	Wagner Inacio	Alessandra G. do Carmo
5º ANO D	Fabricia Cristina Fernandes	Sonia T. P. Fortes Maran	VAGO	VAGO	Wagner Inacio	Alessandra G. do Carmo



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - 6º AO 9º ANO - VESPERTINO

Ano	L. Portuguesa – 05	Matemática – 05	Ciências – 03	História – 03	Geografia – 03	Arte – 02	L. Inglesa – 02	Ed. Física – 02
6º ANO D	Sandra Cristina Miotto de Gouveia	VAGO	Evander dos Santos Sanches	Mauro Mallmann Arenhardt	Paulo Henrique Vieira	VAGO	Ellen Cristina da Silva Marques	Fabrcio da Silva
6º ANO E	Sandra Cristina Miotto de Gouveia	VAGO	Evander dos Santos Sanches	Mauro Mallmann Arenhardt	Paulo Henrique Vieira	VAGO	Ellen Cristina da Silva Marques	Fabrcio da Silva
7º ANO D	Sandra Cristina Miotto de Gouveia	Josiana Gomes Barbosa Arenhardt	Evander dos Santos Sanches	Débora Maria Pedrinelli Santos	Paulo Henrique Vieira	VAGO	Ellen Cristina da Silva Marques	Fabrcio da Silva
7º ANO E	VAGO	VAGO	Evander dos Santos Sanches	Débora Maria Pedrinelli Santos	Paulo Henrique Vieira	VAGO	Ellen Cristina da Silva Marques	Fabrcio da Silva
8º ANO D	Valdir José da Silva	VAGO	Evelyn Dias Pinheiro de Lima	Mauro Mallmann Arenhardt	Elizete Cristina Pedro	VAGO	Ellen Cristina da Silva Marques	Fabrcio da Silva
8º ANO E	Joselaine Costa Dias Ferreira	Paulo Otávio Oliveira Freitas	Evelyn Dias Pinheiro de Lima	Mauro Mallmann Arenhardt	Paulo Henrique Vieira	VAGO	Ellen Cristina da Silva Marques	Fabrcio da Silva
9º ANO D	Valdir José da Silva	Paulo Otávio Oliveira Freitas	VAGO	Mauro Mallmann Arenhardt	Elizete Cristina Pedro	VAGO	Ellen Cristina da Silva Marques	Fabrcio da Silva
9º ANO E	Valdir José da Silva	Paulo Otávio Oliveira Freitas	Evander dos Santos Sanches	Mauro Mallmann Arenhardt	Elizete Cristina Pedro	VAGO	Ellen Cristina da Silva Marques	Fabrcio da Silva



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

E. M. CECÍLIA MEIRELES – TURMAS MATUTINO

1º AO 3º ANO – MATUTINO					
Ano	REGENTE I – 16 aulas (08 Ling. Port. / 06 Matemática / 02 Ciências)	REGENTE II – 3 aulas (02 Hist. / 01 Geog.)	Arte – 02	L. Inglesa – 02	Ed. Física – 02
1º ANO A	Lucia Ivete Rothenback	VAGO	VAGO	Ellen Lucia Silva	Wildson Sebastião Barbosa de Freitas
1º ANO B	Alessandra Mafia de Souza	VAGO	VAGO	Ellen Lucia Silva	Wildson Sebastião Barbosa de Freitas
2º ANO A	Cleonice Orso Portigliotti	VAGO	Ana Paula Rodrigues	Aline Inacio de Freitas	Marcia Borges
2º ANO B	Maria Dos Reis Rosa Novaes	VAGO	Ana Paula Rodrigues	Aline Inacio de Freitas	Marcia Borges
3º ANO A	Marilza Alves dos Santos Marques	VAGO	Ana Paula Rodrigues	Aline Inacio de Freitas	Marcia Borges
3º ANO B	Aurely de Sousa Freitas Moura	VAGO	Ana Paula Rodrigues	Aline Inacio de Freitas	Marcia Borges



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4º AO 5º ANO - MATUTINO

Ano	REGENTE I - 8 aulas (08 Ling. Port.)	REGENTE II - 8 aulas (06 Mat./02 Ciênc.)	REGENTE III - 03 aulas (02 Hist./01 Geog.)	Arte - 02	L. Inglesa - 02	Ed. Física - 02
4º ANO A	Osana Pereira Xavier de Matos	Zildete Almeida dos Santos Moura	VAGO	Ana Paula Rodrigues	Aline Inacio de Freitas	Marcia Borges
4º ANO B	Osana Pereira Xavier de Matos	Zildete Almeida dos Santos Moura	VAGO	Ana Paula Rodrigues	Aline Inacio de Freitas	Marcia Borges
5º ANO A	Izaneide Maria da Silva Queiroz	Cleudence Ferreira de Souza Freitas	VAGO	Ana Paula Rodrigues	Aline Inacio de Freitas	Marcia Borges
5º ANO B	Izaneide Maria da Silva Queiroz	Cleudence Ferreira de Souza Freitas	VAGO	Ana Paula Rodrigues	Aline Inacio de Freitas	Marcia Borges

E. M. CECÍLIA MEIRELES - 6º AO 9º ANO - MATUTINO

Ano	L. Portuguesa - 05	Matemática - 05	Ciências - 03	História - 03	Geografia - 03	Arte - 02	L. Inglesa - 02	Ed. Física - 02
6º ANO A	Cleonice Schlieck	Tatiana Rozalia Guedes	VAGO	Fabia Montanaro Candido	Marco Aurélio Gonçalves Lopes	Elmer Eduvis Poquioma Estrada	Ellen Lúcia Silva	Vandrea Ceolin
6º ANO B	Cleonice Schlieck	Tatiana Rozalia Guedes	Naira Patrícia Oliveira Freitas	Fabia Montanaro Candido	Marco Aurélio Gonçalves Lopes	Elmer Eduvis Poquioma Estrada	Ângela Maria Marim de Oliveira	Mireuza Oliveira
6º ANO C	Cleonice Schlieck	Andreia Hass Knob	Naira Patrícia Oliveira Freitas	Fabia Montanaro Candido	Marco Aurélio Gonçalves Lopes	VAGO	Ângela Maria Marim de Oliveira	Mireuza Oliveira
7º ANO A	Raabe de Souza Moraes	Débora Leonel do Prado	Naira Patrícia Oliveira Freitas	Aleilton Aparecida Menezes de Oliveira	Marco Aurélio Gonçalves Lopes	Elmer Eduvis Poquioma Estrada	Ângela Maria Marim de Oliveira	Mireuza Oliveira
7º ANO B	Raabe de Souza Moraes	Débora Leonel do Prado	Naira Patrícia Oliveira Freitas	Aleilton Aparecida Menezes de Oliveira	Marco Aurélio Gonçalves Lopes	Elmer Eduvis Poquioma Estrada	Ângela Maria Marim de Oliveira	Mireuza Oliveira
7º ANO C	Raabe de Souza Moraes	Débora Leonel do Prado	Naira Patrícia Oliveira Freitas	Aleilton Aparecida Menezes de Oliveira	VAGO	Thainara Silva Linhares	Ângela Maria Marim de Oliveira	Rodrigo Alves Batista
8º ANO A	Maria Cristina Camilo da Silva	Erika Pereira da Silva Souza	Laura Braun Cano	Abel Pedro Ferreira Gonçalves	Graciano de Campos Ortega	Thainara Silva Linhares	Ângela Maria Marim de Oliveira	Rodrigo Alves Batista
8º ANO B	Maria Cristina Camilo da Silva	Erika Pereira da Silva Souza	Laura Braun Cano	Abel Pedro Ferreira Gonçalves	Graciano de Campos Ortega	Thainara Silva Linhares	Ângela Maria Marim de Oliveira	Rodrigo Alves Batista
8º ANO C	Maria Cristina Camilo da Silva	Erika Pereira da Silva Souza	VAGO	Abel Pedro Ferreira Gonçalves	Graciano de Campos Ortega	Thainara Silva Linhares	Ângela Maria Marim de Oliveira	Rodrigo Alves Batista



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

E. M. CECÍLIA MEIRELES - 6º AO 9º ANO – MATUTINO

Ano	L. Portuguesa – 05	Matemática – 05	Ciências – 03	História – 03	Geografia – 03	Arte – 02	L. Inglesa – 02	Ed. Física – 02
9º ANO A	Selma Rodrigues de Freitas	Rogério Lino Mathias da Silva	Miriam Marques Caldeira Crudo	Marcel Monteiro Santos	Graciano de Campos Ortega	Thainara Silva Linhares	Ângela Maria Marim de Oliveira	Rodrigo Alves Batista
9º ANO B	Selma Rodrigues de Freitas	Rogério Lino Mathias da Silva	Miriam Marques Caldeira Crudo	Marcel Monteiro Santos	Graciano de Campos Ortega	Thainara Silva Linhares	Ângela Maria Marim de Oliveira	Rodrigo Alves Batista
9º ANO C	Selma Rodrigues de Freitas	Rogério Lino Mathias da Silva	Miriam Marques Caldeira Crudo	Marcel Monteiro Santos	Graciano de Campos Ortega	Thainara Silva Linhares	Ângela Maria Marim de Oliveira	Rodrigo Alves Batista
9º ANO D	Raabe de Souza Moraes	VAGO	Laura Braun Cano	VAGO	Graciano de Campos Ortega	Thainara Silva Linhares	Ângela Maria Marim de Oliveira	Rodrigo Alves Batista

E. M. CECÍLIA MEIRELES – TURMAS VESPERTINO

1º AO 3º ANO – VESPERTINO					
Ano	REGENTE I - 16 aulas (08 Ling. Port. / 06 Matemática/ 02 Ciências)	REGENTE II – 3 aulas (02 Hist. / 01 Geog.)	Arte - 02	L. Inglesa - 02	Ed. Física - 02
1º ANO C	Adriana Peres de Souza	Analina Dias Correia	VAGO	Zenobia D. P.Nascimento	VAGO
1º ANO D	Gabriela Caroline Rodrigues Cavalheiro	Analina Dias Correia	VAGO	Zenobia D. P.Nascimento	VAGO
2º ANO C	Neslie Alves Carrasco	Analina Dias Correia	Vandreaia Ceolin	Ellen Lucia Silva	VAGO
2º ANO D	Rozineide Barreto Dantas	Analina Dias Correia	VAGO	Ellen Lucia Silva	VAGO
2º ANO E	Anna Maria de Freitas	Analina Dias Correia	VAGO	Ellen Lucia Silva	VAGO
3º ANO C	Lucilene Trindade Pereira Milbratz	VAGO	Vandreaia Ceolin	Marinalva Mendes dos Santos	VAGO
3º ANO D	Marilza Alves dos Santos Marques	VAGO	Vandreaia Ceolin	Marinalva Mendes dos Santos	VAGO
3º ANO E	Jaenick Jose Magalhães	VAGO	Vandreaia Ceolin	Zenobia D. P.Nascimento	VAGO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

E. M. CECÍLIA MEIRELES - VESPERTINO

4º AO 5º ANO - VESPERTINO						
Ano	REGENTE I -8 aulas (08 Ling. Port.)	REGENTE II – 8 aulas (06 Mat./ 02 Ciênc.)	REGENTE III – 03 aulas (02 Hist./01 Geog.)	Arte - 02	L. Inglesa - 02	Ed. Física - 02
4º ANO C	Silvane Waldow Medeiros	Zildete Almeida dos Santos Moura	Jociane Aparecida de Morais Lima	VAGO	Marinalva Mendes dos Santos	Wildson Sebastião Barbosa de Freitas
4º ANO D	Silvane Waldow Medeiros	Zildete Almeida dos Santos Moura	Jociane Aparecida de Morais Lima	VAGO	Zenobia D. P.Nascimento	Wildson Sebastião Barbosa de Freitas
4º ANO E	Eva Alves Machado	Eva Alves Machado	Jociane Aparecida de Morais Lima	VAGO	Marinalva Mendes dos Santos	Wildson Sebastião Barbosa de Freitas
5º ANO C	Izaneide Maria da Silva Queiroz	Angela Maria Alves Pires	Jociane Aparecida de Morais Lima	VAGO	Ângela Maria Marim de Oliveira	Mireuza Oliveira
5º ANO D	Izaneide Maria da Silva Queiroz	Angela Maria Alves Pires	Jociane Aparecida de Morais Lima	VAGO	Ângela Maria Marim de Oliveira	Mireuza Oliveira



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

E. M. CECÍLIA MEIRELES - VESPERTINO

6º AO 9º ANO – VESPERTINO								
Ano	L. Portuguesa – 05	Matemática – 05	Ciências – 03	História – 03	Geografia –03	Arte –02	L. Inglesa –02	Ed. Física –02
6º ANO D	Lucas Rodrigues de Oliveira	Tatiana Rozalia Guedes	Ana Paula Fiori Nóbrega	Fabia Montanaro Candido	Graciano de Campos Ortega	Elmer Eduvis P. Estrada	Sirlene Candida da Silva	Erika Bandiera Rangel
6º ANO E	Lucas Rodrigues de Oliveira	Andreia Hass Knob	Rosiane Cristina Bento	Fabia Montanaro Candido	Graciano de Campos Ortega	Elmer Eduvis P. Estrada	Ângela Maria Marim de Oliveira	Erika Bandiera Rangel
6º ANO F	Lucas Rodrigues de Oliveira	Andreia Hass Knob	Rosiane Cristina Bento	Celia Souza Miranda Silva	Graciano de Campos Ortega	VAGO	Ângela Maria Marim de Oliveira	Mireuza Oliveira
7º ANO D	Cleonice Schlieck	Ricardo Alexandre de A. Cavazani	Rosiane Cristina Bento	Aleilton Ap. Menezes de Oliveira	VAGO	Elmer Eduvis P. Estrada	Sirlene Candida da Silva	Erika Bandiera Rangel
7º ANO E	Cleonice Schlieck	Ricardo Alexandre de A. Cavazani	Rosiane Cristina Bento	Aleilton Ap. Menezes de Oliveira	VAGO	Elmer Eduvis P. Estrada	Sirlene Candida da Silva	Erika Bandiera Rangel
7º ANO F	Cleonice Schlieck	Ricardo Alexandre de A. Cavazani	Rosiane Cristina Bento	Erika Fernanda Duarte Oliveira	Cicero dos Santos Benedito	VAGO	Sirlene Candida da Silva	Mireuza Oliveira
8º ANO D	Selma Rodrigues de Freitas	Calcimar Marques Gonçalves	Laura Braun Cano	Abel Pedro Ferreira Gonçalves	Cicero dos Santos Benedito	VAGO	Sirlene Candida da Silva	Erika Bandiera Rangel
8º ANO E	VAGO	VAGO	Laura Braun Cano	Abel Pedro F. Gonçalves	Cicero dos Santos Benedito	VAGO	Sirlene Candida da Silva	Erika Bandiera Rangel
9º ANO E	Selma Rodrigues de Freitas	Calcimar Marques Gonçalves	Miriam Marques Caldeira Crudo	Marcel Monteiro Santos	Cicero dos Santos Benedito	VAGO	Sirlene Candida da Silva	Erika Bandiera Rangel
9º ANO F	Selma Rodrigues de Freitas	Calcimar Marques Gonçalves	Miriam Marques Caldeira Crudo	Marcel Monteiro Santos	Cicero dos Santos Benedito	VAGO	Sirlene Candida da Silva	Erika Bandiera Rangel



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

E. M. ÉRICO VERÍSSIMO – TURMAS MATUTINO

1º AO 3º ANO – MATUTINO					
Ano	REGENTE I – 16 aulas (08 Ling. Port. / 06 Matemática/ 02 Ciências)	REGENTE II – 3 aulas (02 Hist. / 01 Geog.)	Arte – 02	L. Inglesa – 02	Ed. Física – 02
1º ANO A	Maria de Fatima Santos Locatelli	Valdirene Rodrigues Fernandes	Rafael Sousa Carvalho	Tatiana do Nascimento Souza	Karla Fucilini
1º ANO B	Gabriela Caroline Rodrigues Cavalheiro	Valdirene Rodrigues Fernandes	Rafael Sousa Carvalho	Tatiana do Nascimento Souza	Karla Fucilini
1º ANO C	Jaqueline Ferreira da Costa Benites	Valdirene Rodrigues Fernandes	Rafael Sousa Carvalho	Tatiana do Nascimento Souza	Karla Fucilini
2º ANO A	VAGO	Valdirene Rodrigues Fernandes	Rafael Sousa Carvalho	Tatiana do Nascimento Souza	Karla Fucilini
2º ANO B	Lais Caroline Ferreira Pereira	Valdirene Rodrigues Fernandes	Rafael Sousa Carvalho	Isabel Silva de Oliveira	Wildson Sebastião Barbosa de Freitas
2º ANO C	Juliana Ferreira de Souza	VAGO	Rafael Sousa Carvalho	Isabel Silva de Oliveira	Reverson Rodrigues Dias
3º ANO A	Keiliane Freitas Da Silva	VAGO	Rafael Sousa Carvalho	Isabel Silva de Oliveira	Reverson Rodrigues Dias
3º ANO B	Maria Santina de Carvalho Girardeli	VAGO	Rafael Sousa Carvalho	Isabel Silva de Oliveira	Reverson Rodrigues Dias



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

E. M. ÉRICO VERÍSSIMO – TURMAS MATUTINO

4º AO 5º ANO - MATUTINO						
Ano	REGENTE I - 8 aulas (08 Ling. Port.)	REGENTE II – 8 aulas (06 Mat./ 02 Ciênc.)	REGENTE III – 03 aulas (02 Hist./01 Geog.)	Arte - 02	L. Inglesa - 02	Ed. Física - 02
4º ANO A	Adriana Schultz de Oliveira	Giselle Souza Menezes	Jakeline Gomes de Oliveira Nascimento	VAGO	Lidiane Agüero Correa Almeida	Reverson Rodrigues Dias
4º ANO B	Adriana Schultz de Oliveira	Giselle Souza Menezes	Jakeline Gomes de Oliveira Nascimento	VAGO	Lidiane Agüero Correa Almeida	Reverson Rodrigues Dias
4º ANO C	Ivanilda Martins de Souza Cavalcante	Ivanilda Martins de Souza Cavalcante	Jakeline Gomes de Oliveira Nascimento	VAGO	Lidiane Agüero Correa Almeida	Reverson Rodrigues Dias
5º ANO A	Luciene de Fatima B. Leonel	Jocimeire dos Santos Ribeiro	Jakeline Gomes de Oliveira Nascimento	VAGO	Lidiane Agüero Correa Almeida	Reverson Rodrigues Dias
5º ANO B	Luciene de Fatima B. Leonel	Jocimeire dos Santos Ribeiro	Jakeline Gomes de Oliveira Nascimento	VAGO	Isabel Silva de Oliveira	Reverson Rodrigues Dias



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

E. M. ÉRICO VERÍSSIMO – TURMAS VESPERTINO

1º AO 3º ANO – VESPERTINO					
Ano	REGENTE I – 16 aulas (08 Ling. Port. /06 Matemática/ 02 Ciências)	REGENTE II – 3 aulas (02 Hist. / 01 Geog.)	Arte – 02	L. Inglesa – 02	Ed. Física – 02
1º ANO D	VAGO	VAGO	Thainara Silva Linhares	Tatiana do Nascimento Souza	Ademar Jose De Souza Junior
1º ANO E	VAGO	VAGO	Thainara Silva Linhares	Tatiana do Nascimento Souza	Ademar Jose De Souza Junior
1º ANO F	VAGO	VAGO	Thainara Silva Linhares	Tatiana do Nascimento Souza	Ademar Jose De Souza Junior
2º ANO D	VAGO	VAGO	Thainara Silva Linhares	Tatiana do Nascimento Souza	Ademar Jose De Souza Junior
2º ANO E	VAGO	VAGO	Thainara Silva Linhares	Isabel Silva de Oliveira	Ademar Jose De Souza Junior
3º ANO C	Aurely de Sousa Freitas Moura	VAGO	Thainara Silva Linhares	Isabel Silva de Oliveira	Ademar Jose De Souza Junior
3º ANO D	VAGO	Sonia Aparecida Barbosa Costa	Thainara Silva Linhares	Isabel Silva de Oliveira	Wildson Sebastião Barbosa de Freitas



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

E. M. ÉRICO VERÍSSIMO – TURMAS VESPERTINO

4º AO 5º ANO – VESPERTINO						
Ano	REGENTE I -8 aulas (08 Ling. Port.)	REGENTE II – 8 aulas (06 Mat./ 02 Ciênc.)	REGENTE III – 03 aulas (02 Hist./01 Geog.)	Arte - 02	L. Inglesa - 02	Ed. Física - 02
4º ANO D	Osana Pereira X. de Matos	Ivanilda Martins de Sousa Cavalcanti	Sonia Aparecida Barbosa Costa	Thainara Silva Linhares	Lidiane Agüero Correa Almeida	Alex Oliveira Correa
4º ANO E	Osana Pereira X. de Matos	Ivanilda Martins de Sousa Cavalcanti	Sonia Aparecida Barbosa Costa	VAGO	Lidiane Agüero Correa Almeida	Alex Oliveira Correa
5º ANO C	VAGO	VAGO	Sonia Aparecida Barbosa Costa	VAGO	Lidiane Agüero Correa Almeida	Alex Oliveira Correa
5º ANO D	VAGO	VAGO	Sonia Aparecida Barbosa Costa	VAGO	Lidiane Agüero Correa Almeida	Wildson Sebastião Barbosa de Freitas



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

E. M. INTEGRAL SEMEAR

Ano	REGENTE I – 16 aulas (08 L. Portuguesa; 07 Matemática; 01 Geografia)	Ciências – 02 aulas (pedagogo)	História – 02 aulas (pedagogo)	Arte – 02	L. Inglesa – 02	Ed. Física – 02
1º ANO A	Marta Aparecida Moreira de Assis	VAGO	VAGO	VAGO	Maria Aparecida Alves de Souza	Fabricio da Silva
2º ANO A	Fabiana Neris Viana da Silva	VAGO	VAGO	VAGO	Maria Aparecida Alves de Souza	Vandreia Ceolin
2º ANO B	Vanessa de Sousa Dantas Silvino	VAGO	VAGO	VAGO	Maria Aparecida Alves de Souza	Vandreia Ceolin
2º ANO C	Euda Eli da Silva	VAGO	VAGO	VAGO	Maria Aparecida Alves de Souza	Vandreia Ceolin
3º ANO A	Raquel Nunes Nascimento Silva	VAGO	VAGO	VAGO	Maria Aparecida Alves de Souza	Diane A. Altissimo
3º ANO B	Bruno Francisco da Silva	VAGO	VAGO	VAGO	Maria Aparecida Alves de Souza	Diane A. Altissimo



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

E. M. INTEGRAL SEMEAR

Ano (4º ao 5º ano)	REGENTE I – 8 aulas (08 L. Portuguesa;)	REGENTE II – 8 aulas (07 Matemática; 01 Geografia)	Ciências – 02 aulas (pedagogo)	História – 02 aulas (pedagogo)	Arte – 02	L. Inglesa – 02	Ed. Física – 02
4º ANO A	VAGO	Poliana Dutra A. Kochenborger	Vancleia Vilela Moraes	Vancleia Vilela Moraes	VAGO	Maria Aparecida Alves de Souza	Diane A. Altissimo
4º ANO B	VAGO	Poliana Dutra A. Kochenborger	Vancleia Vilela Moraes	Vancleia Vilela Moraes	VAGO	Maria Aparecida Alves de Souza	Diane A. Altissimo
4º ANO C	VAGO	Eneide Finatto	VAGO	Vancleia Vilela Moraes	VAGO	Marilzangela Aparecida de Almeida	Diane A. Altissimo
5º ANO A	VAGO	Eneide Finatto	VAGO	Vancleia Vilela Moraes	VAGO	Marilzangela Aparecida de Almeida	Diane A. Altissimo
5º ANO B	VAGO	Eneide Finatto	VAGO	Vancleia Vilela Moraes	VAGO	Marilzangela Aparecida de Almeida	Diane A. Altissimo
5º ANO C	VAGO	Eneide Finatto	VAGO	Vancleia Vilela Moraes	VAGO	Marilzangela Aparecida de Almeida	Diane A. Altissimo



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

E. M. INTEGRAL SEMEAR

Ano	L. Portuguesa – 05	Matemática – 05	História - 03	Geografia - 03	Ciências -03	Arte - 01	L. Inglesa – 02	Ed. Física – 02
6º ANO A	Eneida Quaresma Nunes de Morais Neiro	VAGO	Celia Souza Miranda Silva	VAGO	Ana Paula Fiori Nóbrega	VAGO	Satiro Samuel Silva Nogueira	Fabricio da Silva
6º ANO B	Eneida Quaresma Nunes de Morais Neiro	VAGO	Celia Souza Miranda Silva	VAGO	Ana Paula Fiori Nóbrega	VAGO	Satiro Samuel Silva Nogueira	Fabricio da Silva
7º ANO A	Eneida Quaresma Nunes de Morais Neiro	VAGO	Celia Souza Miranda Silva	VAGO	Ana Paula Fiori Nóbrega	VAGO	Satiro Samuel Silva Nogueira	Fabricio da Silva
8º ANO A	VAGO	VAGO	Celia Souza Miranda Silva	VAGO	Ana Paula Fiori Nóbrega	VAGO	Satiro Samuel Silva Nogueira	Fabricio da Silva



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

E. M. MANOEL DE BARROS – TURMAS MATUTINO

1º AO 3º ANO – MATUTINO						
Ano	REGENTE I – 16 aulas (08 Ling. Port. /06 Matemática/ 02 Ciências)	REGENTE II – 3 aulas (02 Hist. / 01 Geog.)	Arte – 02	L. Inglesa – 02	Ed. Física – 02	
1º ANO A	Delnara Pereira J. Jandrey	Renata Gonçalves Vieira	VAGO	Bárbara Stefani Barreto Xavier	Adriano Pereira Santana	
1º ANO B	VAGO	Renata Gonçalves Vieira	VAGO	Bárbara Stefani Barreto Xavier	Adriano Pereira Santana	
2º ANO A	Denize Camargo Prado	Renata Gonçalves Vieira	VAGO	Zenobia D. P.Nascimento	Adriano Pereira Santana	
2º ANO B	Valquiria Aparecida da Silva	VAGO	VAGO	Zenobia D. P.Nascimento	Adriano Pereira Santana	
3º ANO A	Silvana da Silva Braus	VAGO	VAGO	VAGO	Alexsander Felix Muniz	
4º AO 5º ANO - MATUTINO						
Ano	REGENTE I -8 aulas (08 Ling. Port.)	REGENTE II – 8 aulas (06 Mat./ 02 Ciênc.)	REGENTE III – 03 aulas (02 Hist./01 Geog.)	Arte - 02	L. Inglesa - 02	Ed. Física - 02
4º ANO A	Andressa Cristina M. Chanfrone	Katia Kelly Inacio de Freitas Silva	VAGO	VAGO	Zenobia D. P.Nascimento	Adriano Pereira Santana
4º ANO B	Andressa Cristina M. Chanfrone	Katia Kelly Inacio de Freitas Silva	VAGO	VAGO	Zenobia D. P.Nascimento	Adriano Pereira Santana
5º ANO A	Elizangela Aguilera Martins	VAGO	VAGO	VAGO	Satiro Samuel Silva Nogueira	Adriano Pereira Santana
5º ANO B	Elizangela Aguilera Martins	VAGO	VAGO	VAGO	Satiro Samuel Silva Nogueira	Adriano Pereira Santana



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

E. M. MANOEL DE BARROS – TURMAS MATUTINO

6º AO 9º ANO - MATUTINO								
Ano	L. Portuguesa – 05	Matemática – 05	Ciências – 03	História – 03	Geografia – 03	Arte – 02	L. Inglesa – 02	Ed. Física – 02
6º ANO A	Joana Candida Ferreira Alves	VAGO	Eduarda Pereira Nantes	VAGO	VAGO	VAGO	Satiro Samuel Silva Nogueira	Eliziane Barbosa Machado
7º ANO A	Joana Candida Ferreira Alves	Tamires Menezes Modesto	Eduarda Pereira Nantes	VAGO	VAGO	VAGO	Evandro André da Silva	Eliziane Barbosa Machado
8º ANO A	Célia Maria da Silva Moreno	Tamires Menezes Modesto	Maicon José Nocchi	Harold Richard Koch	Gustavo Maluf Batista	VAGO	Evandro André da Silva	Eliziane Barbosa Machado
8º ANO B	Célia Maria da Silva Moreno	Tamires Menezes Modesto	Eduarda Pereira Nantes	VAGO	José Aparecido De Souza	VAGO	Evandro André da Silva	Eliziane Barbosa Machado
9º ANO A	Silvane Waldow Medeiros	Taina Ferreira Feliciano	Maicon José Nocchi	Harold Richard Koch	Gustavo Maluf Batista	VAGO	Satiro Samuel Silva Nogueira	Eliziane Barbosa Machado
9º ANO B	Silvane Waldow Medeiros	Taina Ferreira Feliciano	Maicon José Nocchi	Harold Richard Koch	Gustavo Maluf Batista	VAGO	Evandro André da Silva	Eliziane Barbosa Machado



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

E. M. MANOEL DE BARROS – TURMAS VESPERTINO

1º AO 3º ANO – VESPERTINO						
Ano	REGENTE I – 16 aulas (08 Ling. Port. /06 Matemática/ 02 Ciências)	REGENTE II – 3 aulas (02 Hist. / 01 Geog.)	Arte – 02	L. Inglesa – 02	Ed. Física – 02	
1º ANO C	Atrissê Silva Alberton	Renata Gonçalves Vieira	VAGO	VAGO	Niviane Barbosa Costa	
1º ANO D	Sallanny Cardoso Ferro Barros	Renata Gonçalves Vieira	VAGO	VAGO	Niviane Barbosa Costa	
2º ANO C	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	Alexsander Felix Muniz	
3º ANO B	Maria de Fatima Barbosa Graciano	VAGO	VAGO	Aline Inacio de Freitas	Alexsander Felix Muniz	
3º ANO C	Carla Roberta Lovera da Silva	Marcia Cristina Gomes Dias	VAGO	Aline Inacio de Freitas	Alexsander Felix Muniz	
4º AO 5º ANO - VESPERTINO						
Ano	REGENTE I -8 aulas (08 Ling. Port.)	REGENTE II – 8 aulas (06 Mat./ 02 Ciênc.)	REGENTE III – 03 aulas (02 Hist./01 Geog.)	Arte - 02	L. Inglesa - 02	Ed. Física - 02
4º ANO C	Silvana Aparecida dos Santos	VAGO	Marcia Cristina Gomes Dias	VAGO	Aline Inacio de Freitas	Alexsander Felix Muniz
4º ANO D	Silvana Aparecida dos Santos	VAGO	Marcia Cristina Gomes Dias	VAGO	Aline Inacio de Freitas	Alexsander Felix Muniz
5º ANO C	VAGO	VAGO	Marcia Cristina Gomes Dias	VAGO	Aline Inacio de Freitas	Alexsander Felix Muniz
5º ANO D	VAGO	VAGO	Marcia Cristina Gomes Dias	VAGO	Aline Inacio de Freitas	Alexsander Felix Muniz



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

E. M. MANOEL DE BARROS – TURMAS VESPERTINO

6º AO 9º ANO - VESPERTINO								
Ano	L. Portuguesa – 05	Matemática – 05	Ciências – 03	História – 03	Geografia – 03	Arte – 02	L. Inglesa – 02	Ed. Física – 02
6º ANO B	VAGO	VAGO	Eduarda Pereira Nantes	Erika Fernanda Duarte Oliveira	José Aparecido De Souza	VAGO	Aline Inacio de Freitas	Eliziane Barbosa Machado
6º ANO C	VAGO	VAGO	VAGO	Erika Fernanda Duarte Oliveira	José Aparecido De Souza	VAGO	Aline Inacio de Freitas	Eliziane Barbosa Machado
7º ANO B	Raabe de Souza Moraes	Tamires Menezes Modesto	VAGO	Erika Fernanda Duarte Oliveira	José Aparecido De Souza	VAGO	Evandro André da Silva	Alex Oliveira Correa
7º ANO C	Joana Candida Ferreira Alves	Tamires Menezes Modesto	Eduarda Pereira Nantes	Erika Fernanda Duarte Oliveira	José Aparecido De Souza	VAGO	Evandro André da Silva	Alex Oliveira Correa
8º ANO C	Célia Maria da Silva Moreno	Tamires Menezes Modesto	Maicon José Nocchi	Harold Richard Koch	Gustavo Maluf Batista	VAGO	Evandro André da Silva	Alex Oliveira Correa
9º ANO C	Raabe de Souza Moraes	Taina Ferreira Feliciano	Maicon José Nocchi	Harold Richard Koch	Gustavo Maluf Batista	VAGO	Evandro André da Silva	VAGO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CEL. PROFESSORA NICE ARCHILHA – TURMAS MATUTINO

1º AO 3º ANO – MATUTINO					
Ano	REGENTE I – 16 aulas (08 Ling. Port. /06 Matemática/ 02 Ciências)	REGENTE II – 3 aulas (02 Hist. / 01 Geog.)	Arte – 02	L. Inglesa – 02	Ed. Física – 02
1º ANO A	Elissandra Borges Rodrigues	VAGO	VAGO	Rayane Aparecida Da Silva	VAGO
1º ANO B	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO

CEL. PROFESSORA NICE ARCHILHA – TURMAS VESPERTINO

1º AO 3º ANO – VESPERTINO					
Ano	REGENTE I – 16 aulas (08 Ling. Port. /06 Matemática/ 02 Ciências)	REGENTE II – 3 aulas (02 Hist. / 01 Geog.)	Arte – 02	L. Inglesa – 02	Ed. Física – 02
1º ANO C	Keiliane Freitas Da Silva	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO
2º ANO A	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO

CEL. PROFESSORA NICE ARCHILHA – TURMAS INTEGRAIS

Ano	REGENTE I – 16 aulas (08 L. Portuguesa; 07 Matemática; 01 Geografia)	Ciências – 02 aulas (pedagogo)	História – 02 aulas (pedagogo)	Arte – 02	L. Inglesa – 02	Ed. Física – 02
1º ANO INTEGRAL	VAGO	VAGO	VAGO	VAGO	Rayane Aparecida Da Silva	VAGO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

MATÉRIAS POR PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PEDRA BRANCA

PROFESSOR 1 (PRÉ I E PRÉ II)		PROFESSOR 2 (1º ANO E 2º ANO)		PROFESSOR 3 (3º ANO E 4º ANO)		PROFESSOR 4 (5º ANO)		PROFESSOR 5	
Matérias	Nº de aulas	Matérias	Nº de aulas	Matérias	Nº de aulas	Matérias	Nº de aulas	Matérias	Nº de aulas
Escuta, fala, pensamento e imaginação	6	Língua Portuguesa	8	Língua Portuguesa	8	Língua Portuguesa	8	Matemática (6º e 7º ano)	5
Traços, Sons, Cores e Formas	3	Matemática	6	Matemática	6	Matemática	6	Matemática (8º e 9º ano)	5
Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações	7	Ciências	2	Ciências	2	Ciências	2	Of. Raciocínio Lógico (6º e 7º ano)	3
Corpo, Gestos e Movimento	2	Geografia	2	Geografia	2	Geografia	2	Of. Raciocínio Lógico (8º e 9º ano)	3
Of. Raciocínio Lógico	2	História	2	História	2	História	2	Empreendedorismo (1º e 2º ano)	2
O eu, o outro e nós	3	Of. Raciocínio Lógico	2	Of. Raciocínio Lógico	2	Of. Raciocínio Lógico	2	Empreendedorismo (3º ano)	2
Of. Literária	2	Oficina Literária	2	Oficina Literária	2	Oficina Literária	2	Empreendedorismo (4º e 5º ano)	2
Oficina de Convivência Social	5	Of. Convivência Social	5	Of. Convivência Social	5	Of. Convivência Social	5	Empreendedorismo (6º e 7º ano)	2
Subtotal Semanal em Horas/Aula	30	Subtotal Semanal em Horas/Aula	29	Subtotal Semanal em Horas/Aula	29	Subtotal Semanal em Horas/Aula	29	Empreendedorismo (8º e 9º ano)	2
Vania Rodrigues Tavares		Sônia Simões Giacomelli		VAGO		Alenice Rocho dos Santos		Of. Convivência Social	5
								Subtotal Semanal em Horas/Aula	31
								PROJETO	
PROFESSOR 6		PROFESSOR 7		PROFESSOR 8		PROFESSOR 9			
Matérias	Nº de aulas	Matérias	Nº de aulas	Matérias	Nº de aulas	Matérias	Nº de aulas		
Língua Portuguesa (6º e 7º ano)	5	História (6º e 7º ano)	3	Ciências (6º e 7º ano)	3	Educação Física (PRÉ I E PRÉ II)	2		
Língua Portuguesa (8º e 9º ano)	5	História (8º e 9º ano)	3	Ciências (8º e 9º ano)	3	Educação Física (1º, 2º ano)	2		
Língua Inglesa (Pré I e Pré II)	2	Geografia (6º e 7º ano)	3	Projeto Vida Saudável (PRÉ I E PRÉ II)	2	Educação Física (3º ano)	2		
Língua Inglesa (1º e 2º ano)	2	Geografia (8º e 9º ano)	3	Projeto Vida Saudável (1º ano)	2	Educação Física (4º e 5º ano)	2		
Língua Inglesa (3º ano)	2	Of. Socio Ambiental (1º, 2º ano)	2	Projeto Vida Saudável (2º e 3º ano)	2	Educação Física (6º e 7º ano)	2		
Língua Inglesa (4º e 5º ano)	2	Of. Socio Ambiental (3º ano)	2	Projeto Vida Saudável (4º e 5º ano)	2	Educação Física (8º e 9º ano)	2		
Língua Inglesa (6º e 7º ano)	2	Of. Socio Ambiental (4º e 5º ano)	2	Projeto Vida Saudável (6º e 7º ano)	2	Of. Arte Cênica e Música (PRÉ I E PRÉ II)	2		
Língua Inglesa (8º e 9º ano)	2	Of. Formação Cidadã (6º e 7º ano)	1	Projeto Vida Saudável (8º e 9º ano)	2	Arte (1º, 2º ano)	2		
Of. Convivência Social	5	Of. Formação Cidadã (8º e 9º ano)	1	Of. Socioambiental (4º e 5º ano)	2	Arte (3º ano)	2		
Oficina Literária (6º e 7º ano)	2	Of. Formação Cidadã (3º ano)	1	Of. Socioambiental (6º e 7º ano)	2	Arte (4º e 5º ano)	2		
Oficina Literária (8º e 9º ano)	2	Of. Formação Cidadã (1º e 2º ano)	1	Of. Socioambiental (8º e 9º ano)	2	Arte (6º e 7º ano)	1		
Subtotal Semanal em Horas/Aula	31	Of. Formação Cidadã (4º e 5º ano)	1	Of. Convivência Social	5	Arte (8º e 9º ano)	1		
PROJETO		Of. Convivência Social	5	Subtotal Semanal em Horas/Aula	29	Of. Esportiva (PRÉ I E PRÉ II)	2		
		Subtotal Semanal em Horas/Aula	28	PROJETO		Oficinas de Convivência Social	5		
		PROJETO				Subtotal Semanal em Horas/Aula	29		
						PROJETO			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

MATÉRIAS POR PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRÃO PÓLO

PROFESSOR 1 (PRÉ I e PRÉ II)		PROFESSOR 3 (1º ANO)		PROFESSOR 4 (2º ANO)	
Matérias	Quantidade de aulas semanais	Matérias	Quantidade de aulas semanais	Matérias	Quantidade de aulas semanais
Escuta, fala, pensamento e imaginação	6	Língua Portuguesa	8	Língua Portuguesa	8
Tranças, Sons, Cores e Formas	3	Matemática	6	Matemática	6
Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações	7	Ciências	2	Ciências	2
O eu, o outro e nós	3	Geografia	2	Geografia	2
Corpo, Gesto e Movimentos	2	História	2	História	2
Oficina Literária	2	Of. Raciocínio Lógico	2	Of. Raciocínio Lógico	2
Oficina de Raciocínio Lógico	2	Oficina Literária	2	Oficina Literária	2
Oficina de Convivência Social	5	Of. Convivência Social	5	Of. Convivência Social	5
Subtotal Semanal em Horas/Aula	30	Subtotal Semanal em Horas/Aula	29	Subtotal Semanal em Horas/Aula	29
Luciana Barbosa Ramos		Delnara P. J. Jandrey		Leila Alves Nogueira	

PROFESSOR 5 (3º ANO)		PROFESSOR 6 (4º E 5º ANO)		PROFESSOR 7 (DIVERSIFICADA)		PROFESSOR 8 (DIVERSIFICADA)		PROFESSOR 9 (DIVERSIFICADA)	
Matérias	Quantidade de aulas semanais	Matérias	Quantidade de aulas semanais	Matérias	Quantidade de aulas semanais	Matérias	Quantidade de aulas	Matérias	Quantidade de de aulas semanais
Língua Portuguesa	8	Língua Portuguesa	8	Língua Inglesa (Pré I e Pré II)	2	Educação Física (PRÉ I)	2	Projeto Vida Saudável (PRÉ I)	2
Matemática	6	Matemática	6	Língua Inglesa (1º e 2º ano)	2	Educação Física (PRÉ II)	2	Projeto Vida Saudável (PRÉ II)	2
Ciências	2	Ciências	2	Língua Inglesa (3º ano)	2	Educação Física (1º ano)	2	Projeto Vida Saudável (4º e 5º ano)	2
Geografia	2	Geografia	2	Língua Inglesa (4º e 5º ano)	2	Educação Física (2º ano)	2	Projeto Vida Saudável (1º ano)	1
História	2	História	2	Of. de Artes Cênicas e Música (Pré I e Pré II)	2	Educação Física (3º ano)	2	Projeto Vida Saudável (2º ano)	2
Of. Raciocínio Lógico	2	Of. Raciocínio Lógico	2	Artes (1º e 2º ano)	2	Educação Física (4º e 5º ano)	2	Projeto Vida Saudável (3º ano)	2
Oficina Literária	2	Oficina Literária	2	Artes (3º ano)	2	Empreendedorismo (1º ano)	2	Projeto Vida Saudável (4º e 5º ano)	2
Of. Convivência Social	5	Of. Convivência Social	5	Artes (4º e 5º ano)	2	Empreendedorismo (2º ano)	2	Of. Formação Cidadã (1º ano)	1
Subtotal Semanal em Horas/Aula	29	Subtotal Semanal em Horas/Aula	29	Of. Convivência Social	5	Empreendedorismo (3º ano)	2	Of. Formação Cidadã (2º ano)	1
VAGO		VAGO		Oficina de Habilidades (1º e 2º ano)	2	Empreendedorismo (4º e 5º ano)	2	Of. Formação Cidadã (3º ano)	1
				Oficina de Habilidades (3º ano)	2	Oficina Esportiva (PRÉ I)	2	Of. Formação Cidadã (4º e 5º ano)	1
				Oficina de Habilidades (4º e 5º ano)	2	Oficina Esportiva (PRÉ II)	2	Of. Socio Ambiental (1º ano)	2
				Of. Socio Ambiental (4º e 5º ano)	2	Oficina de Convivência Social	5	Of. Socio Ambiental (1º e 2º ano)	2
				Subtotal Semanal em Horas/Aula	29	Subtotal Semanal em Horas/Aula	29	Of. Socio Ambiental (3º ano)	2
				PROJETO		PROJETO		Of. Socio Ambiental (4º e 5º ano)	2
								Oficina Convivência Social	5
								Subtotal Semanal em Horas/Aula	29
								PROJETO	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL N.º 009/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Walter Schlatter, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul-MS e Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, **DIVULGA** o resultado preliminar da prova de títulos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme segue:

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	34675	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	65,00	7,00	72,00
2.	36656	SILVANA DA SILVA BRAUS	50,00	15,00	65,00
3.	36898	MIDIÃ DOS SANTOS RIBAS	50,00	15,00	65,00
4.	35359	ESTER MARTINE	50,00	15,00	65,00
5.	33465	PATRICIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	50,00	14,00	64,00
6.	35894	AMÉLIA LUIZ DE LIMA	50,00	11,00	61,00
7.	35764	FRANCISCA MARIA ALENCAR DA SILVA SANTOS	50,00	11,00	61,00
8.	35850	ANDREA GONÇALVES LOPES FORTECKI	50,00	11,00	61,00
9.	34696	DODIMAR DA SILVA GARCIA	50,00	11,00	61,00
10.	35195	ZILDA CUSTÓDIA MARIANO DIAS	50,00	8,00	58,00
11.	34664	LETICIA GOMES MONTEIRO	50,00	8,00	58,00
12.	34864	ANGELA FERNANDA CECATTO	47,50	10,00	57,50
13.	36744	APARECIDA REZENDE	50,00	6,00	56,00
14.	36339	ELILIAN BEZERRA DA SILVA PINTO	50,00	6,00	56,00
15.	35250	PRISCILA DA SILVA PAIXÃO	50,00	6,00	56,00
16.	34141	CARLA ROBERTA LOVERA DA SILVA	45,00	11,00	56,00
17.	34478	SORAIA SILVA HATTGE	42,50	13,00	55,50
18.	36177	ROSEMARY DE CARVALHO PEREIRA	45,00	10,00	55,00
19.	36390	EDILENE DE MELO	50,00	5,00	55,00
20.	34716	SIMÉIA DE BRITO SILVA CÔRTEZ	50,00	5,00	55,00
21.	34527	JOSILANIA NASCIMENTO DA SILVA	45,00	8,00	53,00
22.	35765	RAQUEL RODRIGUES ALVES DANTAS	45,00	6,00	51,00
23.	35882	NILDECI DA SILVA MARTINS	45,00	6,00	51,00
24.	35512	JUSSARA LUIS FERREIRA	45,00	5,00	50,00
25.	34437	WERBERSON SIMPLICIO DA SILVA	45,00	4,00	49,00
26.	36024	CINTHIA FERREIRA ARCANJO SILVA	42,50	6,00	48,50
27.	33910	DANIELLY GOLYJESWSKI LOPO DOS SANTOS	44,00	4,00	48,00
28.	33976	CLARICE SANTANA DOS SANTOS	45,00	3,00	48,00
29.	37005	VALDINÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	45,00	1,00	46,00
30.	36370	ANA PAULA RODRIGUES	35,00	8,00	43,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

31.	37107	ANA CLAUDIA PEREIRA ALVARES	42,50	0,00	42,50
32.	34651	GISLAINE DA SILVA DANTAS	33,00	9,00	42,00
33.	36533	AMANDA MARTINS GONCALVES	40,00	2,00	42,00
34.	33371	ANGELA MARIA BEZERRA DA SILVA	30,50	9,00	39,50
35.	33322	LIDIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA	33,00	0,00	33,00
36.	36425	EDINEIA FREITAS DA SILVA	28,00	1,00	29,00
37.	37243	JÉSSICA DA SILVA REZENDE	10,00	10,00	20,00

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	35353	LUANA ESTELA PRAUSE FONTANA	50,00	12,00	62,00
2.	34597	ALINE APARECIDA DA SILVA	40,00	8,00	48,00

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	37010	GISLAYNE DOS SANTOS FREITAS ALVES	50,00	3,00	53,00
2.	34317	FLÁVIO ANTONIO DE ALMEIDA	35,00	15,00	50,00
3.	36688	NATÁLIA BARROS MEIRELES	45,00	4,00	49,00

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	34179	YAGO DANTAS DA SILVA	65,00	5,00	70,00
2.	37086	ROSEMEIRE PASCHOA	45,00	15,00	60,00
3.	34159	ALBERTINA DOURADO DA SILVA	50,00	10,00	60,00
4.	36654	GUSTAVO PEREIRA MACHADO BRUZADIN	50,50	9,00	59,50
5.	36917	GLEICE RODRIGUES MIRANDA	50,00	5,00	55,00
6.	33667	GIORJANA MACHADO PINHEIRO	42,50	10,00	52,50
7.	35197	CATIUSA SILVANE KANIESKI	45,00	5,00	50,00
8.	35134	ANA CLEIA PACHECO DE SOUSA	45,00	4,00	49,00
9.	37023	MARIA TAMIRES FILGUEIRA CALLOU	42,50	5,00	47,50
10.	36877	NATANAEL NASCIMENTO MARTINS	47,50	0,00	47,50
11.	36491	MARCILENE SILVARES DE OLIVEIRA	43,00	3,00	46,00
12.	37013	JOÃO PEDRO GONÇALVES BISPO	39,00	4,00	43,00
13.	35757	MONIQUE JULIANA SANCHES TROCHE	36,50	4,00	40,50
14.	34370	EVANDER DOS SANTOS SANCHES	28,50	11,00	39,50
15.	33818	DIELLE SILVA BALDÍVIA	35,00	2,00	37,00
16.	33932	ALEXIA FERREIRA HUTRA	32,00	0,00	32,00
17.	37122	CLAUDIA MARIA DIAS SILVA	25,50	5,00	30,50



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

18.	36769	MARIANA BATISTA PEREIRA FALAVIGNA	27,50	3,00	30,50
19.	34714	PAULO GATTO JUNIOR	17,50	10,00	27,50
20.	35812	LAURA BRAUN CANO	20,50	6,00	26,50
21.	34518	ANA PAULA CILIÃO ANTONIASSE	10,00	5,00	15,00
22.	34440	ELIZANGELA GARCIA MAIA	13,00	0,00	13,00
23.	36646	RAFAELA SOARES DA SILVA FERNANDES	12,00	0,00	12,00
24.	35205	EDENILDA FERREIRA DA SILVA	6,00	5,00	11,00
25.	37242	IZABELE PINEZE MANFRIN BIAZUS	10,00	0,00	10,00
26.	34557	VIVIANE ALVES DA SILVA	10,00	0,00	10,00
27.	36111	EDUARDA PEREIRA NANTES	0,00	4,00	4,00
28.	33942	KEYLE MANOELLE DA SILVA SOUZA	0,00	0,00	0,00

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	36913	ELTON LUIS GOMES	50,00	15,00	65,00
2.	36731	ADRIANA LUIZA GOMES	50,00	10,00	60,00
3.	35149	POLIANY WEISSHEIMER DA SILVA	50,00	10,00	60,00
4.	35354	LUANA ESTELA PRAUSE FONTANA	45,00	12,00	57,00
5.	33700	HEBERSON RIBEIRO SILVA	50,00	0,00	50,00
6.	35253	NERCINA LUANA ARAUJO DE GOIS	45,00	0,00	45,00
7.	35004	DANTIELLI APARECIDA DIAS	40,00	0,00	40,00
8.	34649	TALONE MARTINS SANTOS	10,00	0,00	10,00
9.	35992	ERMERSON JORGE DA SILVA FILHO	0,00	0,00	0,00

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	35453	MAÉVI APARECIDA MAGALHÃES LIMA	55,00	10,00	65,00
2.	36083	MARCIA BORGES	50,00	15,00	65,00
3.	35220	REVERSON RODRIGUES DIAS	50,00	15,00	65,00
4.	36581	GEOVANA DA SILVA FUDA	50,00	14,00	64,00
5.	35703	DIANE APARECIDA ALTISSIMO	50,00	14,00	64,00
6.	35679	VANILDA DE REZENDE REIS ALVARENGA	50,00	10,00	60,00
7.	34151	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	45,00	15,00	60,00
8.	36827	GIEDRER BARROS DEL PINO DE MORAES	50,00	9,00	59,00
9.	35589	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA	50,00	8,00	58,00
10.	35970	KARINE FUCILINI	45,00	13,00	58,00
11.	35087	ADRIANO PEREIRA SANTANA	45,00	11,00	56,00
12.	36037	JAKELYNE ALVES FERREIRA RAUL	45,00	10,00	55,00
13.	36194	ALESSANDRO LUIZ VIANA	50,00	2,00	52,00
14.	36501	ERIKA BANDIERA RENGEL	45,00	7,00	52,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

15.	36128	LUCAS HENRIQUE BORGES GONÇALVES	45,00	7,00	52,00
16.	33773	ADVAIR FERREIRA	42,50	9,00	51,50
17.	34345	RODRIGO ALVES BATISTA	40,00	11,00	51,00
18.	36818	ALEXSANDER FELIX MUNIZ	47,50	3,00	50,50
19.	37004	WERIKY AMORIM COSTA	42,50	8,00	50,50
20.	35860	JANAÍNA PAULA MORENO	50,00	0,00	50,00
21.	33348	ANTONIO CARLOS DA SILVA SOARES	45,00	5,00	50,00
22.	36158	ADEMAR JOSE DE SOUZA JUNIOR	45,00	5,00	50,00
23.	36492	GUSTAVO MAIA MORAIS	40,50	8,00	48,50
24.	33607	WILDSON SEBASTIÃO BARBOSA DE FREITAS	45,00	2,00	47,00
25.	36764	MIREUZA DA SILVA DE OLIVEIRA	37,50	8,00	45,50
26.	34025	ELIZIANE BARBOSA MACHADO	45,00	0,00	45,00
27.	34834	MARCOS PAULO ALVES DA SILVA	42,50	0,00	42,50
28.	35582	LUCAS WILCKSON REIS MACEDO	35,00	7,00	42,00
29.	36403	ADRIANO DE PAULA FERREIRA	29,00	10,00	39,00
30.	35655	JESSYCA PITT	37,50	0,00	37,50
31.	33912	ALEX EDUARDO TINTINO	37,00	0,00	37,00
32.	33937	FERNANDO SCHERBATE DA SILVA	35,00	2,00	37,00
33.	36562	DONIZETTI CHIMELO	21,00	15,00	36,00
34.	36941	DENIO GONCALVES DE CARVALHO	31,00	4,00	35,00
35.	35661	CLÉIA GOMES DA COSTA TEIXEIRA	33,00	0,00	33,00
36.	34132	ITALO RENATO MAHL	32,50	0,00	32,50
37.	36885	DORIVAN ALVES RAMOS	22,00	10,00	32,00
38.	35231	DAVID VIEIRA DOS REIS	29,00	3,00	32,00
39.	36757	LEOCIR MARTINS DOS SANTOS	21,00	10,00	31,00
40.	37249	LUIS CARLOS FERNANDES ROCHA	27,50	0,00	27,50
41.	36138	ELISIA CAMARGO SUGOHARA	15,00	10,00	25,00
42.	36943	ADRIANO ARCHILHA	15,00	10,00	25,00
43.	37142	BIANCA KUHN	23,00	0,00	23,00
44.	36166	ANDRIELI CARDOSO PEREIRA MORETTI	12,50	10,00	22,50
45.	35208	RODRIGO RIBEIRO AZEVEDO	13,00	8,00	21,00
46.	35272	DJAIRO LIMA DOMINGUES DE HOLANDA	15,00	5,00	20,00
47.	34384	ADRIANA MARIA DA SILVA	15,50	4,00	19,50
48.	35104	ADRIANO ROBERTO DUTRA	19,00	0,00	19,00
49.	34217	RODRIGO DE SOUZA MARQUES	15,00	2,00	17,00
50.	33841	ADRIANO FERREIRA SUWA	10,00	5,00	15,00
51.	37146	LEILAMAR DE OLIVEIRA	13,00	0,00	13,00
52.	37156	THALES PARREIRA OLIVEIRA	5,00	8,00	13,00
53.	37320	MARIOZAN GRACIANO DA SILVA JUNIOR	0,00	10,00	10,00
54.	33867	RANGEL AUGUSTO SENA	8,50	0,00	8,50
55.	37095	CELSO CONCEIÇÃO DE SOUZA	5,00	2,00	7,00
56.	35411	FELIPE DAMKE OLIVEIRA	0,00	6,00	6,00
57.	36028	RAFAEL RODRIGUES	5,00	0,00	5,00
58.	34652	RAFAEL CABRAL DOS SANTOS	2,50	2,00	4,50



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

59.	36803	EILONES NUNES JUNIOR	0,00	4,00	4,00
60.	35532	JORGE LUIZ DE JESUS	0,00	0,00	0,00
61.	36439	MARCOS ANTONIO AMANCIO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00
62.	36312	JÉSSICA APARECIDA FERREIRA DE PAULA SCHULTZ	0,00	0,00	0,00
63.	33742	LORRAINE DE PAULA RODRIGUES	0,00	0,00	0,00

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	34411	IVANILDO PEREIRA DA SILVA SANTOS	50,00	15,00	65,00
2.	36136	ELIZETE CRISTINA PEDRO	50,00	6,00	56,00
3.	35291	DANIELLE FERRERA DA SILVA	40,00	6,00	46,00
4.	34499	ADRIANA NUNES NOGUEIRA CAMPOS	35,00	8,00	43,00

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	36792	ROSA EMÍLIA SOUZA DA SILVA	45,00	12,00	57,00
2.	35037	MARCO AURÉLIO GONÇALVES LOPES	50,00	7,00	57,00
3.	36961	GLEICE RODRIGUES MIRANDA	50,00	5,00	55,00
4.	36828	GIEDRER BARROS DEL PINO DE MORAES	50,00	4,00	54,00
5.	37290	VANESSA MASCARO DE ARAUJO	28,00	5,00	33,00
6.	36699	ALESSANDRA MOREIRA	23,00	10,00	33,00
7.	34807	JOSÉ APARECIDO DE SOUZA	12,50	5,00	17,50
8.	33354	FELIPE GUSTAVO PEREIRA SOUZA	0,00	4,00	4,00
9.	35049	JAQUIEILE FLORIANA LOBO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	34412	IVANILDO PEREIRA DA SILVA SANTOS	50,00	15,00	65,00
2.	34760	GENI SABINO DA SILVA	50,00	10,00	60,00
3.	36137	ELIZETE CRISTINA PEDRO	50,00	6,00	56,00
4.	35188	NERCINA LUANA ARAUJO DE GOIS	50,00	0,00	50,00

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
---------------	-----------	------	---------	------------------	------------



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

1.	34676	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	65,00	5,00	70,00
2.	36819	DÉBORA MARIA PEDRINELLI SANTOS	50,00	15,00	65,00
3.	37115	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	50,00	15,00	65,00
4.	35177	ERIKA FERNANDA DUARTE OLIVEIRA	50,00	15,00	65,00
5.	35870	FABIANA MONTANARO DIOGO	50,00	13,00	63,00
6.	36093	MARINALVA MEDEIROS SOUZA REIS	50,00	10,00	60,00
7.	36793	ROSA EMÍLIA SOUZA DA SILVA	47,50	12,00	59,50
8.	35907	FABIA MONTANARO CANDIDO	42,50	13,00	55,50
9.	35366	TAIS MORAES NAVARRO MIRANDA	50,00	2,00	52,00
10.	37144	PATRÍCIA NERES FERNANDES GANASSIM	50,00	2,00	52,00
11.	36392	IGOR GONÇALVES REZENDE	50,00	1,00	51,00
12.	36880	ANA PAULA DE JESUS	40,00	10,00	50,00
13.	33682	LUCAS ROBERTO MACHADO SIMOES	45,00	1,00	46,00
14.	36406	ONEIDA APARECIDA BENTO DA SILVA	42,50	2,00	44,50
15.	36018	FRANCIELDO LEONARDO DE SOUZA	44,00	0,00	44,00
16.	33375	ANTONIA JACKELINE DA SILVA DO NASCIMENTO	37,50	0,00	37,50
17.	33533	FRANCIELI BERTON BITENCOURT	35,00	0,00	35,00
18.	34022	ROGÉRIO NASCIMENTO DA SILVA	28,00	6,00	34,00
19.	36700	ALESSANDRA MOREIRA	18,00	10,00	28,00
20.	34548	IVANIR VENÂNCIO RIBEIRO	23,00	0,00	23,00
21.	36749	ALEILTON APARECIDO MENEZES DE OLIVEIRA	10,00	10,00	20,00
22.	36858	NAIRA KATIUCE BANDEIRA DUARTE OLIVEIRA FRANCO	6,00	9,00	15,00
23.	33615	ABEL PEDRO FERREIRA GONÇALVES	10,00	5,00	15,00
24.	35878	HAROLD RICHARD KOCH	10,00	4,00	14,00
25.	33792	KELLY SANCHES DA SILVA	6,00	0,00	6,00
26.	36052	MARIA ROSA PERES PEREIRA	2,50	0,00	2,50
27.	35330	ALINE RODRIGUES DA SILVA	0,00	0,00	0,00

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	33432	RENATA DE LIMA NEVES	50,00	11,00	61,00
2.	35863	IVONETE ALVES DE SOUZA	50,00	7,00	57,00
3.	35565	ILZA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	42,50	10,00	52,50
4.	34336	KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	50,00	2,00	52,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	36899	MIDIÃ DOS SANTOS RIBAS	50,00	15,00	65,00
2.	35090	NEILA SILVA COSTA	55,00	8,00	63,00
3.	36579	RAYANE APARECIDA DA SILVA	50,00	8,00	58,00
4.	35861	SATIRO SAMUEL SILVA NOGUEIRA	45,00	7,00	52,00
5.	36621	MARIA JESSICA FERRACINI INACIO DA SILVA	45,00	2,00	47,00
6.	33661	GABRIELLE DA SILVA PEREIRA	47,00	0,00	47,00
7.	35074	ANDRESSA PRADO DE SOUZA	32,50	13,00	45,50
8.	35709	ISADORA MACHADO SIMÕES	45,00	0,00	45,00
9.	37182	SANDRA APARECIDA DA SILVA	36,50	6,00	42,50
10.	36170	DEBORA CATTALANO DE OLIVEIRA	28,00	10,00	38,00
11.	36375	ELLEN LÚCIA SILVA	33,00	4,00	37,00
12.	36107	MARIA ALANA DA SILVA SÁ	35,00	0,00	35,00
13.	35943	LAYLA CRISTINA COSTA VIEIRA SILVA	29,00	2,00	31,00
14.	35964	JOSÉ ALEF DA SILVA SÁ	27,50	1,00	28,50
15.	36970	JOSELAINÉ COSTA DIAS FERREIRA	24,50	0,00	24,50
16.	34612	PRYSCILLA CAVALCANTE GARCIA	23,00	0,00	23,00
17.	35918	ALZIRA MARIA REZENDE PEREIRA DE SOUZA	21,00	1,00	22,00
18.	35528	SIRLENE CANDIDA SILVA	10,00	10,00	20,00
19.	35085	VANDA STFÂNEA SKRZYPCZACK HATTEGE	10,00	10,00	20,00
20.	36678	BEATRIZ DIAS BARBOSA	14,50	4,00	18,50
21.	33777	AMANDA SILVEIRA DIAS	12,00	4,00	16,00

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	36027	LORRAYNY EUGÊNIA BARBOSA MEDEIROS	5,00	0,00	5,00
2.	35864	IVONETE ALVES DE SOUZA	50,00	7,00	57,00
3.	35566	ILZA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	45,00	10,00	55,00
4.	34337	KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	50,00	2,00	52,00
5.	35934	SÉRGIO MACHADO SILVINO	21,00	4,00	25,00

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	35091	NEILA SILVA COSTA	58,00	10,00	68,00
2.	34896	MARIA CRISTINA CAMILO DA SILVA	50,00	15,00	65,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

3.	36831	DANIELA GONÇALVES DA CUNHA DO AMARAL	45,00	15,00	60,00
4.	34160	ALBERTINA DOURADO DA SILVA	50,00	10,00	60,00
5.	36857	VANESSA DE SOUZA MENEZES POQUIOMA	48,00	10,00	58,00
6.	36580	RAYANE APARECIDA DA SILVA	50,00	8,00	58,00
7.	36400	JANE SARA DE OLIVEIRA	47,50	10,00	57,50
8.	35754	JISLAINE ALMEIDA PEREIRA FRIZZEIRA	45,00	7,00	52,00
9.	36165	SATIRO SAMUEL SILVA NOGUEIRA	45,00	7,00	52,00
10.	35965	JOSÉ ALEF DA SILVA SÁ	45,00	3,00	48,00
11.	35075	ANDRESSA PRADO DE SOUZA	32,50	15,00	47,50
12.	36622	MARIA JESSICA FERRACINI INACIO DA SILVA	45,00	2,00	47,00
13.	35596	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA GRACIANO	35,00	10,00	45,00
14.	35710	ISADORA MACHADO SIMÕES	45,00	0,00	45,00
15.	37183	SANDRA APARECIDA DA SILVA	36,50	6,00	42,50
16.	35246	EVANDRO ANDRE DA SILVA	36,50	6,00	42,50
17.	35743	ADENILCE PORFIRO DE SOUZA	37,50	4,00	41,50
18.	33433	FABRICIA CRISTINA FERNANDES	40,00	1,00	41,00
19.	35660	ISABEL SILVA DE OLIVEIRA	30,50	9,00	39,50
20.	35216	ERLINDA SOARES DOS SANTOS AMARAL	26,50	10,00	36,50
21.	36971	JOSELAINÉ COSTA DIAS FERREIRA	24,50	10,00	34,50
22.	36076	CARLIZE CRISTINA CECATTO DO AMARAL	17,50	15,00	32,50
23.	33426	VANESSA BARBOSA ALTIZANI ARECO	29,00	0,00	29,00
24.	36651	JESSICA PONCIANO SILVA	28,00	0,00	28,00
25.	35944	LAYLA CRISTINA COSTA VIEIRA SILVA	25,00	2,00	27,00
26.	36142	TAINARA BORGES DA SILVA	25,00	1,00	26,00
27.	34613	PRYSCILLA CAVALCANTE GARCIA	22,00	0,00	22,00
28.	34239	MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS	16,00	5,00	21,00
29.	35792	PATRÍCIA REGINA ROSA DE MATOS	20,00	0,00	20,00
30.	35086	VANDA STFÂNEA SKRZYPCZACK HATTEGE	10,00	10,00	20,00
31.	36679	BEATRIZ DIAS BARBOSA	14,50	4,00	18,50
32.	34218	RODRIGO DE SOUZA MARQUES	15,00	2,00	17,00
33.	36108	MARIA ALANA DA SILVA SÁ	15,50	0,00	15,50
34.	37219	VALDIR JOSÉ DA SILVA	8,50	3,00	11,50
35.	36883	SANDRA ANDREA DOS SANTOS	7,00	0,00	7,00
36.	34049	NATÁLIA APARECIDA SILVA RIBEIRO	6,00	0,00	6,00
37.	33662	GABRIELLE DA SILVA PEREIRA	6,00	0,00	6,00
38.	36498	GRACIELY RIBEIRO PENSO PEZZI	5,00	0,00	5,00
39.	33983	LUCIANA DOS SANTOS DE SOUZA	0,00	0,00	0,00

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ZONA RURAL)



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	36283	VALDEMIR ALVES DA SILVA	45,00	13,00	58,00
2.	34318	FLÁVIO ANTONIO DE ALMEIDA	40,00	15,00	55,00
3.	33701	HEBERSON RIBEIRO SILVA	50,00	0,00	50,00
4.	34554	CRISTIANE MARIANO DE OLIVEIRA	45,00	3,00	48,00

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	34855	TATIANA ROZALIA GUEDES	60,00	15,00	75,00
2.	34055	LAZARO ELIAS MOURA	50,00	15,00	65,00
3.	35874	MARIA JOSÉ FERREIRA JUSTINO	50,00	15,00	65,00
4.	35214	ERIKA PEREIRA DA SILVA SOUZA	50,00	15,00	65,00
5.	33425	CASLA CATRI DA SILVA ARENHARDT	50,00	15,00	65,00
6.	34480	ROSANGELA SOUZA DA SILVA CAMPOS	50,00	11,00	61,00
7.	36669	ANDERSON JUNIOR DE SOUZA COSTA	50,00	11,00	61,00
8.	35406	CALCIMAR MARQUES GONÇALVES	45,00	15,00	60,00
9.	36655	GUSTAVO PEREIRA MACHADO BRUZADIN	50,00	9,00	59,00
10.	34585	DÉBORA LEONEL DO PRADO	50,00	9,00	59,00
11.	36051	DANIEL LEONEL DO PRADO	50,00	7,00	57,00
12.	35198	CATIUSA SILVANE KANIESKI	45,00	5,00	50,00
13.	36221	LEONARDO RAMOS DOS SANTOS	45,00	4,00	49,00
14.	33741	BRUNA LEANDRO DE OLIVEIRA	45,00	4,00	49,00
15.	35440	DANIELI BORGES PEREIRA	45,00	4,00	49,00
16.	34416	EDILAINE BARBOSA DA SILVA	45,00	2,00	47,00
17.	36294	RANDES PAULO MONTEIRO DOS SANTOS	45,00	2,00	47,00
18.	36440	ALANE DE ARRUDA GOMES	35,50	3,00	38,50
19.	33979	DANIEL OLIVEIRA MONTEIRO	35,00	2,00	37,00
20.	37230	TAINÁ FERREIRA FELICIANO	30,50	5,00	35,50
21.	36564	CÍNTIA PAULA DA SILVA	29,50	2,00	31,50
22.	35633	INACIO SENTURION AGUILERA	25,50	3,00	28,50
23.	36379	RICARDO ALEXANDRE DE ANDRADE CAVAZANI	16,00	10,00	26,00
24.	34715	PAULO GATTO JUNIOR	15,00	10,00	25,00
25.	36475	DÉA MARIA QUARANTA AGOPIAN MARINELLI	17,50	7,00	24,50
26.	36574	ALEX SILVA PEREIRA MATOS	19,00	3,00	22,00
27.	37055	SUELEN APARECIDA DOMINGUES DE HOLANDA	19,50	1,00	20,50
28.	37155	JOSEANE DA SILVA DIAS	16,00	0,00	16,00
29.	34519	ANA PAULA CILIÃO ANTONIASSE	10,00	5,00	15,00
30.	36014	PAULO OTÁVIO OLIVEIRA FREITAS	10,00	0,00	10,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

31.	36258	ILMA DANIELLY GONÇALVES PEREIRA DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00
-----	-------	--	------	------	------

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MÚSICA (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	36957	MARCOS ANDRE SILVA	45,00	8,00	53,00
2.	36025	CINTHIA FERREIRA ARCANJO SILVA	45,00	4,00	49,00
3.	34438	WERBERSON SIMPLICIO DA SILVA	40,00	4,00	44,00
4.	36290	EVAIR JOSE DOS ANJOS SILVA	35,00	4,00	39,00
5.	36371	ANA PAULA RODRIGUES	18,50	8,00	26,50
6.	33643	EDMAURO SUCKER CAMPOS	8,50	6,00	14,50
7.	36428	WEDER RODRIGUES FERREIRA SOBRINHO	0,00	0,00	0,00

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	34524	CELINA PEREIRA DE SOUZA	50,00	13,00	63,00
2.	36914	ELTON LUIS GOMES	50,00	12,00	62,00
3.	35841	ADRIANA LUIZA GOMES	50,00	10,00	60,00
4.	36118	LUCIANA DOS SANTOS FIDELIS	50,00	10,00	60,00
5.	35150	POLIANY WEISSHEIMER DA SILVA	50,00	10,00	60,00
6.	34598	ALINE APARECIDA DA SILVA	50,00	10,00	60,00
7.	34386	ELISIANE VIEIRA DOS SANTOS	50,00	10,00	60,00
8.	35186	AUDRIA CELUNA DE SOUZA	50,00	10,00	60,00
9.	34030	ALENICE ROCHO DOS SANTOS	50,00	6,00	56,00
10.	35292	DANIELLE FERRERA DA SILVA	50,00	6,00	56,00
11.	34927	VÂNIA RODRIGUES TAVARES	45,00	10,00	55,00
12.	34098	SÔNIA SIMÕES GIACOMELLI	45,00	10,00	55,00
13.	35845	MADALENA LOURENÇO DA SILVA	50,00	5,00	55,00
14.	35563	ADRIANA VALÉRIA DA SILVA	45,00	10,00	55,00
15.	34904	JANAÍNA APARECIDA DA SILVA	42,50	10,00	52,50
16.	35139	ADRIELY CAMILO DE SOUZA	45,00	6,00	51,00
17.	34537	MARTA LUCIANA DOS SANTOS	45,00	5,00	50,00
18.	35239	PRICILA JOANA CORREA	45,00	4,00	49,00
19.	35059	WALDIRENE NECA DA SILVA LOUVEIRA	37,50	11,00	48,50
20.	36427	ADRIANA NUNES NOGUEIRA CAMPOS	40,00	8,00	48,00
21.	35332	CRISTIANE MARIANO DE OLIVEIRA	45,00	2,00	47,00
22.	35884	MARILDA TIAGO DA SILVA OLIVEIRA	35,00	10,00	45,00
23.	33827	UELITON BERNARDES DE PAULA	40,00	4,00	44,00
24.	34973	VALÉRIA VILELLA FERREIRA	37,00	2,00	39,00
25.	34912	IZABEL RIBEIRO DE FREITAS	14,50	10,00	24,50
26.	36758	BRUNA THAYNA DUARTE KOUPEK	0,00	2,00	2,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	35622	LUCILENE TRINDADE PEREIRA MILBRATZ	50,00	15,00	65,00
2.	36906	DÉBORA MARIA PEDRINELLI SANTOS	50,00	15,00	65,00
3.	35381	SILVANA DA SILVA BRAUS	50,00	15,00	65,00
4.	35875	MARIA JOSÉ FERREIRA JUSTINO	50,00	15,00	65,00
5.	35755	MARCIA GARCIA DE MELO	50,00	15,00	65,00
6.	35215	ERIKA PEREIRA DA SILVA SOUZA	50,00	15,00	65,00
7.	35361	DÊIS ANTONIA DE SOUZA	50,00	15,00	65,00
8.	36139	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	50,00	15,00	65,00
9.	35360	ESTER MARTINE	50,00	15,00	65,00
10.	35178	ERIKA FERNANDA DUARTE OLIVEIRA	50,00	15,00	65,00
11.	34543	CASLA CATRI DA SILVA ARENHARDT	50,00	15,00	65,00
12.	35871	FABIANA MONTANARO DIOGO	50,00	14,00	64,00
13.	33466	PATRICIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	50,00	14,00	64,00
14.	35997	VALDIRENE RODRIGUES FERNANDES	50,00	13,00	63,00
15.	35491	GISELE ALVES DE JESUS	50,00	13,00	63,00
16.	36116	VIVIANE PORTO RODRIGUES	50,00	13,00	63,00
17.	35716	FRANCISCA MARIA ALENCAR DA SILVA SANTOS	50,00	12,00	62,00
18.	34718	EVA ALVES MACHADO	50,00	11,00	61,00
19.	35833	ANDREA GONÇALVES LOPES FORTECKI	50,00	11,00	61,00
20.	35560	NANCI GOMES GOES	50,00	10,00	60,00
21.	36094	MARINALVA MEDEIROS SOUZA REIS	50,00	10,00	60,00
22.	36077	ROSEMARY DE CARVALHO PEREIRA	50,00	10,00	60,00
23.	34526	ROSILEY APARECIDA DA SILVA PELIZARO	45,00	15,00	60,00
24.	35984	MARINALVA GERMANA RODRIGUES DA SILVA	50,00	10,00	60,00
25.	35401	ELIANA RODRIGUES	50,00	10,00	60,00
26.	35924	ANGELA MARIA ALVES PIRES	50,00	10,00	60,00
27.	34764	CLEUDENICE FERREIRA DE SOUZA FREITAS	45,00	15,00	60,00
28.	36214	MARCIA BATISTA NOGUEIRA	45,00	15,00	60,00
29.	34658	MARIA SILVA DE OLIVEIRA	50,00	10,00	60,00
30.	35680	VANILDA DE REZENDE REIS ALVARENGA	50,00	10,00	60,00
31.	35485	ANDRESSA CRISTINA MARTINS CHANFRONE	45,00	15,00	60,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

32.	34575	ALESSANDRA SILVERIA DE GOUVEIA	50,00	10,00	60,00
33.	36629	LÚCIA AUTO DE OLIVEIRA	50,00	10,00	60,00
34.	34144	CARLA ADRIANA FEDERISSI	45,00	15,00	60,00
35.	36385	ATRISSIÊ MARIA SILVA ZUSE ALBERTON	45,00	15,00	60,00
36.	36951	VANESSA DE SOUZA MENEZES POQUIOMA	50,00	10,00	60,00
37.	35973	SAMARA OLIVEIRA SILVA TORRES	45,00	15,00	60,00
38.	35676	ANALINA DIAS CORREIA	50,00	9,00	59,00
39.	35196	ZILDA CUSTÓDIA MARIANO DIAS	50,00	8,00	58,00
40.	34665	LETICIA GOMES MONTEIRO	50,00	8,00	58,00
41.	33743	ANA LÚCIA DOS SANTOS ROCHA	50,00	8,00	58,00
42.	35604	DANIELE DEZOPPA DE PAULA	47,50	10,00	57,50
43.	35815	ANITA MARIA MORATELLI DE LIMA	45,00	12,00	57,00
44.	34281	FABIANA NERIS VIEIRA DA SILVA	50,00	7,00	57,00
45.	35726	LAUANNE SILVA GALVÃO DOS SANTOS	45,00	12,00	57,00
46.	35098	GISLAINE ALVES DA SILVA	45,00	12,00	57,00
47.	36745	APARECIDA REZENDE	50,00	6,00	56,00
48.	34481	ROSANGELA SOUZA DA SILVA CAMPOS	45,00	11,00	56,00
49.	34204	DIONARA KONZEN	50,00	6,00	56,00
50.	35117	JOCIANE APARECIDA DE MORAIS LIMA SANTANA	45,00	11,00	56,00
51.	34894	SIRLENE SOARES MARTINS	50,00	6,00	56,00
52.	34153	NAYARA BARBOSA DIAS	50,00	6,00	56,00
53.	35442	SIRLEI CORA	45,00	10,00	55,00
54.	36391	EDILENE DE MELO	50,00	5,00	55,00
55.	36254	KATIA KELLY INACIO DE FREITAS	45,00	10,00	55,00
56.	35514	ADRIANA DOS SANTOS	45,00	10,00	55,00
57.	34865	ANGELA FERNANDA CECATTO	50,00	5,00	55,00
58.	35358	LEILA MANUELA OLIVEIRA SILVA	45,00	10,00	55,00
59.	35513	JUSSARA LUIS FERREIRA	50,00	5,00	55,00
60.	33862	KELY REGINA DA SILVA SCHERBATE	50,00	4,00	54,00
61.	35408	KEZIA DE ASSIS ADRIANO	50,00	4,00	54,00
62.	33911	DANIELLY GOLYJESWSKI LOPO DOS SANTOS	50,00	4,00	54,00
63.	33422	PRISCILLA PEREIRA RIBEIRO IRUSTA	50,00	4,00	54,00
64.	33706	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	45,00	8,00	53,00
65.	33321	GRACIELE FERREIRA	45,00	8,00	53,00
66.	33868	MIRIAN DE SOUZA DOMINGUES	45,00	8,00	53,00
67.	34811	REBECA DA SILVA SOARES	45,00	8,00	53,00
68.	33977	CLARICE SANTANA DOS SANTOS	50,00	3,00	53,00
69.	34312	RITA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	42,50	10,00	52,50
70.	34869	ALESSANDRA MAFIA DE SOUZA	37,50	15,00	52,50
71.	35678	LAIS CAROLINE FERREIRA PEREIRA	42,50	10,00	52,50



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

72.	34418	JULIANA LOPES PAUL	42,50	10,00	52,50
73.	34726	CLEONICE ORSO PORTIGLIOTTI	50,00	2,00	52,00
74.	36211	JOSIANE MOTTA CHAVES FERNANDES	45,00	7,00	52,00
75.	35664	MAGALI ROST	45,00	7,00	52,00
76.	37097	PATRÍCIA NERES FERNANDES GANASSIM	50,00	2,00	52,00
77.	35558	TALITA RUMANSKI	50,00	2,00	52,00
78.	36781	TALITA DE ALMEIDA TRINDADE	50,00	2,00	52,00
79.	34586	LUCIANE RODRIGUES LOPES	50,00	1,00	51,00
80.	35507	CLAUDIA BENITES RAMOS	45,00	6,00	51,00
81.	35064	ZÉLIA DA COSTA RUARO	45,00	6,00	51,00
82.	36250	JÉSSICA FRANCHESCA GABRIEL VALENTIM DA SILVA	45,00	6,00	51,00
83.	34828	MARIA DIVINA ROCHA DE MIRANDA	45,00	6,00	51,00
84.	36167	VERA LUCIA DE BRITO	40,00	10,00	50,00
85.	36185	SONIA REGINA MEDINA MAGNE	45,00	5,00	50,00
86.	34180	MAYRA ROBERTA GIACOMELLI	39,00	11,00	50,00
87.	35553	GIORJANA MACHADO PINHEIRO	40,00	10,00	50,00
88.	35580	JOCIMEIRE DOS SANTOS RIBEIRO	45,00	5,00	50,00
89.	35404	FABIANA DUARTE DE OLIVEIRA ALVES	50,00	0,00	50,00
90.	33960	LEILA ALVES NOGUEIRA	45,00	5,00	50,00
91.	35856	RIVIA DAMIANA DA SILVA COSTA	45,00	5,00	50,00
92.	35802	MARIA GABRIELE DA SILVA	50,00	0,00	50,00
93.	34142	CARLA ROBERTA LOVERA DA SILVA	40,50	9,00	49,50
94.	36404	MIRHTA MENDONÇA AGUERO	45,00	4,00	49,00
95.	36462	WÉLICA SOUZA DE PAULA	45,00	4,00	49,00
96.	36619	POLIANA DUTRA ASSIS KOCHENBORGER	45,00	4,00	49,00
97.	34721	VANESSA DE SOUSA DANTAS SILVINO	45,00	4,00	49,00
98.	35475	ELISANGELA DE LIMA OHLAND	45,00	4,00	49,00
99.	33437	INARAI NATIELI DE SOUZA RODRIGUES DUARTE	45,00	4,00	49,00
100.	34795	VANESSA JAQUELINE BOENO	45,00	4,00	49,00
101.	35261	INGRÍD FERNANDA BEZERRA DA SILVA	45,00	4,00	49,00
102.	36096	GIZELE RUARO DIAS	45,00	4,00	49,00
103.	35914	ROSA APARECIDA RICARDO BARBOSA RIBEIRO	39,00	9,00	48,00
104.	35908	FABIA MONTANARO CANDIDO	35,00	13,00	48,00
105.	34306	VANESSA SOUZA DIAS	40,00	8,00	48,00
106.	34717	SIMÉIA DE BRITO SILVA CÔRTEZ	43,00	5,00	48,00
107.	37190	EDICLEIA APARECIDA BISPO LEITE	40,00	8,00	48,00
108.	35544	NAYARA CLARA CUNHA MUNIZ	45,00	3,00	48,00
109.	35959	ANDREA PAULUCIO DA CRUZ	42,50	5,00	47,50
110.	35834	ANDRESSA ALEXANDRE DE MORAES FREITAS	42,50	5,00	47,50



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

111.	34784	ANTONIA YANARA TORRES DE SOUSA	42,50	5,00	47,50
112.	36207	DENIZE CMARGO PRADO	45,00	2,00	47,00
113.	35454	KEYLLA FERNANDES THOMAZ	45,00	2,00	47,00
114.	36919	TAIS MORAES NAVARRO MIRANDA	45,00	2,00	47,00
115.	35632	APARECIDA LEANDRA DE MORAES	45,00	2,00	47,00
116.	34776	SIETE DA SILVA CORREIA	45,00	2,00	47,00
117.	35044	DANIELA APARECIDA ALVES DA SILVA	45,00	2,00	47,00
118.	34363	FABIANA CRISTINA FERNANDES	45,00	2,00	47,00
119.	35255	GISELI RIBEIRO	45,00	2,00	47,00
120.	34816	MARLUCE LOPES SILVA MANHOLER	45,00	2,00	47,00
121.	35668	STEFÂNIA AUGUSTA DE FREITAS SILVA	45,00	2,00	47,00
122.	36515	AMANDA MARTINS GONCALVES	45,00	2,00	47,00
123.	34351	JACQUELINE APARECIDA PÔSSA DA SILVA	45,00	2,00	47,00
124.	35737	BRUNO FRANCISCO DA SILVA	45,00	2,00	47,00
125.	34290	ROHAN ROBERIO DOS SANTOS FEIJO	45,00	2,00	47,00
126.	35538	JUSCIELI LUIS FERREIRA	45,00	2,00	47,00
127.	35193	GABRIELLA BORDINHAO MANZANARES DE QUEIROZ	45,00	2,00	47,00
128.	35977	GRAZIELE RUARO DIAS DA SILVA	42,50	4,00	46,50
129.	35190	JULIANA TOLENTINO DE MATOS	36,00	10,00	46,00
130.	35424	LARYSSA PEREIRA DA SILVA	45,00	1,00	46,00
131.	35729	MARIA EDUARDA DA SILVA MOTA	45,00	1,00	46,00
132.	33434	FABRICIA CRISTINA FERNANDES	42,50	3,00	45,50
133.	34277	FATIMA ANTONIA APARECIDA CAMPOS LEME DE OLIVEIRA	45,00	0,00	45,00
134.	34564	VANESSA FABIANI FONTES DOS SANTOS	45,00	0,00	45,00
135.	36256	AGMA GARCIA DA SILVA	45,00	0,00	45,00
136.	35807	MARIA APARECIDA RODRIGUES PANIAGO	45,00	0,00	45,00
137.	36512	WEBER SOUZA ROSA	40,00	5,00	45,00
138.	36091	FABIANA SILVA DA CRUZ	35,00	10,00	45,00
139.	35872	ELEN GARCIA EDUARDO	45,00	0,00	45,00
140.	35511	CLAUDIANY SILVA FREITAS TIAGO	45,00	0,00	45,00
141.	33800	INGRID THAIS VERÍSSIMO HAMPEL	45,00	0,00	45,00
142.	35097	LEIDIANE CÂNDIDA DE FREITAS SOARES	45,00	0,00	45,00
143.	36099	ROSIELE MENDES NOGUEIRA	45,00	0,00	45,00
144.	35258	FRANCIELE AMARAL SILVA	45,00	0,00	45,00
145.	34571	BIANCA MARIA FERREIRA JUSTINO SILVA	45,00	0,00	45,00
146.	34137	RENÉ RAY DA SILVA	45,00	0,00	45,00
147.	33829	LUANA APARECIDA DIAS FURTADO	45,00	0,00	45,00
148.	36829	MARTA APARECIDA MOREIRA DE ASSIS	33,00	11,00	44,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

149.	36893	SALLANNY CARDOSO FERRO BARROS	35,00	9,00	44,00
150.	34763	REJANE SILVA DO CARMO	38,00	6,00	44,00
151.	35966	JÉSSICA CARLA DE LIMA HEDLUND DA SILVA	44,00	0,00	44,00
152.	35597	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA GRACIANO	33,00	10,00	43,00
153.	35769	ISABEL SILVA DE OLIVEIRA	34,00	9,00	43,00
154.	37339	MIRLA DE FATIMA ALVES CALIXTO	27,00	15,00	42,00
155.	35260	ELIZANGELA AGUILERA SOTO LUCIANO	40,00	2,00	42,00
156.	36277	JOSAINÉ DANTAS FERREIRA	40,00	2,00	42,00
157.	36998	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS AVELAR	40,00	2,00	42,00
158.	36770	CAMILA PRADO MENDONCA	35,00	7,00	42,00
159.	36252	LUCAS WILCKSON REIS MACEDO	35,00	7,00	42,00
160.	35744	ADENILCE PORFIRO DE SOUZA	37,50	4,00	41,50
161.	36299	ILCA ROCHA JORGE	35,00	6,00	41,00
162.	36171	DEBORA CATTALANO DE OLIVEIRA	30,50	10,00	40,50
163.	35895	NATHALYA DUARTE FEITOSA QUEIROZ	40,00	0,00	40,00
164.	34621	MARILI DOS SANTOS DE AQUINO	39,00	0,00	39,00
165.	35128	DERICLE SOARES DA SILVA CARDOSO	30,50	8,00	38,50
166.	37056	NÁGILA APARECIDA RIBEIRO GARCIA	27,50	10,00	37,50
167.	36713	CÍNTIA PAULA DA SILVA	35,50	2,00	37,50
168.	34254	MARIA DA PAZ DE SOUSA LIMA	37,50	0,00	37,50
169.	36153	JULIANA FERREIRA DE SOUZA	35,00	2,00	37,00
170.	34746	JAQUELINE FERREIRA DA COSTA BENITES	35,00	2,00	37,00
171.	35639	JULIANA ALVES DA SILVA	35,00	1,00	36,00
172.	37108	ANA CLAUDIA PEREIRA ALVARES	34,00	2,00	36,00
173.	36717	EUDA ELI DA SILVA	31,50	4,00	35,50
174.	35738	ADRIANA BARBOSA DIAS TOSTA	25,50	10,00	35,50
175.	33385	DANUBIA APARECIDA CARPES DA SILVA	31,50	4,00	35,50
176.	36662	ELIANE BORGES DA SILVA	35,00	0,00	35,00
177.	34791	ZENEIDE APARECIDA GERMANO DA SILVA	35,00	0,00	35,00
178.	36968	ANGELA MARIA RODRIGUES SILVA	35,00	0,00	35,00
179.	35712	JAQUELINE NOÉLY FERREIRA	35,00	0,00	35,00
180.	33609	VIVIANE PIRES DIAS	35,00	0,00	35,00
181.	36553	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	35,00	0,00	35,00
182.	36972	MIRIELLE ALVES FERNANDES	35,00	0,00	35,00
183.	35643	JESSICA DE FÁTIMA SQUIVE MACHADO	35,00	0,00	35,00
184.	35403	LAIANE CAMPOS PRADO	35,00	0,00	35,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

185.	35497	JAKELINE APARECIDA RODRIGUES MODESTO	35,00	0,00	35,00
186.	34264	KÁTIA MANO ALVES	29,00	5,00	34,00
187.	36409	ANDREA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	34,00	0,00	34,00
188.	37279	NEUSA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	31,50	2,00	33,50
189.	35920	DEISIANE FERREIRA DA COSTA	31,50	2,00	33,50
190.	36966	JOSELMA FERREIRA DE QUEIROZ	23,00	10,00	33,00
191.	34647	ALRICEIA ROBERTA DA SILVA LIMA TORRES	32,50	0,00	32,50
192.	36148	SAMIRA GIACOBBO NAGI	32,50	0,00	32,50
193.	36407	RAYANE ARAÚJO SOARES	19,50	13,00	32,50
194.	33483	THAISA DIAS RODRIGUES	29,00	3,00	32,00
195.	33392	ROSILEY OLIVEIRA NARCISO	30,50	1,00	31,50
196.	35711	EURIPA MARIZA FERREIRA DOS SANTOS KNEBEL	30,00	1,00	31,00
197.	35568	REJANE FERREIRA ARAUJO	22,00	9,00	31,00
198.	33847	LILIANE BOCALAN ALVES	30,50	0,00	30,50
199.	34050	NATÁLIA APARECIDA SILVA RIBEIRO	30,50	0,00	30,50
200.	35886	ALANA PEREIRA DA SILVA MOTA	27,50	3,00	30,50
201.	35541	DAIANE DANIELE DIAS DE MORAES	30,00	0,00	30,00
202.	36790	JOICE PRECILA DOS SANTOS	28,00	2,00	30,00
203.	33402	TABATA DIAS MARIANO	30,00	0,00	30,00
204.	35033	IRIS GABRIELE APARECIDA RODRIGUES BRAUNA	30,00	0,00	30,00
205.	34820	SOLANGE APARECIDA SOARES DOS SANTOS	29,00	0,00	29,00
206.	35285	WILLITA TASSIANE DA SILVA	29,00	0,00	29,00
207.	34240	MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS	23,00	5,00	28,00
208.	35156	ANA LENITA FERREIRA DOS SANTOS	27,50	0,00	27,50
209.	34304	MARIA DE LOURDES ARAÚJO DOS SANTOS	26,50	0,00	26,50
210.	36636	EDINEIA FREITAS DA SILVA	25,50	1,00	26,50
211.	37069	SILVÂNIA SALVADOR	25,00	0,00	25,00
212.	35529	LORENA PAULA DA SILVA	25,00	0,00	25,00
213.	36017	JAQUELINE MARTINS DIAS	24,00	0,00	24,00
214.	34402	ANNA CLÊNIA FERREIRA ARAUJO MOREIRA	18,00	5,00	23,00
215.	35092	AMILENE APARECIDA RODRIGUES BRAUNA MARTINS	23,00	0,00	23,00
216.	35770	GABRIELY DANTAS FERREIRA DA SILVA	22,00	0,00	22,00
217.	35682	ELIANE MARIA SILVA	17,00	4,00	21,00
218.	36557	CAMILA PEREIRA CARVALHO	19,50	0,00	19,50
219.	33813	VIVIANE BARBOSA DOS ANJOS	13,00	5,00	18,00
220.	36886	JOSEANE MARIA DE ANDRADE LOURENÇO	18,00	0,00	18,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

221.	35993	GABRIELA BORGES REZENDE	17,00	1,00	18,00
222.	35082	PATRICIA APARECIDA FIORINI DE ANDRADE	15,50	0,00	15,50
223.	33762	PATRICIA KELLE BRITO SILVA	10,00	5,00	15,00
224.	34561	MARIA JOSE SILVA APRIJO	12,00	0,00	12,00
225.	37196	LEONICE APARECIDA CAMARGO COSTA	10,00	0,00	10,00
226.	37129	EDINAIR LUIZA MACAUBA	10,00	0,00	10,00
227.	37147	LEILAMAR DE OLIVEIRA	10,00	0,00	10,00
228.	36228	THAUANA MARCELA DUTRA DE OLO	10,00	0,00	10,00
229.	35823	NATHALIA REGINA SILVA	6,00	2,00	8,00
230.	35414	DANIELLY DOS SANTOS FARIAS	7,00	0,00	7,00
231.	36861	VALDIRENE FELICIANO DOS SANTOS BELARMINO DA SILVA	5,00	1,00	6,00
232.	34365	LORRAYNY EUGÊNIA BARBOSA MEDEIROS	5,00	0,00	5,00
233.	33493	BEATRIZ ZAURISIO DA SILVA	5,00	0,00	5,00
234.	35265	DENISE BIANCA DE ARAÚJO MELO	0,00	1,00	1,00
235.	36824	ROSEMEIRE DOS SANTOS DIAS LAMOUNIER	0,00	0,00	0,00
236.	35611	TAIS CAMARGO DA SILVA	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO INFANTIL REGENTE - (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	34525	CELINA PEREIRA DE SOUZA	50,00	13,00	63,00
2.	35187	AUDRIA CELUNA DE SOUZA	47,50	10,00	57,50
3.	34928	VÂNIA RODRIGUES TAVARES	45,00	10,00	55,00
4.	35885	LUCIANA BARBOSA RAMOS	45,00	10,00	55,00
5.	35846	MADALENA LOURENÇO DA SILVA	50,00	5,00	55,00
6.	34538	MARTA LUCIANA DOS SANTOS	45,00	2,00	47,00
7.	34974	VALÉRIA VILELLA FERREIRA	35,00	2,00	37,00
8.	34860	ROSANGELA PEREIRA DE MELLO FONSECA	35,00	1,00	36,00
9.	34913	IZABEL RIBEIRO DE FREITAS	12,00	10,00	22,00
10.	34190	FLÁVIA LAIANE LOPES DE SOUZA	10,00	2,00	12,00
11.	37212	JULIANA NUNES CAMARGO	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO INFANTIL REGENTE (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	36084	MARCIA BORGES	50,00	15,00	65,00
2.	35362	DÊIS ANTONIA DE SOUZA	50,00	15,00	65,00
3.	37220	BÁRBARA SOARES PEREIRA RIBEIRO	50,00	15,00	65,00
4.	35998	VALDIRENE RODRIGUES FERNANDES	50,00	13,00	63,00
5.	35492	GISELE ALVES DE JESUS	50,00	13,00	63,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

6.	36117	VIVIANE PORTO RODRIGUES	50,00	13,00	63,00
7.	34697	DODIMAR DA SILVA GARCIA	50,00	11,00	61,00
8.	34320	NEUSA ANTONIA BASSO STANGHERLIN	50,00	10,00	60,00
9.	35561	NANCI GOMES GOES	50,00	10,00	60,00
10.	34372	CASSIANA CORREA	50,00	10,00	60,00
11.	36180	MARCIA BATISTA NOGUEIRA	45,00	15,00	60,00
12.	35145	ROZENILDA PEREIRA DE PAULA	50,00	10,00	60,00
13.	34458	ROSINEI GONÇALVES DE AGUIAR	50,00	10,00	60,00
14.	34083	ANA ELISE DALPISOL	50,00	10,00	60,00
15.	33820	ANA PAULA NOGUEIRA MAURICIO LAZZARI	45,00	15,00	60,00
16.	35248	ELIANE ALVES LEITE FERREIRA	50,00	10,00	60,00
17.	34145	CARLA ADRIANA FEDERISSI	45,00	15,00	60,00
18.	35974	SAMARA OLIVEIRA SILVA TORRES	45,00	15,00	60,00
19.	34528	JOSILANIA NASCIMENTO DA SILVA	50,00	8,00	58,00
20.	35605	DANIELE DEZOPPA DE PAULA	47,50	10,00	57,50
21.	35816	ANITA MARIA MORATELLI DE LIMA	45,00	12,00	57,00
22.	35045	DANIELA APARECIDA ALVES DA SILVA	45,00	12,00	57,00
23.	34211	MAYRA ROBERTA GIACOMELLI	45,00	11,00	56,00
24.	34205	DIONARA KONZEN	50,00	6,00	56,00
25.	34154	NAYARA BARBOSA DIAS	50,00	6,00	56,00
26.	35883	NILDECI DA SILVA MARTINS	47,50	8,00	55,50
27.	35185	APARECIDA LUIZA SILVA CANUTO	45,00	10,00	55,00
28.	35443	SIRLEI CORA	45,00	10,00	55,00
29.	35515	ADRIANA DOS SANTOS	45,00	10,00	55,00
30.	34576	ALESSANDRA SILVERIA DE GOUVEIA	50,00	5,00	55,00
31.	35620	LAIS CAROLINE FERREIRA PEREIRA	45,00	10,00	55,00
32.	35461	LEILA MANUELA OLIVEIRA SILVA	45,00	10,00	55,00
33.	36685	JULIANA LOPES PAUL	45,00	10,00	55,00
34.	33863	KELY REGINA DA SILVA SCHERBATE	50,00	4,00	54,00
35.	34692	ANGELA GARCIA ALVES DE OLIVEIRA DE MORAES	50,00	4,00	54,00
36.	34227	JULIANA ALVES DE SOUZA	45,00	9,00	54,00
37.	35413	RENATA DE MORAIS MAIA	50,00	4,00	54,00
38.	35501	MARIA RITA BRUM KOUTCHIN	53,50	0,00	53,50
39.	35129	DERICLE SOARES DA SILVA CARDOSO	45,00	8,00	53,00
40.	33961	LEILA ALVES NOGUEIRA	45,00	8,00	53,00
41.	36251	JÉSSICA FRANCESCA GABRIEL VALENTIM DA SILVA	45,00	8,00	53,00
42.	37191	EDICLEIA APARECIDA BISPO LEITE	45,00	8,00	53,00
43.	34812	REBECA DA SILVA SOARES	45,00	8,00	53,00
44.	35967	JULIANA SOARES DE LARA	42,50	10,00	52,50
45.	33423	PRISCILLA PEREIRA RIBEIRO IRUSTA	47,50	5,00	52,50
46.	35099	GISLAINE ALVES DA SILVA	42,50	10,00	52,50



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

47.	35667	GLEISE KELLY OSTERNO PEREIRA	45,00	7,00	52,00
48.	34738	SIETE DA SILVA CORREIA	45,00	7,00	52,00
49.	35409	KEZIA DE ASSIS ADRIANO	50,00	2,00	52,00
50.	35289	ANDREIZA VIEIRA DE SOUZA SILVA	50,00	2,00	52,00
51.	35665	MAGALI ROST	45,00	7,00	52,00
52.	35314	VIVIANE GARCIA VIDAL	50,00	2,00	52,00
53.	35948	BRUNA PAMELA ALVES DOS SANTOS	50,00	2,00	52,00
54.	34529	JÉSSICA CARLA DE LIMA HEDLUND DA SILVA	50,00	2,00	52,00
55.	36163	JÉSSICA GOMES PEREIRA	45,00	7,00	52,00
56.	35905	ROSA HELENA DA COSTA OLIVEIRA	45,00	6,00	51,00
57.	35766	RAQUEL RODRIGUES ALVES DANTAS	45,00	6,00	51,00
58.	35256	GISELI RIBEIRO	45,00	6,00	51,00
59.	37057	NÁGILA APARECIDA RIBEIRO GARCIA	40,00	10,00	50,00
60.	36192	VERA LUCIA DE BRITO	40,00	10,00	50,00
61.	35221	FERNANDA FRANCISCA DA SILVA	50,00	0,00	50,00
62.	35559	TALITA RUMANSKI	50,00	0,00	50,00
63.	35545	NAYARA CLARA CUNHA MUNIZ	45,00	5,00	50,00
64.	36782	TALITA DE ALMEIDA TRINDADE	50,00	0,00	50,00
65.	35803	MARIA GABRIELE DA SILVA	50,00	0,00	50,00
66.	36872	SOLANGELA GARCIA MARQUES	45,00	4,00	49,00
67.	36405	MIRHTA MENDONÇA AGUERO	45,00	4,00	49,00
68.	34720	VANIA FERNANDES BARBOZA	45,00	4,00	49,00
69.	34815	MARLUCE LOPES SILVA MANHOLER	45,00	4,00	49,00
70.	34774	VANESSA DE SOUSA DANTAS SILVINO	45,00	4,00	49,00
71.	35476	ELISANGELA DE LIMA OHLAND	45,00	4,00	49,00
72.	35262	INGRID FERNANDA BEZERRA DA SILVA	45,00	4,00	49,00
73.	36063	GENI ANTONIETA LOPEZ	42,50	6,00	48,50
74.	34301	VANESSA SOUZA DIAS	40,00	8,00	48,00
75.	36212	JOSIANE MOTTA CHAVES FERNANDES	45,00	3,00	48,00
76.	37296	ARILENE REZENDE SILVA LEAL	37,50	10,00	47,50
77.	35095	SIRLENE MENINO	45,00	2,00	47,00
78.	33899	MAXILENE CÂNDIDA DA SILVA	45,00	2,00	47,00
79.	37075	REJANE LOPES SILVA	45,00	2,00	47,00
80.	35867	JEANE FERREIRA DOS SANTOS	47,00	0,00	47,00
81.	35100	CASSIA SILVA BATISTA	45,00	2,00	47,00
82.	34550	ANA CLAUDIA FELIX DE ATHAIDE DE ALMEIDA	45,00	2,00	47,00
83.	35065	ZÉLIA DA COSTA RUARO	40,00	6,00	46,00
84.	35076	MARLETE LEANDRA DA COSTA SCHREINER	45,00	0,00	45,00
85.	35094	IZABEL CRISTINA RIBEIRO DE LIMA	45,00	0,00	45,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

86.	34565	VANESSA FABIANI FONTES DOS SANTOS	45,00	0,00	45,00
87.	35023	FABIANA DA SILVA FIALHO DUTRA	45,00	0,00	45,00
88.	35631	AILANE CORREIA NERY GOMES	45,00	0,00	45,00
89.	35811	ATANAZIA RAMONA MIRANDA MARINHO	45,00	0,00	45,00
90.	34517	ZENEIDE APARECIDA GERMANO DA SILVA	45,00	0,00	45,00
91.	35808	MARIA APARECIDA RODRIGUES PANIAGO	45,00	0,00	45,00
92.	34825	GRAZIELA GASPAR DE OLIVEIRA	45,00	0,00	45,00
93.	36092	FABIANA SILVA DA CRUZ	35,00	10,00	45,00
94.	35209	SILVIA DE SOUSA MOURA	45,00	0,00	45,00
95.	35752	EDILAINE GONÇALVES DE SOUSA	45,00	0,00	45,00
96.	36598	CLAUDIANY SILVA FREITAS TIAGO	45,00	0,00	45,00
97.	35669	STEFÂNIA AUGUSTA DE FREITAS SILVA	45,00	0,00	45,00
98.	34829	MARIA DIVINA ROCHA DE MIRANDA	45,00	0,00	45,00
99.	33801	INGRID THAIS VERÍSSIMO HAMPEL	45,00	0,00	45,00
100.	36545	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	45,00	0,00	45,00
101.	35053	LAISA MUNIKE DE SOUZA PEREIRA	40,00	5,00	45,00
102.	34754	GIZELDA SILVA	45,00	0,00	45,00
103.	35259	FRANCIELE AMARAL SILVA	45,00	0,00	45,00
104.	34572	BIANCA MARIA FERREIRA JUSTINO SILVA	45,00	0,00	45,00
105.	36416	SAMARA BUENO DE SOUZA	45,00	0,00	45,00
106.	35658	MARIA EDUARDA DA SILVA MOTA	45,00	0,00	45,00
107.	33830	LUANA APARECIDA DIAS FURTADO	45,00	0,00	45,00
108.	35524	CARLA MARIA DA SILVA GAMA GOMES	45,00	0,00	45,00
109.	33319	NAYARA BARBOSA DA SILVA	45,00	0,00	45,00
110.	36183	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES MELO DOS SANTOS	40,00	4,00	44,00
111.	34026	ELIZIANE BARBOSA MACHADO	40,00	4,00	44,00
112.	33438	INARAI NATIELI DE SOUZA RODRIGUES DUARTE	39,00	4,00	43,00
113.	36263	SELMA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	42,50	0,00	42,50
114.	35405	FABIANA DUARTE DE OLIVEIRA ALVES	42,50	0,00	42,50
115.	35873	ELEN GARCIA EDUARDO	42,50	0,00	42,50
116.	34256	LUANA VITÓRIA SILVA LEITE PEREIRA	42,50	0,00	42,50
117.	35671	SOLANGE APARECIDA RODRIGUES	27,00	15,00	42,00
118.	37340	MIRLA DE FATIMA ALVES CALIXTO	27,00	15,00	42,00
119.	36798	ILCA ROCHA JORGE	35,00	6,00	41,00
120.	34109	ROSINETE BARRETO CERQUEIRA	30,50	10,00	40,50
121.	34267	GISLAINE APARECIDA LOPES	30,50	10,00	40,50



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

122.	37261	ELISANGELA OLIVEIRA DUTRA PETINELLE	35,00	5,00	40,00
123.	35556	FABIANA JARDIN BARBOSA	40,00	0,00	40,00
124.	33610	VIVIANE PIRES DIAS	40,00	0,00	40,00
125.	34688	LORRAINE SILVA BARBOSA	35,00	4,00	39,00
126.	36315	HELENA MARLICE DRESCH MARTINS	30,50	8,00	38,50
127.	36763	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA	30,50	8,00	38,50
128.	34257	ROSEANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	35,00	3,00	38,00
129.	35644	JESSICA DE FÁTIMA SQUIVE MACHADO	35,00	3,00	38,00
130.	36676	JOANA D'ARC DE PAULA	22,50	15,00	37,50
131.	36551	FRANCISCA MIRIAM LIMA DA SILVA	37,50	0,00	37,50
132.	36054	GRACIELA DE FREITAS ANDRADE	37,50	0,00	37,50
133.	34255	MARIA DA PAZ DE SOUSA LIMA	37,50	0,00	37,50
134.	33363	ANGELA MARIA BEZERRA DA SILVA	26,50	11,00	37,50
135.	34747	JAQUELINE FERREIRA DA COSTA BENITES	35,00	2,00	37,00
136.	35395	CAMILA ESTEFANE PEREIRA DA SILVA	29,00	8,00	37,00
137.	35831	DEVANILDA AMARAL ANETILIO	31,50	5,00	36,50
138.	36973	MIRIELLE ALVES FERNANDES	35,00	1,00	36,00
139.	37136	WELIDA PEREIRA MARTINS	24,50	11,00	35,50
140.	34821	SOLANGE APARECIDA SOARES DOS SANTOS	35,00	0,00	35,00
141.	35724	ANA PAULA RODRIGUES	35,00	0,00	35,00
142.	35628	DAIANE DANIELE DIAS DE MORAES	35,00	0,00	35,00
143.	35640	JULIANA ALVES DA SILVA	35,00	0,00	35,00
144.	36204	KELMA LUCIA CAVALCANTE	35,00	0,00	35,00
145.	35713	JAQUELINE NOÉLY FERREIRA	35,00	0,00	35,00
146.	33318	LAIANE CAMPOS PRADO	35,00	0,00	35,00
147.	35498	JAKELINE APARECIDA RODRIGUES MODESTO	35,00	0,00	35,00
148.	36987	LARISSA DA SILVA	35,00	0,00	35,00
149.	35157	ANA LENITA FERREIRA DOS SANTOS	35,00	0,00	35,00
150.	35666	JULIELE DA CONCEIÇÃO DE LIMA	35,00	0,00	35,00
151.	33769	DYNEFFER DE MORAES DE DEUS	35,00	0,00	35,00
152.	34127	BRENDA DOS SANTOS RODRIGUES	35,00	0,00	35,00
153.	36850	DIANE APARECIDA ALTISSIMO	30,50	4,00	34,50
154.	35739	ADRIANA BARBOSA DIAS TOSTA	24,50	10,00	34,50
155.	35706	JUCIÉLE LOPES PEDROSO	32,00	2,00	34,00
156.	36410	ANDREA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	34,00	0,00	34,00
157.	37280	NEUSA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	31,50	2,00	33,50
158.	35947	BENILDA ESPINDOLA AGUILERA	27,00	6,00	33,00
159.	35926	CAMILA ALVES PEREIRA	29,00	4,00	33,00
160.	36012	SAMIRA GIACOBBO NAGI	32,50	0,00	32,50



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

161.	36234	ELISIANE DRABACH MILANI	32,50	0,00	32,50
162.	35077	MARIA DALVINAMENDES DOS SANTOS	32,50	0,00	32,50
163.	34333	MARIANE VALDERES DE LIMA DARIO	32,50	0,00	32,50
164.	36408	RAYANE ARAÚJO SOARES	19,50	13,00	32,50
165.	37302	BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES	32,50	0,00	32,50
166.	35517	ELIANE MARIA GUERRA WANDERLEY	29,00	2,00	31,00
167.	34303	MARIA DAS GRAÇAS RUFINO DE SOUZA	25,50	5,00	30,50
168.	33848	LILIANE BOCALAN ALVES	30,50	0,00	30,50
169.	35887	ALANA PEREIRA DA SILVA MOTA	27,50	3,00	30,50
170.	36340	MARIA ELISANGELA DA SILVA XAVIER	30,00	0,00	30,00
171.	33403	TABATA DIAS MARIANO	30,00	0,00	30,00
172.	35155	IRIS GABRIELE APARECIDA RODRIGUES BRAUNA	30,00	0,00	30,00
173.	36624	AURELINDA LIMA	29,00	0,00	29,00
174.	37123	SIMONE APARECIDA BORBA DE MOURA	29,00	0,00	29,00
175.	37061	MARIETE DE OLIVEIRA SOUZA	17,50	11,00	28,50
176.	36186	SONIA REGINA MEDINA MAGNE	23,00	5,00	28,00
177.	35021	LUCIANA APARECIDA BICUDO	28,00	0,00	28,00
178.	36967	JOSELMA FERREIRA DE QUEIROZ	23,00	5,00	28,00
179.	35771	GABRIELY DANTAS FERREIRA DA SILVA	28,00	0,00	28,00
180.	33525	JOSEFINA MARLI PEREIRA DA SILVA	25,50	2,00	27,50
181.	36208	ADRIANA FREIRE DA SILVA	27,50	0,00	27,50
182.	34305	MARIA DE LOURDES ARAÚJO DOS SANTOS	26,50	0,00	26,50
183.	35000	JANAÍNA JÉSSICA VIEIRA DOS REIS	25,50	1,00	26,50
184.	35592	LEILA MARIANA SALES GARCIA	24,50	2,00	26,50
185.	36576	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	25,50	0,00	25,50
186.	36566	JANAÍNA LIMA DE OLIVEIRA	25,50	0,00	25,50
187.	34562	MARIA JOSE SILVA APRIJO	25,50	0,00	25,50
188.	35683	ELIANE MARIA SILVA	17,00	8,00	25,00
189.	35656	VANESSA DOS SANTOS FANTUCCI	23,00	2,00	25,00
190.	34376	ELQUELI RODRIGUES DOS REIS	24,00	0,00	24,00
191.	33948	JAQUELINE MARTINS DIAS	24,00	0,00	24,00
192.	35040	LUCIMAR DE SOUZA BARBOSA	23,00	0,00	23,00
193.	34935	DEVANILDA VIEIRA DA SILVA	23,00	0,00	23,00
194.	37287	INNAE FERREIRA MACHADO	20,50	0,00	20,50
195.	34861	SILVANIA PEREIRA DE MEDEIROS NOGUEIRA	10,00	10,00	20,00
196.	37309	LIDIANE APARECIDA GRACIANO ALVES	10,00	10,00	20,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

197.	34748	RAYLLA NATALÍCIA PEREIRA	19,50	0,00	19,50
198.	37198	JADISLAINE GERMINIANO DOS SANTOS	19,50	0,00	19,50
199.	35839	LUZIA GARCIA DA SILVA NERES	19,00	0,00	19,00
200.	35083	PATRICIA APARECIDA FIORINI DE ANDRADE	19,00	0,00	19,00
201.	36969	ANGELA MARIA RODRIGUES SILVA	18,00	0,00	18,00
202.	36887	JOSEANE MARIA DE ANDRADE LOURENÇO	18,00	0,00	18,00
203.	36055	CRISTIELE ARAUJO TEIXEIRA	17,00	0,00	17,00
204.	36890	AMILENE APARECIDA RODRIGUES BRAUNA MARTINS	17,00	0,00	17,00
205.	36058	ALZIRA MARIA REZENDE PEREIRA DE SOUZA	16,00	1,00	17,00
206.	35941	SARA SILVA SANTOS	14,50	0,00	14,50
207.	36716	CLAUCINEIDE FREITAG SCHMITZ	12,00	2,00	14,00
208.	36218	LUCIANA ROSA LEMES	10,00	4,00	14,00
209.	35530	LORENA PAULA DA SILVA	13,00	0,00	13,00
210.	34118	NAYARA CRISTINA GRANDE BARBOSA SILVA	13,00	0,00	13,00
211.	36759	SONIA MARIA MONTEIRO DE	10,00	0,00	10,00
212.	34510	EUCALICE APARECIDA NOGUEIRA	10,00	0,00	10,00
213.	34175	SANDR MARIA SOUZA DA SILVA	10,00	0,00	10,00
214.	35824	NATHALIA REGINA SILVA	6,00	2,00	8,00
215.	37159	PÓLIA DOS SANTOS MOREIRA ALVES	7,00	0,00	7,00
216.	36791	JOICE PRECILA DOS SANTOS	6,00	1,00	7,00
217.	35415	DANIELLY DOS SANTOS FARIAS	7,00	0,00	7,00
218.	34046	DÉBORA DE SOUSA ALVES	7,00	0,00	7,00
219.	36862	VALDIRENE FELICIANO DOS SANTOS BELARMINO DA SILVA	5,00	1,00	6,00
220.	33494	BEATRIZ ZAURISIO DA SILVA	5,00	1,00	6,00
221.	37255	STEFANE RIBEIRO SANTOS	0,00	4,00	4,00
222.	37227	DENISE BIANCA DE ARAÚJO MELO	0,00	1,00	1,00
223.	36825	ROSEMEIRE DOS SANTOS DIAS LAMOUNIER	0,00	0,00	0,00
224.	33430	JOCIELEN RODRIGUES MARTINS FABIANI FONTES	0,00	0,00	0,00
225.	36223	SYNTHIA ELOYSA DE OLIVEIRA CHICONI	0,00	0,00	0,00
226.	34878	MARIA INÊS DE MELO SILVA	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO - (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	34387	ELISIANE VIEIRA DOS SANTOS	50,00	10,00	60,00
2.	35564	ADRIANA VALÉRIA DA SILVA	45,00	10,00	55,00
3.	35140	ADRIELY CAMILO DE SOUZA	45,00	6,00	51,00
4.	35240	PRICILA JOANA CORREA	45,00	4,00	49,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.	34191	FLÁVIA LAIANE LOPES DE SOUZA	37,50	2,00	39,50
6.	34863	ROSANGELA PEREIRA DE MELLO FONSECA	30,00	1,00	31,00
7.	37195	JULIANA NUNES CAMARGO	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO - (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1.	35465	MAÉVI APARECIDA MAGALHÃES LIMA	60,00	8,00	68,00
2.	34056	LAZARO ELIAS MOURA	50,00	15,00	65,00
3.	37221	BÁRBARA SOARES PEREIRA RIBEIRO	50,00	15,00	65,00
4.	35684	MARCIA GARCIA DE MELO	50,00	14,00	64,00
5.	34631	EVA ALVES MACHADO	50,00	11,00	61,00
6.	34074	NEUSA ANTONIA BASSO STANGHERLIN	50,00	10,00	60,00
7.	35985	MARINALVA GERMANA RODRIGUES DA SILVA	50,00	10,00	60,00
8.	35402	ELIANA RODRIGUES	45,00	15,00	60,00
9.	34765	CLEUDENICE FERREIRA DE SOUZA FREITAS	45,00	15,00	60,00
10.	34659	MARIA SILVA DE OLIVEIRA	50,00	10,00	60,00
11.	36082	ANA ELISE DALPISOL	50,00	10,00	60,00
12.	33821	ANA PAULA NOGUEIRA MAURICIO LAZZARI	45,00	15,00	60,00
13.	36630	LÚCIA AUTO DE OLIVEIRA	50,00	10,00	60,00
14.	34126	LEIDIANE CÂNDIDA DE FREITAS SOARES	60,00	0,00	60,00
15.	35677	ANALINA DIAS CORREIA	50,00	9,00	59,00
16.	34474	SORAIA SILVA HATTGE	45,00	13,00	58,00
17.	33620	JULIANA ALVES DE SOUZA	45,00	13,00	58,00
18.	35727	LAUANNE SILVA GALVÃO DOS SANTOS	45,00	13,00	58,00
19.	35949	BRUNA PAMELA ALVES DOS SANTOS	56,00	2,00	58,00
20.	34587	LUCIANE RODRIGUES LOPES	50,00	6,00	56,00
21.	34373	CASSIANA CORREA	45,00	11,00	56,00
22.	35180	ROZENILDA PEREIRA DE PAULA	45,00	10,00	55,00
23.	36002	JULIANA SOARES DE LARA	45,00	10,00	55,00
24.	35623	GRACIELE FERREIRA	45,00	10,00	55,00
25.	36939	ANGELA GARCIA ALVES DE OLIVEIRA DE MORAES	50,00	4,00	54,00
26.	33707	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	45,00	8,00	53,00
27.	35396	CAMILA ESTEFANE PEREIRA DA SILVA	45,00	8,00	53,00
28.	35691	MIRIAN DE SOUZA DOMINGUES	45,00	8,00	53,00
29.	34313	RITA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	42,50	10,00	52,50



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

30.	37118	ROSINETE BARRETO CERQUEIRA	42,50	10,00	52,50
31.	35251	PRISCILA DA SILVA PAIXÃO	50,00	2,00	52,00
32.	35645	APARECIDA LEANDRA DE MORAES	50,00	2,00	52,00
33.	35290	ANDREIZA VIEIRA DE SOUZA SILVA	50,00	2,00	52,00
34.	35813	JISLAINE ALMEIDA PEREIRA FRIZZEIRA	45,00	7,00	52,00
35.	35534	CLAUDIA BENITES RAMOS	45,00	6,00	51,00
36.	35249	ELIANE ALVES LEITE FERREIRA	45,00	6,00	51,00
37.	35957	ANDREA PAULUCIO DA CRUZ	45,00	5,00	50,00
38.	35222	FERNANDA FRANCISCA DA SILVA	50,00	0,00	50,00
39.	35857	RIVIA DAMIANA DA SILVA COSTA	45,00	5,00	50,00
40.	36502	ERIKA BANDIERA RENGEL	42,50	7,00	49,50
41.	36873	SOLANGELA GARCIA MARQUES	45,00	4,00	49,00
42.	35971	ROSA HELENA DA COSTA OLIVEIRA	45,00	4,00	49,00
43.	36463	WÉLICA SOUZA DE PAULA	45,00	4,00	49,00
44.	35581	JOCIMEIRE DOS SANTOS RIBEIRO	45,00	4,00	49,00
45.	37076	REJANE LOPES SILVA	45,00	4,00	49,00
46.	33386	DANUBIA APARECIDA CARPES DA SILVA	45,00	4,00	49,00
47.	35539	JUSCIELI LUIS FERREIRA	45,00	4,00	49,00
48.	36097	GIZELE RUARO DIAS	45,00	4,00	49,00
49.	36999	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS AVELAR	46,00	2,00	48,00
50.	34551	ANA CLAUDIA FELIX DE ATHAIDE DE ALMEIDA	45,00	3,00	48,00
51.	35096	SIRLENE MENINO	47,50	0,00	47,50
52.	35001	JANAINA JÉSSICA VIEIRA DOS REIS	42,50	5,00	47,50
53.	35455	KEYLLA FERNANDES THOMAZ	45,00	2,00	47,00
54.	34364	FABIANA CRISTINA FERNANDES	45,00	2,00	47,00
55.	34417	EDILAINE BARBOSA DA SILVA	45,00	2,00	47,00
56.	35753	EDILAINE GONÇALVES DE SOUSA	45,00	2,00	47,00
57.	34352	JACQUELINE APARECIDA PÔSSA DA SILVA	45,00	2,00	47,00
58.	34291	ROHAN ROBERIO DOS SANTOS FEIJO	45,00	2,00	47,00
59.	35194	GABRIELLA BORDINHAO MANZANARES DE QUEIROZ	45,00	2,00	47,00
60.	35978	GRAZIELE RUARO DIAS DA SILVA	42,50	4,00	46,50
61.	35310	ELIZANGELA AGUILERA SOTO LUCIANO	40,00	6,00	46,00
62.	33774	ADVAIR FERREIRA	40,00	6,00	46,00
63.	34184	NATIELLY BARBOSA VIDAL	45,00	1,00	46,00
64.	35425	LARYSSA PEREIRA DA SILVA	45,00	1,00	46,00
65.	33683	LUCAS ROBERTO MACHADO SIMOES	45,00	1,00	46,00
66.	34051	FATIMA ANTONIA APARECIDA CAMPOS LEME DE OLIVEIRA	45,00	0,00	45,00
67.	35061	FABIANA DA SILVA FIALHO DUTRA	45,00	0,00	45,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

68.	34622	MARILI DOS SANTOS DE AQUINO	45,00	0,00	45,00
69.	36720	ATANAZIA RAMONA MIRANDA MARINHO	45,00	0,00	45,00
70.	36257	AGMA GARCIA DA SILVA	45,00	0,00	45,00
71.	34826	GRAZIELA GASPAR DE OLIVEIRA	45,00	0,00	45,00
72.	35210	SILVIA DE SOUSA MOURA	45,00	0,00	45,00
73.	35315	VIVIANE GARCIA VIDAL	45,00	0,00	45,00
74.	35101	CASSIA SILVA BATISTA	45,00	0,00	45,00
75.	35525	CARLA MARIA DA SILVA GAMA GOMES	45,00	0,00	45,00
76.	36184	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES MELO DOS SANTOS	40,00	4,00	44,00
77.	36378	ELILIAN BEZERRA DA SILVA PINTO	38,00	6,00	44,00
78.	34835	MARCOS PAULO ALVES DA SILVA	42,50	0,00	42,50
79.	36100	ROSIELE MENDES NOGUEIRA	42,50	0,00	42,50
80.	34150	RENÊ RAY DA SILVA	42,50	0,00	42,50
81.	36947	JEANE FERREIRA DOS SANTOS	40,00	0,00	40,00
82.	35276	GENILZA SANTANA DA SILVA	38,00	0,00	38,00
83.	34625	FRANCISCA MIRIAM LIMA DA SILVA	38,00	0,00	38,00
84.	36264	SELMA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	37,50	0,00	37,50
85.	35662	CLÉIA GOMES DA COSTA TEIXEIRA	37,50	0,00	37,50
86.	35217	ERLINDA SOARES DOS SANTOS AMARAL	26,50	10,00	36,50
87.	36114	GRACIELA DE FREITAS ANDRADE	36,50	0,00	36,50
88.	34895	SIRLENE SOARES MARTINS	30,50	6,00	36,50
89.	33914	PRISCILA CARNEIRO DA SILVA CECATO	35,50	0,00	35,50
90.	33647	ALEX EDUARDO TINTINO	34,00	1,00	35,00
91.	34128	BRENDA DOS SANTOS RODRIGUES	35,00	0,00	35,00
92.	36625	AURELINDA LIMA	34,00	0,00	34,00
93.	36567	JANAÍNA LIMA DE OLIVEIRA	34,00	0,00	34,00
94.	34401	ANNA CLÊNIA FERREIRA ARAÚJO MOREIRA	28,00	5,00	33,00
95.	36003	BENILDA ESPINDOLA AGUILERA	27,00	6,00	33,00
96.	36813	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA ROCHA	32,50	0,00	32,50
97.	34648	ALRICEIA ROBERTA DA SILVA LIMA TORRES	32,50	0,00	32,50
98.	35707	FLAVIANA RODRIGUES DA SILVA	32,50	0,00	32,50
99.	33484	THAISA DIAS RODRIGUES	29,00	3,00	32,00
100.	35232	DAVID VIEIRA DOS REIS	28,00	2,00	30,00
101.	37109	LARISSA DA SILVA	30,00	0,00	30,00
102.	34248	KÁTIA MANO ALVES	29,00	0,00	29,00
103.	33393	ROSILEY OLIVEIRA NARCISO	28,00	1,00	29,00
104.	35700	LEILA MARIANA SALES GARCIA	26,50	2,00	28,50
105.	35840	LUZIA GARCIA DA SILVA NERES	27,50	0,00	27,50
106.	36229	THAUANA MARCELA DUTRA DE OLO	23,00	0,00	23,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

107.	35942	SARA SILVA SANTOS	22,00	0,00	22,00
108.	35301	EDENILDA FERREIRA DA SILVA	16,00	5,00	21,00
109.	36558	CAMILA PEREIRA CARVALHO	19,50	0,00	19,50
110.	34849	RAYLLA NATALÍCIA PEREIRA	19,50	0,00	19,50
111.	37070	SILVÂNIA SALVADOR	19,00	0,00	19,00
112.	34053	PATRICIA KELLE BRITO SILVA	12,50	5,00	17,50
113.	34385	ADRIANA MARIA DA SILVA	13,00	4,00	17,00
114.	34511	EUCALICE APARECIDA NOGUEIRA	10,00	5,00	15,00
115.	37270	EDINAIR LUIZA MACAUBA	10,00	0,00	10,00
116.	35182	ANNE GRACIELE CARBOLIM DOS SANTOS	2,50	2,00	4,50
117.	36374	IVANILDA DA SILVA SOUSA	0,00	1,00	1,00
118.	36730	ANNA MARIA DE FREITAS	0,00	0,00	0,00
119.	33431	JOCIELEN RODRIGUES MARTINS FABIANI FONTES	0,00	0,00	0,00

Chapadão do Sul, 31 de janeiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Walter Schlatter, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul-MS e Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente Edital do **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** dos candidatos inscritos para compor Banco de Reserva para a Função Docente Temporária – Lei nº 407/02 - a ser utilizado para Contratação Temporária de Profissionais, para lotação no CEAMES (Centro Educacional de Apoio Multidisciplinar Especializado Espaço Superar), nas oficinas e projetos da Escola Municipal Integral SEMEAR e nas oficinas e projetos dos CEIs com turmas integrais da Educação Básica da Rede Municipal de ensino de Chapadão do Sul - MS, no ano letivo de 2025.

1 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DEFERIDOS

NOME	CARGO	TITULOS	PLANO DE TRABALHO	SOMA
SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	ARTES CÊNICAS E MUSICA	30	8,5	38,50
MAYRA ROBERTA GIACOMELLI	ARTES CÊNICAS E MUSICA	30	8,5	38,50
PATRÍCIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	ARTES CÊNICAS E MUSICA	27	6	33,00
ALINE APARECIDA DA SILVA	ARTES CÊNICAS E MUSICA	25	7,5	32,50
MIDIÃ DOS SANTOS RIBAS	ARTES CÊNICAS E MUSICA	11	9,5	20,50
SYNTHIA ELOYDA DE OLIVEIRA CHICONI	ARTES CÊNICAS E MUSICA	6	8	14,00
MARCIA GARCIA DE MELO	AEE	28	8,8	36,80



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

JAQUELINE APARECIDA POSSA DA SILVA	AEE	27	9,1	36,10
DAMARES GONGORA MOREIRA ALVES	AEE	26	10	36,00
APARECIDA LEANDRA DE MORAES	AEE	24	8,8	32,80
WELICA SOUZA DE PAULA	AEE	22	9,5	31,50
TALITA DE ALMEIDA TRINDADE	AEE	19	9,5	28,50
INGRID FERNANDA BEZERRA DA SILVA	AEE	17	10	27,00
GRACIELLE FERREIRA	AEE	18	8,5	26,50
JANAINA LIMA DE OLIVEIRA PAULA	AEE	17	8,5	25,50
MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS	AEE	12	8	20,00
FLAVIA LAIANE LOPES DE SOUZA	AEE	12	7,3	19,30
FABIANA CRISTINA FERNANDES	AEE	9	8	17,00
VIVIANE GARCIA VIDAL	AEE	15	0	15,00
EVA ALVES MACHADO	AEE	3	9,3	12,30
VITORIA DE OLIVEIRA GUERREIRO RODRIGUES	AEE	1	6,3	7,30
FRANCISCA MARIA ALENCAR DA SILVA SANTOS	ARTE	30	9,5	39,50
ROSA EMILIA SOUZA DA SILVA	CIÊNCIAS SOCIAIS	18	9	27,00
MAÉVI APARECIDA MAGALHÃES LIMA	ED. FISICA INCLUSIVA	30	10	40,00
HEBERSON RIBEIRO SILVA	ED. FISICA INCLUSIVA	23	8,9	31,90
ANTONIO CARLOS DA SILVA SOARES	ED. FISICA INCLUSIVA	9	8,8	17,80
ALEX EDUARDO TINTINO	ED. FISICA INCLUSIVA	12	0	12,00
DIONARA KONZEN	INTERVENÇÃO	30	10	40,00
BARBARA SOARES PEREIRA RIBEIRO	INTERVENÇÃO	30	10	40,00
PRISCILA JOANA CORREA WALDOW	INTERVENÇÃO	30	8	38,00
MAÉVI APARECIDA MAGALHÃES LIMA	INTERVENÇÃO	30	7	37,00
CLEUDENICE FERREIRA DE SOUZA FREITAS	INTERVENÇÃO	28	8,5	36,50
PATRICIA NERES FERNANDES GANASSIM	INTERVENÇÃO	27	8	35,00
MÁRCIA GARCIA DE MELO	INTERVENÇÃO	28	7	35,00
CLAUDIANY SILVA FREITAS TIAGO	INTERVENÇÃO	24	10	34,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

GISLAINE ALVES DA SILVA	INTERVENÇÃO	25	8,5	33,50
KEZIA DE ASSIS ADRIANO	INTERVENÇÃO	24	9,5	33,50
KEYLLA FERNANDES THOMAZ	INTERVENÇÃO	22	10	32,00
APARECIDA LEANDRA DE MORAES	INTERVENÇÃO	21	8,8	29,80
JANAINA JÉSSICA VIEIRA DOS REIS	INTERVENÇÃO	20	8	28,00
ELIANA RODRIGUES	LIBRAS	25	6,2	31,20
ANNE GRACIELE CARBOLIM DOS SANTOS	LIBRAS	22	8	30,00
VITOR TINO NETO	LIBRAS	9	10	19,00
DANUBIA APARECIDA CARPES DA SILVA GARCIA	LIBRAS	16	0	16,00
JAKELINE GOMES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	LIBRAS	0	9,5	9,50
ANDRESSA MENEGHEL ARRUDA DE OLIVEIRA	PSICOLOGIA	17	10	27,00
VITORIA DE OLIVEIRA GUERREIRO RODRIGUES	PSICOLOGIA	1	6,3	7,30
LORRAINE FARIA DE FREITAS	PSICOLOGIA	5	8	13,00
ANA PAULA CLAUDINA NÉRES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20	10	30,00
ADRIANA DOMINGOS DE OLIVEIRA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	13	9	22,00
MARIA VALDENAS ALVES DA SILVA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	11	9,3	20,30
ELETIR DIAS SILVA RIBEIRO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10	9,8	19,80
CRISTIANE LOUREIRO GONÇALVES PINTO DA SILVA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9	8,6	17,60
VIVIANE GARCIA VIDAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15	0	15,00
IVETE JOSÉ DE SOUZA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2	7,8	9,80
DEBORAH VASQUES KLEY DE OLIVEIRA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9	0	9,00
JÉSSICA GOMES PEREIRA	INTEGRADORAS	27	9,5	36,50
ROSA HELENA DA COSTA OLIVEIRA	INTEGRADORAS	28	7,5	35,50
CARLA MARIA DA SILVA GOMES	INTEGRADORAS	25	9	34,00
FERNANDA FRANCISCA DA SILVA	INTEGRADORAS	24	9	33,00
FERNANDA APARECIDA RODRIGUES MELO DOS SANTOS	INTEGRADORAS	24	8,5	32,50
FABIANA DA SILVA FIALHO DUTRA	INTEGRADORAS	25	7,4	32,40
EDILAINE GONÇALVES DE SOUSA	INTEGRADORAS	22	9,5	31,50



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

JÉSSICA CARLA DE LIMA HEDLUND DA SILVA	INTEGRADORAS	21	9,5	30,50
MARILI DOS SANTOS DE AQUINO	INTEGRADORAS	19	9,5	28,50
VANESSA FABIANI FONTES DOS SANTOS	INTEGRADORAS	19	9	28,00
TALITA DE ALMEIDA TRINDADE	INTEGRADORAS	19	8,5	27,50
MARIANE VALDERES DE LIMA DARIO	INTEGRADORAS	20	6,6	26,60
SELMA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	INTEGRADORAS	14	8	22,00
FRANCISCA MÍRIAM LIMA DA SILVA	INTEGRADORAS	11	9,7	20,70
INGRÍD THAIS VERÍSSIMO HAMPEL	INTEGRADORAS	11	9,6	20,60
SILVIA DE SOUSA MOURA	INTEGRADORAS	11	8	19,00
ALZIRA MARIA REZENDE PEREIRA DE SOUZA	INTEGRADORAS	10	8,6	18,60
LUCIANA ROSA LEMES	INTEGRADORAS	7	9,1	16,10
JULIANA ALVES DA SILVA	INTEGRADORAS	10	5	15,00
DYNEFFER DE MORAES DE DEUS	INTEGRADORAS	9	4,5	13,50
PATRICIA APARECIDA FIORINI DE ANDRADE	INTEGRADORAS	2	9	11,00
SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	ARTES CÊNICAS E MUSICA	30	8,5	38,50
MAYRA ROBERTA GIACOMELLI	ARTES CÊNICAS E MUSICA	30	8,5	38,50
PATRÍCIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	ARTES CÊNICAS E MUSICA	27	6	33,00
ALINE APARECIDA DA SILVA	ARTES CÊNICAS E MUSICA	25	7,5	32,50
MIDIÃ DOS SANTOS RIBAS	ARTES CÊNICAS E MUSICA	11	9,5	20,50
SYNTHIA ELOYDA DE OLIVEIRA CHICONI	ARTES CÊNICAS E MUSICA	6	8	14,00
ADRIANA VALÉRIA DA SILVA	FORMAÇÃO CIDADÃ	28	3	31,00
MADALENA LOURENÇO DA SILVA	FORMAÇÃO CIDADÃ	23	8	31,00
IVANILDO PEREIRA DA SILVA SANTOS	FORMAÇÃO CIDADÃ	21	8	29,00
EUDA ELI DA SILVA	FORMAÇÃO CIDADÃ	20	8	28,00
LUCAS ROBERTO MACHADO SIMÕES	FORMAÇÃO CIDADÃ	13	7,5	20,50
ELEN GARCIA EDUARDO	FORMAÇÃO CIDADÃ	14	5	19,00
ROGÉRIO NASCIMENTO DA SILVA	FORMAÇÃO CIDADÃ	13	5	18,00
NERCINA LUANA ARAÚJO DE GÓIS	FORMAÇÃO CIDADÃ	11	7	18,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ELIZETE CRISTINA PEDRO	FORMAÇÃO CIDADÃ	18	0	18,00
DEOCLÉCIA APARECIDA MARQUES	FORMAÇÃO CIDADÃ	0	5	5,00
ROSIELE MENDES NOGUEIRA	EMPREENDEDORISMO	23	8,5	31,50
DIANE APARECIDA ALTISSÍMO	ESPORTIVA	30	10	40,00
SUELI APARACIDA DE OLIVEIRA	ESPORTIVA	24	9	33,00
ELTON LUÍS GOMES	ESPORTIVA	20	10	30,00
ADEMAR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	ESPORTIVA	19	8,5	27,50
JANAINA PAULA MORENO	ESPORTIVA	11	8	19,00
LUCAS WILCKSON REIS MACEDO	ESPORTIVA	7	10	17,00
RANGEL AUGUSTO SENA	ESPORTIVA	2	0	2,00
DAMIANA DO VALE DA SILVA	ESPORTIVA	0	0	0,00
SÁTIRO SAMUEL SILVA NOGUEIRA	INFORMÁTICA	21	8,5	29,50
CASLA CATRI DA SILVA ARENHARDT	INFORMÁTICA	20	8	28,00
MARCELO MATIAS BARBOSA FILHO	INFORMÁTICA	1	1	2,00
DANUBIA APARECIDA CARPES DA SILVA	LIBRAS	16	6	22,00
ANA ELISE DALPISOL	LIBRAS	21	8	29,00
ELISIANE VIEIRA DOS SANTOS	LITERÁRIA	23	9,5	32,50
NEILA SILVA COSTA	LITERÁRIA	21	10	31,00
AGMA GARCIA DA SILVA	LITERÁRIA	24	6,5	30,50
VANESSA DE SOUSA DANTAS SILVINO	LITERÁRIA	23	7	30,00
SÁTIRO SAMUEL SILVA NOGUEIRA	LITERÁRIA	21	9	30,00
ILCA ROCHA JORGE	LITERÁRIA	18	9,5	27,50
ILZA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	LITERÁRIA	19	6	25,00
DANIELLE FERRERIA DA SILVA	LITERÁRIA	15	8,3	23,30
WALDIRENE NECA DA SILVA LOUVEIRA	LITERÁRIA	19	1,5	20,50
POLLYANA PEREIRA DOTTA	LITERÁRIA	10	10	20,00
ISADORA MACHADO SIMÕES	LITERÁRIA	9	8,5	17,50
NAYARA BARBOSA DA SILVA	LITERÁRIA	9	4	13,00
CASLA CATRI DA SILVA ARENHARDT	RACIOCÍNIO LÓGICO	22	9,5	31,50
SAMARA OLIVEIRA SILVA TORRES	RACIOCÍNIO LÓGICO	22	9	31,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

AGMA GARCIA DA SILVA	RACIOCÍNIO LÓGICO	24	7	31,00
LÁZARO ELIAS MOURA	RACIOCÍNIO LÓGICO	24	6,5	30,50
VALDEMIR ALVES DA SILVA	RACIOCÍNIO LÓGICO	21	7,5	28,50
ERIKA PEREIRA DA SILVA SOUZA	RACIOCÍNIO LÓGICO	19	9	28,00
ROSANGELA SILVA SOUZA CAMPOS	RACIOCÍNIO LÓGICO	17	10	27,00
REBECA DA SILVA SOARES	RACIOCÍNIO LÓGICO	17	9	26,00
PATRÍCIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	MAKER	27	7,5	34,50
REBECA DA SILVA SOARES	MAKER	26	8	34,00
ANA ELISE DALPISOL	MAKER	19	9,8	28,80
ALBERTINA DOURADO DA SILVA	MAKER	11	10	21,00
VALDEMIR ALVES DA SILVA	ROBÓTICA	21	7	28,00
MARCELO MATIAS BARBOSA FILHO	ROBÓTICA	1	1	2,00
POLIANA DUTRA ASSIS KOCHENBORGER	SOCIOAMBIENTAL	19	8,9	27,90
LÁZARO ELIAS MOURA	SOCIOAMBIENTAL	24	2	26,00
ALBERTINA DOURADO DA SILVA	SOCIOAMBIENTAL	13	9	22,00
GISLAYNE DOS SANTOS FREITAS ALVES	SOCIOAMBIENTAL	14	8	22,00
PAULO GATTO JUNIOR	SOCIOAMBIENTAL	11	9	20,00
MONIQUE JULIANA SANCHES TROCHE	SOCIOAMBIENTAL	11	8	19,00
ROGÉRIO NASCIMENTO DA SILVA	SOCIOAMBIENTAL	13	5	18,00
RAYANE ARAÚJO SOARES	SOCIOAMBIENTAL	4	7,5	11,50
MAYRA ROBERTA GIACOMELLI	VIDA SAUDÁVEL	30	9,5	39,50
ADRIANA VALÉRIA DA SILVA	VIDA SAUDÁVEL	29	7	36,00
ROSIELE MENDES NOGUEIRA	VIDA SAUDÁVEL	23	9	32,00
MADALENA LOURENÇO DA SILVA	VIDA SAUDÁVEL	23	8	31,00
JULIANA SOARES DE LARA	VIDA SAUDÁVEL	21	9	30,00
SAMARA OLIVEIRA SILVA TORRES	VIDA SAUDÁVEL	21	8,5	29,50
POLIANA DUTRA ASSIS KOCHENBORGER	VIDA SAUDÁVEL	18	8	26,00
ADEMAR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	VIDA SAUDÁVEL	19	5	24,00
EUDA ELI DA SILVA	VIDA SAUDÁVEL	16	7,5	23,50
EVANDER DOS SANTOS SANCHES	VIDA SAUDÁVEL	11	9,5	20,50



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ELEN GARCIA EDUARDO	VIDA SAUDÁVEL	14	6,5	20,50
DIELLE SILVA BALDIVIA	VIDA SAUDÁVEL	8	4,5	12,50

1.1 RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS INDEFERIDOS

NOME	CARGO	TITULOS	PLANO DE TRABALHO	SOMA
GERLIEDE CARDOSO DE OLIVEIRA		1	0	1,00

2 Fica estabelecido o período de 01 dia útil após a publicação deste edital para interposição de recurso, que deverá ser feito pelo candidato ou procurador (devidamente constituído), formalmente por escrito e devidamente justificado, impresso em 2 (duas) vias. (anexo I).

2.1 Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Onze, nº 1.045, Bairro Centro, Chapadão do Sul/MS, no prazo estabelecido, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.

2.2 Havendo solicitação de recurso a comissão terá o prazo de 01 (um) dia útil para análise e encaminhamento de resposta.

Chapadão do Sul, 03 de fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I – MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA TEMPORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADÃO DO SUL – MS	
Candidato (nome completo sem abreviaturas)	
Vaga concorrida:	
Problema identificado:	
Justificativa	
Data: ____/____/____	_____ Assinatura do candidato



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL Nº010/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Walter Schlatter, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul-MS e Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente edital com o **RESULTADO DA PROVA PRÁTICA**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 conforme segue:

1. DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
AIRTON AUGUSTO DA SILVA AMORIM	80,0	APTO
ALBERTO RAMOS DE SOUZA	0,0	INAPTO
ALEX DE SOUZA SANTOS	0,0	AUSENTE
ALEXSANDRO FRANCISCO DA SILVA	0,0	INAPTO
CARINE CARLA CANDIDA COSTA	85,0	APTO
CARLOS EDUARDO SOUZA LIMA	0,0	AUSENTE
CLAUDINEI DA SILVA TEIXEIRA	90,0	APTO
CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS	100,0	APTO
CLÁUDIO CELESTINO DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
EDIMAR COSTA DA SILVA	0,0	AUSENTE
EDMILSON DE OLIVEIRA COSTA	85,0	APTO
FABIANO DA SILVA	0,0	AUSENTE
FABIO DA SILVA TEIXEIRA	0,0	AUSENTE
FERNANDO LEONANDO DE SOUZA	0,0	AUSENTE
FERNANDO SCHERBATE DA SILVA	80,0	APTO
FRANCISCO JUNIOR DE ALMEIDA FILHO	85,0	APTO
GABRIEL RIBEIRO	90,0	APTO
GENI SABINO DA SILVA	0,0	AUSENTE
GILSON GONÇALVES DE SOUZA	0,0	AUSENTE
JOÃO AYRES DA SILVA FILHO	100,0	APTO
JOÃO FERREIRA DE SOUZA	100,0	APTO
JORGE AGUINELO DA SILVA	0,0	AUSENTE
JOSÉ ALDO DE SOUZA	0,0	AUSENTE
JOSE ROBERTO ALVES DE JESUS	0,0	AUSENTE
JOSELIO SANDRO GENES DO NASCIMENTO	90,0	APTO
JUNIVAN PIRES DA SILVA	0,0	AUSENTE
LADISLAU PEREIRA DOS SANTOS	85,0	APTO
LEONARDO HENRIQUE PRESTES DE SOUZA	0,0	AUSENTE
LUCELIA RODRIGUES BORGES	100,0	APTO
LUIS CARLOS OROSCO	0,0	AUSENTE
MAILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA	0,0	INAPTO
MARCELIO SILVA SANTANA	0,0	AUSENTE
MARCELO JOSÉ DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
MÁRCIA CAMPOS DE JESUS	90,0	APTO
MARCIA ELAINE LEITE HELBICH	0,0	AUSENTE
MARILDO MILANI	0,0	AUSENTE
MARILESE TEREZINHA JOHANN	0,0	AUSENTE



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

MATHEUS BONIFACIO DE MELO	0,0	AUSENTE
MATHEUS SOUZA TEIXEIRA	0,0	AUSENTE
MAYSON FONSECA MATRICARDI	90,0	APTO
MOACIR JOSE VARGAS PINTO	65,0	APTO
NARCISO DOMINGOS DA SILVA JÚNIOR	0,0	AUSENTE
OLEONDES PEREIRA DA SILVA	0,0	INAPTO
OSMAR DE OLIVEIRA	90,0	APTO
OSVALDO ALVES	100,0	APTO
PATRICIA SILVA BARRINHA	100,0	APTO
RAFAEL VINICIUS DA SILVA	0,0	AUSENTE
REGINALDO ROJAS SOUZA	100,0	APTO
RENAN MARCONDES DE ANDRADE FERREIRA	100,0	APTO
ROMÁRIO FERREIRA GUIMARÃES	0,0	AUSENTE
SAMUEL WALDOW	100,0	APTO
SANDRO VALENTIM DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
SEBASTIAO FREITAS EVANGELISTA	0,0	AUSENTE
SOLAINE MACHADO DE SOUZA	100,0	APTO
TÁCIO BARBOSA	100,0	APTO
THARLES SOARES VAZ	70,0	APTO
WANDERSON ARRUDA DA ROCHA	0,0	INAPTO
WELLINGTON CONCEIÇÃO DA SILVA	0,0	AUSENTE
WEMERSON VIEIRA DA SILVA	0,0	INAPTO

2. DOS RECURSOS

2.1 Fica estabelecido o período de 01 dia útil após a publicação deste edital para interposição de recurso, que deverá ser feito pelo candidato diretamente no portal <https://portal.imperioconcursos.com.br>

Chapadão do Sul, 03 de fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 004/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

Walter Schlatter, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul-MS, no uso de suas atribuições, divulga o presente Edital de **CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA** dos candidatos inscritos para suprir vagas na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Chapadão do Sul-MS.

2 – PROVA PRÁTICA

2.1 – DIA 04/02/2025 ÀS 13:00h – Na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, localizada na Rua Treze, 780 – Centro.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II - MOTORISTA DE ÔNIBUS

CPF	NOME COMPLETO
026.XXX.XXX-03	AIRTON AUGUSTO DA SILVA AMORIM
046.XXX.XXX-20	CLÁUDIO ADÃO CARMONA DE ARRUDA
026.XXX.XXX-20	DANIEL ALENCAR RODRIGUES
479.XXX.XXX-87	EDMILSON DE OLIVEIRA COSTA
017.XXX.XXX-88	FLAVIO GOMES DOS SANTOS
936.XXX.XXX-04	GABRIEL RIBEIRO
661.XXX.XXX-87	GENI SABINO DA SILVA
846.XXX.XXX-06	GILSON GONÇALVES DE SOUZA
956.XXX.XXX-00	JOÃO AYRES DA SILVA FILHO
894.XXX.XXX-72	REGINALDO ROJAS SOUZA
035.XXX.XXX-00	RENAN MARCONDES DE ANDRADE FERREIRA
557.XXX.XXX-72	REUSMAR CORREA DE SOUSA
025.XXX.XXX-63	THARLES SOARES VAZ

2. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

- 2.1** Não será enviado nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.
- 2.2** A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório e valerá 100 pontos no total.
- 2.3** A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do **ANEXO I**, deste Edital e serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota \geq 50 pontos) ou "Inapto" (nota \leq 49 pontos).
- 2.3.1** Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
- 2.3.2** A nota da Prova Prática dos candidatos que obtiverem o conceito "Apto" será somada à nota dos títulos do referido Processo.
- 2.4** Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA DE ÔNIBUS** deverão apresentar no momento da prova prática a Carteira Nacional de Habilitação como requisito obrigatório na categoria de acordo com o requisito do cargo.
- 2.5** O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática com antecedência mínima de **10 (dez)** minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente.
- 2.6** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
- 2.7** O candidato que não apresentar documentações constantes dos **itens 2.4, 2.5 e 2.6** para realização da Prova Prática, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado.
- 2.8** Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

do Sul, estabelecido para o início das provas.

2.9 Será sumariamente eliminado, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

2.10 Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas, ou ainda portando armas ou munição.

2.11 À Comissão reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

2.12 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

2.13 A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

2.14 Caberão recursos contra as Provas Práticas.

2.15 O resultado das Provas Práticas será divulgado através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (www.imprensaoficialchapdosul.com.br), e disponibilizado no endereço eletrônico: www.chapadaodosul.ms.gov.br.

Chapadão do Sul, 03 de fevereiro de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. Da Avaliação da Prova Prática para o cargo de **MOTORISTA DE ÔNIBUS**.

1.1. A Avaliação será realizada em Chapadão do Sul/MS.

1.2. A Avaliação será realizada por profissionais do **DEMUTRAN**.

1.3. O candidato convocado para a Prova Prática deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com o requisito do cargo.

2. DOS CRITÉRIOS PARA MOTORISTA DE ÔNIBUS.

2.1. A prova consistirá na condução de veículos de acordo com a atribuição do cargo, utilizados pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

2.2. Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida conforme consta neste Edital.

2.3. O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2.4. Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.

2.5. Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, **50% dos pontos** já descontados os pontos referentes às faltas cometidas.

• CRITÉRIO DE FALTAS:

- a) **FALTAS ELIMINATÓRIAS** – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado “INAPTO” no respectivo Processo Seletivo;
- b) **FALTAS GRAVES** – uma falta equivale a 20 pontos;
- c) **FALTAS MÉDIAS** – uma falta equivale a 15 pontos;
- d) **FALTAS LEVES** – uma falta equivale a 10 pontos;
- e) **POSTURA** – uma falta equivale a 05 pontos.

01- FALTAS ELIMINATÓRIAS: (Será automaticamente considerado Inapto o candidato que cometer uma dessas faltas)

Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial.

Transitar em contramão de direção.

Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame.

Exceder a velocidade regulamentada para a via.

Apresentar-se com a capacidade psicomotora alterada em razão da ingestão de bebida alcoólica ou de outra substância psicoativa que determine dependência.

02 – FALTAS GRAVES: (serão descontados 20 pontos de cada falta cometida)

Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.

Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.

Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.

Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso ou parte dele.

Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.

Deixar de usar o cinto de segurança.

03 - FALTAS MÉDIAS: (serão descontados 15 pontos de cada falta cometida)

Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

Fazer conversão com imperfeição.

Desengrenar o veículo nos declives.

Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.

Utilizar incorretamente os freios.

Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

04 - FALTAS LEVES: (serão descontados 10 pontos de cada falta cometida)

Uso inadequado das setas (pisca-pisca)

Não ajustar devidamente os retrovisores (internos e externos)



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Deixar de conferir os pneus
Deixar de conferir o nível de óleo do motor
Deixar de ajustar o banco do veículo destinado ao condutor
Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo
Dar partida no veículo com o mesmo engatado
05 - POSTURA: (serão descontados 5 pontos de cada falta cometida)
Traje adequado (calça, camisa/camiseta)
Calçado adequado (calçado fechado)
Comportamento adequado

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação dos balancetes mensais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, da Lei Municipal nº 1.291, de 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, após análise e discussão, os balancetes dos meses de setembro, outubro e novembro do ano de 2024, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul.

Chapadão do Sul/MS, 30 de janeiro de 2025.

VERA SUELY GOULART
Presidente do CMDCA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução de Projeto Cultura em Movimento, do Centro Socioeducativo Nossa Senhora das Graças (CSENSG).

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25, da Lei Municipal nº 1.291, de 08 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, após análise e discussão, a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para contratação de prestadores de serviços (um professor de música qualificado, um instrutor de capoeira e um educador social auxiliar) e aquisição de equipamentos e material de expediente necessários à implementação de um departamento cultural na instituição, no valor total de R\$90.000,00 (noventa mil reais), a fim de possibilitar a melhoria do atendimento às crianças e adolescentes incluídas no serviço ofertado pelo Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças.

Chapadão do Sul/MS, 30 de janeiro de 2025.

VERA SUELY GOULART
Presidente do CMDCA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução de Projeto Capacita Jovem, do Centro Socioeducativo Nossa Senhora das Graças (CSENSG).

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25, da Lei Municipal nº 1.291, de 08 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, após análise e discussão, a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para contratação de prestadores de serviços (tutores para oficinas de geração de renda e empreendedorismo para adolescentes), e aquisição de materiais necessários para a realização destes cursos, no valor total de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a fim de possibilitar a melhoria do atendimento aos adolescentes incluídos no serviço ofertado pelo Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças.

Chapadão do Sul/MS, 30 de janeiro de 2025.

VERA SUELY GOULART
Presidente do CMDCA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 1.291, de 08 de dezembro de 2021; Art. 15, I e III;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, após análise e discussão, o Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, do município de Chapadão do Sul/MS, em anexo.

Chapadão do Sul/MS, 30 de janeiro de 2025.

VERA SUELY GOULART
Presidente do CMDCA

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

FORMAS DE VIOLÊNCIA

Violência Sexual
Exploração Sexual
Violência Física
Violência Psicológica
Negligência
Situação de Rua/Trabalho Infantil



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Violência Fatal
Violência Auto Infligida

QUANDO SUSPEITAR QUE UMA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ESTÁ SOFRENDO VIOLÊNCIA?

Casos suspeitos de violência sexual que requerem medidas urgentes

Casos suspeitos de violência sexual

Casos suspeitos de exploração sexual

Casos de violência intrafamiliar de natureza física, psicológica e negligência que necessitam de acompanhamento/encaminhamentos

PARÂMETROS LEGAIS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, COM ENFOQUE NOS DIREITOS VIOLADOS

UNIDADE IDENTIFICADORA

NOTIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS

FICHA DE NOTIFICAÇÃO

FATORES DE RISCO E PROTEÇÃO

Fatores de Risco Imediato

Fatores de Proteção

AÇÕES INTERSETORIAIS DE ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA REDE NOS CASOS DE VIOLÊNCIA

COM RISCO IMEDIATO

CONSELHO TUTELAR

ATRIBUIÇÕES DA POLÍTICA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL** NO ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ATRIBUIÇÕES DA POLÍTICA DE **EDUCAÇÃO** NO ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ATRIBUIÇÕES DA POLÍTICA DE **SAÚDE** NO ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ATRIBUIÇÕES DO **MINISTÉRIO PÚBLICO** NO ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ATRIBUIÇÕES DO **COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA** DO PLANO DE ENFRENTAMENTO

METODOLOGIA DE TRABALHO EM REDE NO ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS

FLUXOGRAMAS

ANEXOS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência aborda as atribuições da rede de serviços de Chapadão do Sul/MS no enfrentamento à violência contra a criança e o adolescente, e será executado dentro do princípio da integralidade das ações, ou seja, as intervenções propostas serão de natureza intersetorial e interinstitucional.

É de fundamental importância que a Rede de Proteção Social do município se organize numa relação intersetorial e interinstitucional para garantir maior assertividade e celeridade nas intervenções de enfrentamento a violação de direitos de crianças e adolescentes.

A construção de fluxos e atribuições de cada política pública e/ou órgão de defesa de direitos e a formação de uma rede integrada contribui sobremaneira para uma melhor comunicação entre os atores da rede o que garante a integralidade da proteção, posto que o fluxo de informações fica mais claro e objetivo.

INTRODUÇÃO

A violência é um fenômeno construído socialmente, presente nas relações de classe social, de gênero, étnicas e por ciclo de vida. Sua essência está nas relações assimétricas de poder e se intensificam em sociedades com maior desigualdade social.

O Estatuto da Criança e do Adolescente disciplinou a organização da rede em um Sistema de Garantia de Direitos, que tem como proposta a articulação e integração dos diversos serviços, instâncias, atores do poder público e da sociedade civil na aplicação de mecanismos para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Responsabilidades compartilhadas, fluxos organizados e cumpridos, conhecimento das atribuições dos diferentes serviços e atores da rede são determinantes para o enfrentamento da violação de direitos. Essa luta não é de uma política pública, mas de toda a rede.

Esse plano, construído pela rede que compõe o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes de Chapadão do Sul se propõe a fortalecer o atendimento a criança e adolescentes, como disposto no Decreto nº 3.964, de 08 de agosto de 2024.

Para isso, é importante que todos os atores compreendam que assim como a realidade social é dinâmica e



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

se transforma a cada tempo, assim também é necessário a constante revisão desse documento pelo Comitê intersetorial criado pela Decreto nº 3.964, e 08 de agosto de 2024, para que ele esteja sempre atualizado, pautado nas regulações vigentes e, efetivamente, respondendo aos seus objetivos, que de forma resumida é: fortalecer a rede de proteção na atenção a criança e adolescente em situação de violência.

FORMAS DE VIOLÊNCIA

Grande parcela das crianças e adolescentes estão submetidas a uma série de violações de direitos, no âmbito familiar, doméstico, institucional e outros, entretanto, o presente documento disciplina o fluxo e atribuições da rede para o enfrentamento das situações de violência intra e extra familiar abaixo relacionadas:

Violência Sexual:

É todo ato ou jogo sexual, hetero ou homossexual, cujo agressor está em estágio de desenvolvimento psicosssexual mais adiantado do que o da criança ou adolescente. Tem como intenção estimulá-la sexualmente ou utilizá-la para obter satisfação sexual. Baseia-se em relação de poder e pode incluir desde carícias, manipulação da genitália, mama ou ânus, voyeurismo, pornografia e exibicionismo, até o ato sexual com ou sem penetração. Tais práticas eróticas e sexuais são impostas à criança ou ao adolescente pela violência física, por ameaças ou pela indução de sua vontade. O abuso sexual pode ser:

Intra familiar: Nesse caso corresponde ao abuso praticado por quem possui vínculo com a criança e ou adolescente, o que dificulta a quebra do silêncio. O mais comum é que esse tipo de abuso seja praticado no domicílio de moradia da família, mas pode ocorrer em outros espaços. Os principais abusadores são: pais, padrastos, irmãos, avôs, tios, entre outros.

Extra familiar com autor conhecido: Nesse caso pode ocorrer mais de uma vez, tem início com o uso da sedução e conforme vai se estabelecendo um pacto de silêncio entre a vítima e o abusador, os abusos podem ser tornar cada vez mais intensos e graves.

Extra familiar com autor desconhecido: o abuso por desconhecido, em geral, ocorre uma única vez e com o uso de violência.

Exploração Sexual:

Refere-se às relações de caráter comercial, em que “crianças e adolescentes são utilizados como mão-de-obra nas diversas atividades sexuais (exploração sexual em bordéis, turismo sexual, shows eróticos, call girls, participação em fotos, vídeos, filmes pornográficos, produção e comércio de objetos sexuais, entre outros)”. As vítimas são exploradas, pois produzem lucro para os aliciadores, proprietários dos estabelecimentos ou da indústria sexual.

Violência Física:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Definida como o uso da força física de forma intencional, não acidental, praticada por pais, responsáveis, familiares ou pessoas próximas, com o objetivo de ferir, provocar dano ou levar a criança ou o adolescente à morte, deixando ou não marcas evidentes.

Violência Psicológica:

Caracteriza-se por toda forma de submissão da criança ou adolescente aos pais ou responsáveis por meio de agressões verbais, humilhação, desqualificação, discriminação, depreciação, culpabilização, responsabilização excessiva, indiferença ou rejeição. É considerada também violência psicológica a utilização da criança ou adolescente para atender às necessidades psíquicas dos adultos. Todas essas formas de maus tratos podem causar danos, muitas vezes irreversíveis, ao desenvolvimento biopsicossocial. Pela sutileza do ato e pela falta de evidências imediatas de maus tratos, esse tipo de violência é difícil de ser identificada, apesar de muitas vezes estar associada às demais formas de violência.

Negligência:

É o ato de omissão do responsável pela criança ou adolescente em prover as necessidades básicas para o seu desenvolvimento físico, emocional e social. O abandono é considerado como a forma extrema de negligência. Pode caracterizar-se pela omissão de cuidados básicos como a privação de medicamentos, falta de atendimento aos cuidados necessários com a saúde, descuido com a higiene, ausência de proteção contra as condições adversas do meio ambiente (como frio ou calor), não provimento de estímulos e de condições para a frequência à escola.

Devido à situação de miséria e de extrema pobreza em que muitas famílias vivem no Brasil, grande parte delas chefiada por mulheres que precisam trabalhar fora de casa para garantir a sobrevivência dos filhos, a identificação da negligência frequentemente é um ato de difícil discernimento.

É também importante avaliar a negligência a partir das condições de saúde e cognitiva dos responsáveis por crianças e adolescentes. É crescente o número de famílias cujos responsáveis possuem situação de transtorno mental e/ou são usuárias de álcool e outras drogas. Nesses casos, a interrupção da violência está relacionada ao atendimento no campo da saúde.

Situação de Rua/Trabalho Infantil:

Crianças que usam a rua como espaço de sobrevivência de si e de sua família, com atividades de trabalho infantil como: flanelinhas, guardador de carros, mendicância; venda de balas, sorvetes, doces e outros; aliciados pelo tráfico, exploração sexual, entre outros. Passam o dia na rua e retornam para suas casas ao final do dia. Alguns permanecem por um tempo na escola, mas acabam abandonando devido a baixa frequência e reprovação.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Violência Fatal:

É a forma mais perversa de violência e, infelizmente encerra de forma trágica um ciclo que não foi interrompido pela sociedade e, particularmente pelas políticas públicas. Trata-se de atos e/ou omissões praticados por pais, parentes ou responsáveis em relação à criança e/ou adolescente que, sendo capazes de causar-lhes dano físico, sexual e/ou psicológico podem ser considerados condicionantes (únicos ou não) de sua morte. (Azevedo, M.A. & Guerra, V.N.A. Infância e Violência Fatal em Família, SP, Iglu, 1998).

Violência Auto Infligida:

Trata-se da violência provocada contra si mesmo e compreendem as situações de ideação suicida, autoagressões, tentativas de suicídio e suicídios. Segundo a Organização Mundial de Saúde esse tipo de violência é a 14ª causa de morte no mundo.

QUANDO SUSPEITAR QUE UMA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ESTÁ SOFRENDO VIOLÊNCIA?

Casos suspeitos de violência sexual que requerem medidas urgentes quando a criança e/ou adolescente:

- Relatar que vivenciou uma ou mais situações abusivas, seja com ou sem contato físico de natureza sexual, com vistas a satisfazer o prazer do agressor. É importante compreender que esse relato pode ocorrer em qualquer serviço da rede;
- Apresentar evidências físicas como dores na região genital/anal, sangramentos e esses estejam acompanhados de relatos da criança relacionando-os ou não a situações abusivas;
- Apresentar evidências físicas, tais como: fissuras/lacerações na região genital/anal, rompimento de hímen, DSTs, entre outros;
- Apresentar gravidez resultante de estupro ou não: a violência sexual pode resultar em gravidez na adolescência e os serviços têm identificado situações de crianças e adolescentes que foram vitimados pelos próprios pais, padrastos ou outros, e que se encontram grávidas dos mesmos, havendo necessidade de cuidados especiais.

IMPORTANTE: Vale lembrar que se configura estupro de vulnerável o contato sexual ou atos libidinosos com crianças e adolescentes abaixo de 14 anos, independente do seu consentimento.

Casos Suspeitos de Violência Sexual:

Casos que não requerem medidas urgentes, mais que requerem notificação obrigatória, em até 24 horas, do conhecimento dos fatos pela UNIDADE IDENTIFICADORA:

- Apresentar relatos e/ou comportamentos com conteúdo sexual incongruente com sua fase de desenvolvimento, expressos de diversas formas: desenhos, gestos, brincadeiras, masturbação excessiva, trocas sexuais, entre outros;
- Existir relatos de pessoas da comunidade, familiares e rede de serviços, indicando que a criança ou adolescente sofre violência sexual;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Quando o relato, estiver acompanhado de informações sobre evidências físicas, como dores na região genital/anal, sangramentos, deverão ser seguidos os mesmos procedimentos dos casos urgentes;
- Constatar envolvimento sexual com pessoa de idade significativamente superior à do (a) adolescente, onde se identifica relação assimétrica de poder e dominação.

IMPORTANTE: Quando houver dúvidas com relação aos indícios da suspeita é necessário dialogar com os profissionais do CREAS.

Casos Suspeitos de Exploração Sexual:

- Quando a criança e/ou adolescente está constantemente com dinheiro e/ou roupas, sapatos, jogos, maquiagens entre outros consumos não condizentes com a renda familiar;
- Existir relatos de pessoas da comunidade, familiares e rede de serviços, indicando que a criança ou adolescente possa estar sendo assediada ou sofrendo abuso de pessoas com idade superior a sua, recebendo presentes, dinheiro, entre outros;
- Quando pessoas da comunidade, familiares ou outros trouxerem informações, mesmo que vagas, de que responsáveis coloquem crianças e adolescentes a mercê de abusadores em troca de dinheiro, alimentos ou outros;
- Quando a criança/adolescente permanece na rua, em praças, bares, portas de hotéis e/ou pousadas, ou outros estabelecimentos comerciais com grande fluxo de pessoas adultas;
- Quando há grande fluxo de crianças e adolescentes em residências de pessoas que residem sozinhas ou não, mas que não possuem crianças e adolescentes (filhos, netos, outros) na residência que justifique a ida desse público.

Casos de Violência Intrafamiliar de Natureza Física, Psicológica e Negligência que necessitam de Acompanhamento/Encaminhamentos

São considerados casos de violência física, psicológica e/ou negligência que necessitam de acompanhamento/encaminhamentos:

- Quando crianças/adolescentes relatam ter sofrido violência física no âmbito familiar, praticada por seus responsáveis ou pessoas que exerçam o papel de cuidador. A situação de violência descrita causa danos à integridade física e emocional da criança/adolescente, considerando sua intensidade e frequência (ex: queimaduras e lesões intencionais de natureza grave). É importante compreender que esse relato pode ocorrer em qualquer serviço da rede;
- Quando a criança ou adolescente apresenta lesões e as relaciona a situações de violência física;
- Quando a criança ou adolescente apresenta lesões e oculta as causas dos ferimentos, ou não fornece explicações plausíveis para o fato;
- Quando a criança ou adolescente apresenta comportamentos com objetivo de ocultar as lesões e/ou há atraso injustificado da família na procura por atendimento médico;
- Quando a criança e adolescente, falta recorrentemente no serviço, ou vem para as atividades



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

escolares/ou do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com roupas inadequadas ao clima;

- Quando a criança/adolescente relata situação extrema e recorrente de constrangimento, humilhação e tortura, direcionadas a ela própria, associada a comportamentos autodepreciativos, fugas e/ou evitação do lar, medo/pavor extremo de um familiar ou cuidador/pessoa responsável pelos cuidados;
- Quando a criança/adolescente apresenta ausência de cuidados essenciais (alimentação, higiene e médica), associada às consequências ao seu desenvolvimento, como desnutrição, graves problemas de saúde decorrentes de má higiene e/ou da falta de procura por atendimento médico, e extremo sofrimento/apatia. A negligência (falta ou insuficiência de cuidados) deve ser avaliada considerando-se o contexto e as condições de saúde dos membros adultos responsáveis pelos cuidados (uso de álcool e outras drogas, transtorno mental) e as condições socioeconômicas da família.

PARÂMETROS LEGAIS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM ENFOQUE NOS DIREITOS VIOLADOS

Desde a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069 em 1990, a notificação obrigatória de situações de violação de direitos contra crianças e adolescentes vem sendo debatidas. Muitas estratégias foram definidas para a sua efetivação, entretanto, vários serviços públicos, por desconhecimento do Estatuto, resistência e/ou omissão, tem negado a proteção desse público tão vulnerável.

Nos últimos anos, houve várias alterações no ECA, com o objetivo de explicitar essa obrigatoriedade e definir estratégias para a notificação das situações de violência, que envolvem o Trabalho em Rede, a definição de fluxos e a capacitação dos trabalhadores das diferentes políticas públicas.

Abaixo estão relacionados os principais artigos, incisos e parágrafos do Estatuto que estabelecem a obrigatoriedade da **NOTIFICAÇÃO**.

Segundo a Lei 13.010/2014:

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 70-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes, tendo como principais ações:

I - a promoção de campanhas educativas permanentes para a divulgação do direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e dos



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

instrumentos de proteção aos direitos humanos;

II - a integração com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente;

IV - o apoio e o incentivo às práticas de resolução pacífica de conflitos que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

V - a inclusão, nas políticas públicas, de ações que visem a garantir os direitos da criança e do adolescente, desde a atenção pré-natal, e de atividades junto aos pais e responsáveis com o objetivo de promover a informação, a reflexão, o debate e a orientação sobre alternativas ao uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante no processo educativo;

VI - a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. As famílias com crianças e adolescentes com deficiência terão prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção.

Art. 70-B. As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas a que se refere o art. 71, dentre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. São igualmente responsáveis pela comunicação de que trata este artigo, as pessoas encarregadas por razão de cargo, função, ofício, ministério, profissão ou ocupação, do cuidado, assistência ou guarda de crianças e adolescentes, punível na forma deste Estatuto, o injustificado retardamento ou omissão, culposos ou dolosos.

A notificação para o Conselho Tutelar, das situações de suspeita de violação de direitos contra crianças e adolescentes é obrigatória para todos os serviços e órgãos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente define essa obrigatoriedade:

No capítulo do Direito à Saúde:

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao conselho tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

No capítulo do direito à educação, a cultura, o esporte e o lazer dispõe que:

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I – maus-tratos envolvendo seus alunos;

No caso da Saúde, com a portaria GM/MS número 204, de 17 de fevereiro de 2016, define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública nos serviços de saúde, públicos e privados em todo o território nacional.

De acordo com essa portaria, a notificação é a comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doenças, agravo ou evento de violência. Dessa forma, todos os serviços de saúde públicos e privados que atenderem (identificarem ou suspeitarem) de violência contra a criança ou adolescentes devem notificar o serviço de Vigilância Epidemiológica. (BRASIL, 2016).

Todos os artigos do ECA e portarias da saúde, aqui enumerados, evidenciam a obrigatoriedade de a unidade identificar uma situação suspeita de violação de direito e notificar o Conselho Tutelar.

Apesar da centralidade na notificação é também importante as ações de prevenção e enfrentamento que essas políticas devem empreender.

No campo da Educação, as ações de prevenção estão previstas e devem ser organizadas no calendário escolar.

Já a Saúde, na sua rede de atenção básica através da Estratégia de Saúde da Família – ESF e Equipe E-Multi e o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) devem organizar um fluxo para acompanhamento das famílias com crianças e adolescentes em situação de violência.

A lei 13.431/2017, que normatiza o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes, com enfoque na organização da Rede de Proteção para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, preconiza:

Art. 2º A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, e gozam de direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios desenvolverão políticas integradas e coordenadas que visem a garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão. (BRASIL, 2017, p. 01).

A referida Lei apresenta as formas de violência contra a criança e adolescente e assevera da importância do atendimento prioritário, digno, a preservação da sua intimidade, a não exposição a nenhuma forma de discriminação, o acesso a informações sobre direitos, serviços existentes, representação jurídica, de



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

expressão, de ser atendido por profissionais capacitados e o direito a convivência familiar e comunitária.

É destaque o artigo 7º e 8º que tratam da Escuta Especial e o Depoimento Especial:

Art. 7º Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 8º Depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

A minuta do Decreto que regulamenta a Lei 13.431/2017 foi aprovada pelo CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), explícita com maior clareza os papéis desempenhados pelas diferentes políticas públicas e órgãos de defesa de direitos na atenção a criança e adolescente em situação e/ou vítima de violência, de modo a evitar o que segue no artigo 5º.

Art. 5º Para fins de aplicação deste Decreto, consideram-se:

I - Violência institucional: aquela praticada por agente público ou no uso da função pública, através de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, incluindo-se entre os que praticarem esse tipo de violência, os serventuários do Sistema de Justiça, Juizes e Promotores, delegados, policiais civis e militares;

II - Revitimização: É todo discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência e outras vivências que trazem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

III - acolhimento ou acolhida: abordagem integral durante todo o processo de atendimento, que consiste em um posicionamento ético do profissional em identificar as necessidades apresentadas pela criança ou adolescente e suas famílias, buscando o cuidado com responsabilização e resolutividade; (BRASIL, 2018).

IV - serviço de acolhimento no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - serviço realizado em tipos de equipamentos e modalidades diferentes, destinados às famílias ou aos indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir sua proteção integral.

O capítulo que trata do Sistema de Garantia de Direitos dá ênfase ao atendimento integral à criança e adolescente, o que implica em um trabalho intersetorial para discussão, encaminhamentos e acompanhamento das situações suspeitas ou confirmadas de violência.

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão instituir, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, a Comissão de Políticas Públicas para articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento, aprimorando sua integração.

Cada rede municipal deve pactuar os fluxos de atendimento, devendo dar especial atenção a necessidade de articulação, evitando a superposição de tarefas, priorizando a cooperação, estabelecendo mecanismos de compartilhamento das informações, definindo o papel de cada instância/serviço, definindo um serviço ou



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

profissional de referência que supervisionará o fluxo.

O presente documento está ancorado na direção dada por este decreto, posto que estabelece os fluxos e organiza as atribuições de cada política pública e demais órgãos de defesa de direitos da criança e adolescente do município, garantindo dessa forma maior celeridade na acolhida da criança/adolescente e sua família. É especialmente importante a clareza da rede de políticas públicas na identificação e acompanhamento dessas famílias, de modo que não sejam confundidas com as atribuições dos Conselhos Tutelares e do Sistema de Justiça.

Quando trata da escuta especializada, a lei assevera que se trata de:

Art. 19. Procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo limitar-se ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e provimento de cuidados. (BRASIL, 2018).

Fica evidente o papel de proteção social dos atores da rede de políticas públicas, o que requer a manutenção de vínculo com a família para a identificação de suas demandas e sua superação no campo do acesso aos seus direitos. O enfoque, portanto se dá sobre o contexto familiar, para as formas de cuidado e de proteção e não para a produção de provas, atribuição essa específica de outros pontos da rede, como a de Segurança Pública (Polícia Civil) que tem a atribuição de investigar casos de violência contra a criança e adolescente.

A seguir, é apresentado como a rede de proteção social se organiza para o atendimento integral de crianças e adolescentes vítimas de violência.

UNIDADE IDENTIFICADORA

Qualquer serviço da rede e/ou demais órgãos do SGD (Sistema de Garantia de Direitos), será a unidade identificadora, quando em contato com crianças e/ou adolescentes que relatem ou apresentem manifestações físicas e emocionais de violência.

A unidade identificadora deve acolher a criança e/ou adolescente, de modo a criar um ambiente onde ela se sinta segura para dialogar sobre a situação violadora de direitos. É importante que a unidade identificadora não faça perguntas sobre o ocorrido, não faça inquirição da criança, apenas ouça o que ela está disposta a relatar e aja com sensibilidade. Acolher é ouvir o que a criança quer e consegue contar, sem fazer qualquer juízo de valor.

NOTIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS

Quando a unidade identificar uma situação ou uma suspeita de violação de direitos ela deve notificar. Vale lembrar que a notificação das situações de qualquer suspeita de violação de direitos é obrigatória, devendo ser encaminhada em até 24 horas da tomada de conhecimento do fato, salvo em situações que requerem ações urgentes.

Quando a suspeita de violência for de natureza sexual e vier acompanhada de relatos da criança e/ou



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

adolescente ou relatos consistentes de pessoas próximas das crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar deverá ser acionado de forma urgente através de contato telefônico e, a Ficha de Notificação do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) deve ser encaminhada em até 24 horas, após o contato telefônico, salvo em casos de flagrante delito quando as forças policiais deverão ser acionadas (Polícia Militar e/ou Polícia Civil).

Tal procedimento também se aplica as situações de violência Física e Negligência de natureza grave que apresentam indícios de dano a saúde das crianças e/ou adolescentes, como queimaduras, hematomas, abandono, entre outros.

A FICHA DE NOTIFICAÇÃO

A Ficha de Notificação é de preenchimento obrigatório por toda unidade identificadora e deve ser encaminhada **para a Vigilância Epidemiológica com cópia para o Conselho Tutelar.**

Todos os campos devem ser preenchidos e no campo que trata da descrição da situação de violação identificada, deve ser o mais detalhado possível, com a descrição do contexto da violência, do histórico da criança/adolescente, para que não haja revitimização dos mesmos e de sua família, assim como se garanta a celeridade do processo de interrupção da violação de direitos.

A FICHA DE NOTIFICAÇÃO será o documento padrão para toda a rede, constitui-se na ficha do SINAN – Sistema Nacional de Agravos de Notificações – em anexo, que terá uma folha complementar para que sejam detalhadas as informações sobre os elementos que justifiquem a suspeita da violência.

FATORES DE RISCO E PROTEÇÃO

Fatores de Risco Imediato

- Ausência de pessoas adultas no domicílio em condições de exercer a proteção da criança e/ou adolescente;
- Responsável adulto da criança/adolescente não acredita que a violência aconteceu e tenta desqualificar o relato ou evidência;
- O Agressor é o único responsável pela criança/adolescente;
- A criança foi hospitalizada em razão da violência sofrida;
- No caso de violência física, a violência é recorrente, ou seja, não foi uma situação circunstancial ou isolada;
- A criança/adolescente já apresentou tentativa de suicídio;
- Há uma forte dependência financeira e emocional da família com o agressor;
- Agressor convive com a criança/adolescente;
- Pessoa adulta responsável pela criança e/ou adolescente também sofre violência;
- Baixa participação da criança/adolescente e família nos serviços da rede;
- Pessoa responsável pela proteção da criança e/ou o agressor possui transtorno psiquiátrico;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Pessoa responsável pela proteção da criança e/ou o agressor faz uso de drogas;
- Possibilidade de IST (Infecção Sexualmente Transmissível).

Fatores de Proteção

- Responsável pela criança/adolescente acredita no relato de violência;
- Tomada das providências realizada pela pessoa responsável pela criança;
- Afastamento do agressor e/ou agressor não convive no mesmo domicílio com a criança e/ou adolescente;
- A família extensa está apoiando a família de origem da criança e/ou adolescente;
- A família está inserida/participa das atividades das diferentes políticas públicas (assistência social, saúde, educação, outras);
- A criança relata a violência sofrida;
- O tempo decorrido entre a denúncia e a violência sofrida é curto.

AÇÕES INTERSETORIAIS DE ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

As diferentes políticas públicas e órgãos, que compõem o Sistema de Garantia de Direitos tem atribuições bastante específicas na proteção a crianças e adolescentes, entretanto, a articulação intersetorial e interinstitucional é fundamental para que o conjunto de ações desenvolvidas por cada ponto da rede contribuam efetivamente na superação da violação de direitos e a não sobreposição de ações.

O § 1º do artigo 9º aponta que:

§ 1º O atendimento intersectorial poderá conter as seguintes dimensões:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimentos da rede de saúde e da rede de assistência social (SUS e SUAS);

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA REDE NOS CASOS DE VIOLÊNCIA COM RISCO IMEDIATO

A unidade notificadora acionará o Conselho Tutelar via telefone e, em até 24 horas encaminhará a ficha de notificação contendo as informações identificadas no momento da acolhida da criança/adolescente e/ou família. É importante que as informações sejam detalhadas para que possam contribuir no processo de identificação da situação de risco vivenciada, em especial o risco imediato que a criança e/ou adolescente esteja



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

submetido.

Quando as informações forem determinantes para contribuir nos fatores de proteção da criança e adolescente, é necessário encaminhar a ficha de notificação e a folha complementar de notificação do SINAN, por e-mail ou sistema *1Doc*, ao Conselho Tutelar (conselho.chapdosul@hotmail.com) e a Vigilância Epidemiológica (epidemiologiachapsul.sinan@gmail.com), imediatamente após o contato telefônico com o Conselho Tutelar, para que as medidas urgentes possam ser realizadas de forma mais assertiva.

CONSELHO TUTELAR

Quando se trata situação de risco imediato

Ao ser acionado para atender a situação de violência que, inicialmente, trata-se de risco imediato, o conselheiro tutelar responsável pelo atendimento, deverá, caso identifique a necessidade, acolher e fazer os encaminhamentos necessários tais como:

- Acionar o responsável pela criança e/ou adolescente, informá-lo da situação, buscar novas informações e avaliar se há condições dessa pessoa assegurar a proteção da criança e/ou adolescente. É importante preservar a criança e/ou adolescente do provável agressor, cabendo as autoridades policiais o afastamento do agressor do lar (conforme Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 – Henry Borel);
- Requerer ao juiz o afastamento do suposto violador, se necessário;
- O Conselheiro Tutelar deve orientar a família a registrar o Boletim de Ocorrência e procurar atendimento a criança/adolescente em hospital de referência para averiguação de situações de violência;
- Não sendo possível assegurar a proteção da criança e/ou adolescente na família de origem, avaliar a existência de membros da família extensa/ampliada em condições de acolher e proteger a criança contra o provável agressor e/ou pessoas da família que possam garantir a proteção;
- Não sendo identificado ninguém na família extensa em condições de acolher e proteger a criança/adolescente, aplicar medida de proteção de acolhimento institucional e/ou Programa Família Acolhedora e comunicar o Judiciário e o Ministério Público em até 24 horas, depois de esgotado as possibilidades de inserção da criança na família extensa;
- Na falta do responsável e no caso de não localização da família extensa o Conselheiro Tutelar deverá acompanhar a criança/adolescente até o hospital de referência para atendimento de situações de violência para o atendimento clínico, exames, profilaxias e outras demandas pertinentes a garantia de saúde da criança e/ou adolescente;
- Nas hipóteses de risco e/ou violência envolvendo criança e/ou adolescente que seja necessário atendimento médico a respectiva unidade de saúde ou hospitalar deverá priorizar esse atendimento;
- Na falta do responsável ou nos casos em que a família se nega a registrar o B. O., o conselheiro tutelar encaminhará notícia de fato ao MP e a Delegacia de Polícia Civil;
- O Conselho Tutelar (CT) fará os devidos encaminhamentos ao Sistema de Garantia de Direitos (SGD);



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Proceder a orientação, notificação, busca ativa dos pais ou responsável pela criança/adolescente e encaminhá-la ao serviço, sempre que a família não comparecer ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social/Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (CREAS/PAEFI) (acolhida/atendimentos/acompanhamentos). Essa ação será realizada após o serviço ter esgotado todas as tentativas de reagendamento e busca ativa, ou mediante recusa expressa da família;
- Caso os pais ou responsáveis não acatarem as orientações e encaminhamentos do Conselho Tutelar e demais serviços da rede, o Ministério Público e a Vara da Infância e Juventude deverão ser comunicados;
- Participar das discussões de caso e/ou troca de informações para contribuir com o acompanhamento e proteção das crianças e adolescentes, até que a situação que originou a notificação esteja solucionada, atuando como contra referência no acompanhamento;
- Quando identificado a necessidade, decorrente da impossibilidade de permanência da criança/adolescente na família de origem, realizar a busca de membros da família extensa que estejam em condições de acolhê-la;
- Aplicar a medida de proteção - acolhimento institucional/familiar a criança/adolescente quando existir risco iminente de retorno ao convívio familiar;
- Garantir o sigilo profissional das informações, salvo para os profissionais da rede de proteção responsáveis pelo acompanhamento da família, respeitando-se o repasse de informações estritamente necessárias a proteção da criança/adolescente e sua família;
- Outras ações pertinentes ao Conselho para garantia de proteção da criança e do adolescente.

Quando a situação aconteceu há mais tempo e não há, naquele momento evidências de situação de risco imediato

- Receber a ficha de notificação;
- Acionar a família;
- Realizar atendimento aos pais ou responsáveis e quando necessário à criança/adolescente;
- Quando a situação se apresentar como necessária, realizar visita para a família e a aplicação das medidas pertinentes ao Conselho Tutelar disciplinadas no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):
Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:
I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
III - matrícula e freqüência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;
V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII - acolhimento institucional.

- Monitorar o acompanhamento serviços da rede que compõem o SGD, de modo que haja um trabalho articulado para garantir a integralidade da atenção da família;

IMPORTANTE: No caso de disque 100 e/ou comunicado de violação na sede do conselho: realiza atendimento da família, aplica medida de proteção, conforme suas atribuições, e encaminha para o SGD.

No caso do Conselho Tutelar identificar que a situação de violência (física, psicológica e negligência) inicialmente, não indique gravidade, e foi uma circunstancial, ou seja, não é recorrente, a medida de proteção aplicada poderá ser para o acompanhamento nos serviços de Proteção Social Básica (PSB).

ATRIBUIÇÕES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A política de assistência social atua no enfrentamento as situações de desproteção social, ou seja, sobre as vulnerabilidades e situação de risco. Para isso organiza sua rede em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. O Decreto nº 9.603/2018 que regulamenta a Lei 13.431/2017, assevera que:

Art. 12. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e de suas famílias no âmbito da Proteção Social Básica e Especial.

§ 1º A proteção social básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos da criança e do adolescente, além de direcioná-los à proteção social especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

Para o cumprimento do seu papel no enfrentamento a violência contra criança e adolescente, a política de assistência social desenvolve um conjunto de serviços, programas e projetos socioassistenciais, que tem suas atribuições descritas abaixo:

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

O CREAS é a unidade de referência da Política de Assistência Social para atendimento as crianças/adolescentes e as suas famílias nos casos de situação de violação de direitos. O serviço desenvolvido é o PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, responsável por garantir apoio e orientação para famílias e/ou indivíduos com violação de direitos.

Esse serviço atua no desenvolvimento de ações de enfrentamento das situações de violação de direitos, tendo como base teórico metodológica o Trabalho Social com Famílias.

Nessa perspectiva, o PAEFI é, na política de assistência social, referência das famílias com direitos



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

violados, ou seja, atua no acompanhamento direto da família e, é o articulador da rede socioassistencial e das demais políticas públicas que atuarão como contrareferência – apoio – na proteção integral e efetiva interrupção da situação violadora de direitos.

A partir do recebimento da cópia da ficha de notificação conforme fluxograma 1, a equipe vinculada ao serviço PAEFI terá como principais atribuições:

- Avaliação do risco imediato do caso, a partir do conteúdo da notificação;
- Contatos telefônicos com a rede de serviços e demais órgãos para avaliação de risco e identificação das medidas de proteção já tomadas pelos órgãos competentes;
- Agendamento do atendimento, que deverá ser realizado a partir da análise da gravidade, podendo ser incluído como urgência ou rotina;
- Realização de acolhida da criança/adolescente e sua família;
- Orientação jurídica para a família e/ou responsável pela proteção da criança e do adolescente;
- Inserção em acompanhamento psicossocial (atendimento particularizado, familiar, em grupo, visitas domiciliares e institucionais, estudos de caso, ações em rede, busca ativa nos casos de não comparecimento ao serviço e nos casos faltosos, entre outros);
- Inserção em outros serviços socioassistenciais;
- Articulação com os demais serviços da REDE de atendimento;
- Avaliação junto a Equipe de Saúde Mental quanto a necessidade de inserção da criança e/ou adolescente e sua família em atendimento psicológico clínico. Nessa avaliação será considerado o sofrimento emocional e o seu impacto na vida dos mesmos;
- Elaboração de relatórios para os seguintes órgãos: Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar com informações sobre o processo de acompanhamento da família;
- Participação nas discussões de caso com a rede de serviço para construção e revisão do Plano de Acompanhamento das Famílias;
- Articulação com a Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Criança Cidadã ou serviço de acolhimento familiar/Programa Família Acolhedora para acompanhamento das famílias com crianças/adolescentes acolhidas em acompanhamento no CREAS;
- Elaboração e envio de contra-referência ao conselho tutelar com a finalidade de notificar a família a comparecer no serviço, quando esgotadas as tentativas de busca ativa pela equipe;
- Quando esgotadas todas as tentativas de busca ativa com a família e/ou quando a situação de violência contra a criança e/ou adolescente persistir comunicar o Ministério Público;
- Desligamento dos casos após esgotadas as ações pertinentes ao serviço e não há mais fatores de risco ou em casos que não apresentam demandas para este serviço;
- Nos casos já desligados, se houver conhecimento de nova situação de violência ou reincidência, o serviço que identificar essa nova violação deverá comunicar o conselho tutelar através de ficha de notificação;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Participar e desenvolver ações comunitárias em conjunto com as demais políticas públicas voltadas a divulgação da Ficha de Notificação dentro dos territórios - tanto no âmbito da Assistência Social quanto das outras Políticas que compõe a Rede de Proteção da criança e do adolescente no município;

- Participar/dar suporte nas capacitações e campanhas sobre temas relacionados a violência promovidos pelo SGD.

É importante ter presente que, segundo a regulação nacional denominada Orientações Técnicas do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (2011, p.25), não compete aos serviços vinculados a essa unidade:

- Ocupar lacunas provenientes da ausência de atendimentos que devem ser ofertados na rede pelas outras políticas públicas e/ou órgãos de defesa de direitos;

- Ter seu papel institucional confundido com o de outras políticas ou órgãos, e por conseguinte, as funções de sua equipe com as de equipes interprofissionais de outros atores da rede, como, por exemplo, da segurança pública (Delegacias Especializadas, unidades do sistema prisional, etc), órgãos de defesa e responsabilização (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselho Tutelar) ou de outras políticas (saúde mental, etc.);

- Assumir a atribuição de investigação para a responsabilização dos autores de violência, tendo em vista que seu papel institucional é definido pelo papel e escopo de competências do SUAS.

A Produção de Relatório no SUAS

Com relação a produção de informações sobre a violação de direitos contra a criança e o adolescente, as Orientações Técnicas apontam que “Os relatórios do CREAS não devem se confundir com a elaboração de “laudos periciais”, relatórios ou outros documentos com finalidade investigativa que constituem atribuição das equipes interprofissionais dos órgãos do sistema de defesa e responsabilização” (2011, p. 43).

Os relatórios produzidos pela equipe versam sobre o processo de acompanhamento da família, os vínculos, suas fragilidades e potencialidades. Quando identificada situação de violação de direitos, são informadas, porém seu conteúdo não tem a função de produzir provas, garantindo o disposto nos códigos de ética profissionais (assistentes sociais e psicólogos) da equipe vinculada ao serviço.

No caso de acompanhamento de crianças e adolescentes atentar-se para os artigos 150 e 151 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que trata das equipes profissionais auxiliares do Juiz, vinculadas a Vara da Infância e Juventude. Além desses, o Provimento 36/2014 do Conselho Nacional de Justiça orienta que os Tribunais de Justiça devem prever a constituição de equipes técnicas, vinculados à Vara da Infância e Juventude, para auxiliar os Juízes.

Outro documento que visa disciplinar a relação do SUAS com o Sistema de Justiça é a Nota Técnica 02/2016 da Secretaria Nacional de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Segundo o documento são requisições que extrapolam a atuação das equipes profissionais do SUAS:

- Requisição de perícias;
- Inquirição de vítimas e acusados;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Oitiva para fins judiciais;
- Produção de provas de acusação;
- Guarda ou tutela de crianças e adolescentes, de forma impositiva aos profissionais do serviço de acolhimento e órgão gestor, salvo nas previsões estabelecidas em lei;
- Adoção de crianças e adolescentes;
- As situações de alienação também se configuram requisições que extrapolam o trabalho social desenvolvido no SUAS;
- Averiguação de denúncias de maus tratos contra idosos, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, violência contra a mulher.

Segundo o documento “não compete as equipes de referência dos serviços do SUAS atestar a veracidade dos fatos e produzir provas de acusação. [...] tais condutas extrapolam o escopo da atuação da Política de Assistência Social e possuem implicações éticas supramencionadas.”

Os pedidos de relatórios devem ser remetidos ao órgão gestor que designará o serviço de referência para elaboração do documento. É importante ter presente que os Relatórios para uso externo do SUAS, são documentos elaborados a partir de requisições de outras políticas setoriais, órgãos de defesa e/ou sistema de justiça com o objetivo de prestar informações sobre a inserção no acompanhamento da família pela rede socioassistencial (nota técnica 02/2016).

Deve ser organizado pelo técnico de referência e versar sobre a evolução do acompanhamento, e deve ser observado o caráter sigiloso das informações de cada área profissional. Além disso, não devem ser anexados documentos, prontuários ou qualquer outro documento de registro de informações sobre o acompanhamento como fotos, documentos pessoais, fichas, cadastros ou prontuários.

CRAS/PAIF - Centro de Referência de Assistência Social/Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

O CRAS é a unidade pública da Política de Assistência Social responsável pela gestão territorial da assistência social, benefícios e pela oferta do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Esse serviço atua no desenvolvimento de ações de prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade social, tendo como base teórico metodológica o Trabalho Social com Famílias.

Nessa perspectiva, o PAIF é, na política de assistência social, referência das famílias em situação de vulnerabilidade social, de modo que não haja o aprofundamento da vulnerabilidade e a consequente instalação de situação de risco e/ou violação de direitos.

Quando a violação de direito se instala, a família é referenciada no CREAS/PAEFI e o CRAS/PAIF, passa a atuar como contrarreferência, ou seja, atua no apoio com algumas ações do PAIF e acesso à benefícios de modo a garantir a integralidade do atendimento no SUAS. Essa relação de referência e contrarreferência deve estar expressa no Plano de Acompanhamento da Família.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Compete ao CRAS como contrarreferência no enfrentamento da violação de direitos:

- Notificar o Conselho Tutelar e CREAS das situações de violação de direitos contra a criança e adolescente que tenha conhecimento, na área de abrangência do equipamento;
- Acolher as famílias/crianças e/ou adolescentes que apresentarem relatos sobre violação de direitos;
- Não fazer inquirição sobre a situação apresentada;
- Garantir o sigilo profissional das informações na unidade, salvo para as pessoas envolvidas no acompanhamento da família, respeitando-se o repasse de informações estritamente necessárias a proteção da criança/adolescente e sua família;
- Participar das discussões de caso para elaboração, avaliação e revisão do Plano de Acompanhamento da Família;
- Avaliar em conjunto com o CREAS/PAEFI a inserção da família em ações coletivas do PAIF e/ou SCFV;
- Desenvolver oficinas de prevenção sobre temas relacionados a violação de direitos nos trabalhos coletivos do PAIF.

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é complementar as ações do PAIF, organizado como um conjunto de atividades lúdicas e artes educativas, que garantam convivência social para fortalecer o protagonismo e os vínculos familiares e comunitários. Trata-se de um serviço que atua como contrarreferência dos serviços de referência PAIF e PAEFI, posto que complementar as ações de enfrentamento das vulnerabilidades e/ou violações de direitos das famílias atendidas.

Na violação de direitos, compete ao SCFV:

- Notificar o Conselho Tutelar e CREAS das suspeitas de violação de direitos contra a criança/adolescente identificadas no equipamento;
- Acolher as famílias/crianças e/ou adolescentes que apresentarem relatos sobre violação de direitos;
- Estar atento a manifestações “não verbais” que possam indicar situações de violação de direitos;
- Não fazer inquirição da criança/adolescente sobre a situação apresentada;
- Buscar orientação junto à equipe do CREAS, quando estiver em dúvida quanto ao comportamento de alguma criança ou adolescente, durante as atividades desenvolvidas;
- Garantir o sigilo profissional das informações na unidade, salvo para as pessoas envolvidas no acompanhamento da família, respeitando-se o repasse de informações estritamente necessárias a proteção da criança/adolescente e sua família;
- Participar das discussões de caso para elaboração, avaliação e revisão do Plano de Acompanhamento da Família;
- Desenvolver oficinas de modo a construir um percurso sobre temas relacionados a violação de direitos, com enfoque na prevenção.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Serviço de Acolhimento Institucional

O Serviço de Acolhimento Institucional atua na Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Trata-se de serviço voltado ao cumprimento de medida judicial ou pelo Conselho Tutelar para a proteção de crianças e adolescentes. Tal medida é aplicada quando, a rede de serviço apresenta informações para o poder judiciário, indicando que há naquele momento, necessidade de acolhimento institucional para garantir a proteção de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos. Compete ao serviço de acolhimento institucional:

- Acolher a criança/adolescente com medida de proteção de acolhimento;
- Quando a criança/adolescente chegar ao serviço de acolhimento institucional, a equipe deve ser acolhedora, garantindo que se sintam protegidos;
- Realizar a integração da criança/adolescente com os demais acolhidos, educadores e inserí-los na rotina do equipamento;
- Orientar a todos os trabalhadores do equipamento a não fazerem perguntas sobre a situação que originou o acolhimento, porém todos (cuidadores/educadores) devem estar atentos as manifestações de sofrimento ou relatos das situações vivenciadas que devem ser discutidos com a equipe técnica do acolhimento que atuará e orientará os procedimentos junto a criança e/ou adolescente.
- Elaborar o PIA – Plano Individual de Atendimento da criança/adolescente e sua família, com vistas ao retorno familiar. O PIA deverá ser elaborado em conjunto com a rede de proteção, de modo a atender a integralidade das necessidades da criança/adolescente. A equipe do serviço deve articular a reunião para a discussão do PIA, envolvendo o CRAS, ESF/Equipe E-Multi, SCFV, Educação, CREAS, etc.;
- Todo ano, no mês anterior as datas das Audiências Concentradas, a equipe técnica do Acolhimento Institucional deverá acionar toda a rede de proteção e equipe técnica do Judiciário para a realização de Estudo de Caso de todas as crianças e adolescentes acolhidas, cujos pais não estejam destituídos, para avaliação conjunta a cerca das possibilidades de retorno familiar e/ou permanência no acolhimento. Como resultados desses estudos de caso conjuntos, serão elaborados os relatórios e/ou reavaliações de PIA a serem utilizados pelo judiciário no processo de decisão quanto a manutenção do acolhimento ou desacolhimento;
- No caso de determinação judicial indicando o desacolhimento, a família será acompanhada pela Equipe de Proteção Social de Alta Complexidade por 06 meses ou conforme determinação judicial.
- O retorno para o CREAS ocorrerá apenas quando houver nova notificação de violação de direitos, seguindo o fluxo já estabelecido nesse documento;

Em caso de novas violações de direitos identificadas pela equipe do acolhimento institucional, caberá à coordenação e equipe técnica do serviço realizar a notificação junto ao Ministério Público e Poder Judiciário.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Programa Família Acolhedora

O que é o serviço de acolhimento em Família Acolhedora ?

O Acolhimento em Família Acolhedora (também chamado de acolhimento familiar) é uma modalidade de serviço socioassistencial destinado a crianças e adolescentes que estão sob medida de proteção. Essa medida protetiva é prevista no Artigo 101, Inciso VIII, incluído pela Lei nº 12.010/2009 no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

O acolhimento familiar deve ser temporário e precisa atender aos requisitos presentes no Artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que afirma: “a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de dois anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse devidamente fundamentada pela autoridade judiciária” (incluído pela Lei nº 12.010 de 2009).

Quem é Família Acolhedora?

A família acolhedora é uma pessoa ou família, previamente cadastrada, selecionada e capacitada, que se dispõe a acolher crianças e adolescentes que foram afastados do convívio com sua família de origem e estão sob medida protetiva.

É por meio das famílias acolhedoras que o serviço de acolhimento familiar é prestado. A família acolhedora não tem vínculos prévios – consanguíneos ou de afinidade com a criança ou adolescente acolhido que está sob medida protetiva. Essa família tem a função de assumir os cuidados temporários até que sejam criadas as condições para que as crianças ou adolescentes possam retornar às suas famílias de origem ou ser encaminhados para a família extensa ou até mesmo a uma família substituta (adoção).

Os cuidados que a família acolhedora deve oferecer visam assegurar os direitos básicos, como saúde, educação, moradia, segurança alimentar e, principalmente, um ambiente afetuoso e atencioso para as crianças e adolescentes acolhidos. A família acolhedora recebe auxílio material, na forma de bolsa, para atender às necessidades da criança ou do adolescente que acolheu.

Objetivos do Programa Família Acolhedora

O Programa Família Acolhedora tem como objetivo atender crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, do município de Chapadão do Sul – MS, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono, de vulnerabilidade social e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

O Programa não acolhe adolescentes em conflito com a lei e/ou usuários de quaisquer substâncias psicoativas.

O Programa contempla famílias interessadas e com disponibilidade para participar do processo de habilitação, recrutamento e capacitação e que residam neste município de Chapadão do Sul, que apresentem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental não apresentando problemas psiquiátricos ou de



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

dependência de substâncias psicoativas e estejam interessadas em ter temporariamente sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar físico, social e mental.

Tem como objetivo garantir às crianças e adolescentes em situação de risco e que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário.

Além de oferecer apoio e suporte psicossocial às famílias de origem, facilitando sua reorganização e o retorno de seus filhos, devendo para tanto incluí-los em programas sociais diversos, inclusive nos de transferência de renda e contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Tornar-se uma alternativa ao abrigo e à institucionalização, garantindo a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em seu meio.

Atendimento imediato e integral à criança e adolescentes vitimizados, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou extensa e enquanto não se verificar a possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 28 do ECA.

O acolhimento da criança ou do adolescente nesse serviço, não implica privação de sua liberdade (101, §1º do ECA), nem impede que os pais, salvo determinação judicial em sentido contrário, possam exercer o direito de visitá-las (art. 33, §4º e art.92 §4º, do ECA).

São parceiros do Programa Família Acolhedora:

- Unidade de Acolhimento;
- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Órgãos e entidades do Poder Executivo;
- Poder Judiciário (Vara da Infância e Juventude);
- Ministério Público.

Dos Recursos Humanos:

A equipe técnica de Alta Complexidade atenderá a NOB/RH/SUAS, composta por profissionais efetivos, com as seguintes vagas:

Coordenador;

Assistente Social;

Psicólogo.

Em caso de novas violações de direitos identificadas pela equipe do acolhimento em família acolhedora, caberá à coordenação e equipe técnica do serviço realizar a notificação junto ao Ministério Público e Poder Judiciário.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ATRIBUIÇÕES DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO NO ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A Rede Educacional do município é de extrema relevância para a identificação de situações suspeitas de violação de direitos de crianças e adolescentes. O tempo de permanência diária nas unidades de ensino e o vínculo estabelecido entre aluno e professor, podem ser mecanismos importantes de proteção. Professores capacitados e o cumprimento desse fluxo serão determinantes no enfrentamento da violação de direitos de crianças e adolescentes. O decreto que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, aponta que:

Art. 11. Na hipótese de o profissional da educação identificar ou a criança ou adolescente revelar atos de violência, inclusive no ambiente escolar, ele deverá:

I - acolher a criança ou o adolescente;

II - informar à criança ou ao adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao Conselho Tutelar;

III - encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e

IV – Comunicar o Conselho Tutelar.

Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes por meio da implementação de programas de prevenção à violência.

Para cumprir com o disposto no artigo 70 B – do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei n.º 13.431/2017, a Política de Educação do município instituirá uma equipe de referência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) para orientar as unidades escolares acerca dos procedimentos no acompanhamento desses casos.

Trata-se de uma equipe multidisciplinar responsável pela orientação, de coordenadores pedagógicos, diretores, professores e demais funcionários (inspetores de alunos, administrativo, agentes de limpeza e outros) das unidades escolares, sobre os procedimentos no acompanhamento dos casos de violência.

Essa equipe multidisciplinar deverá ser capacitada pelo órgão gestor SEMEC e posteriormente realizar as devidas orientações e apoio aos profissionais (a serem definidos por cada unidade escolar) acerca dos procedimentos em casos de situações de violação de direitos.

Quando a unidade escolar identificar qualquer suspeita de situação de violação de direitos, deverá considerar os fatores de risco imediato e os fatores de proteção, descritos nesse documento. Identificada a situação de violência a equipe escolar deverá realizar os seguintes procedimentos:

- Acionar a equipe multidisciplinar;

- Se a situação tiver indícios de risco imediato, o conselho tutelar deverá ser acionado via telefone, imediatamente, e, em até 24 horas a ficha de notificação deverá ser encaminhada formalmente.

A notificação será realizada pela equipe multidisciplinar, sem identificar as pessoas (professores)



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

responsáveis pelas informações de modo a garantir sua proteção.

São ações da equipe multidisciplinar, subsequentes a notificação:

- Acompanhar a situação, prestando o apoio necessário a criança/adolescente e manter-se articulado com os demais serviços das outras políticas públicas que atuarão junto à família;
- Participar das discussões de caso em conjunto com a rede;
- Após a notificação para o Conselho Tutelar, manter-se atento ao comportamento da criança/adolescente e manter contato com a rede de serviços envolvida no acompanhamento da família, para troca de informações e participação na elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF);
- Garantir atendimento/vaga prioritária para crianças e adolescentes em situação de violência, sobretudo na educação infantil;
- Realizar busca ativa das crianças e adolescentes em evasão escolar, decorrente de negligência dos pais ou responsáveis;
- Garantir capacitação aos profissionais da política de educação.

No caso de identificação de crianças e adolescentes com manifestação de violência física, psicológica, exploração sexual, situação de rua ou negligência, quando a situação não requer medidas urgentes, encaminhar ficha de notificação ao Conselho Tutelar, com informações mais detalhadas possíveis que apontem a situação ou suspeita de violência, em até 24 horas;

- O gestor ou coordenador da unidade escolar deve participar das discussões de caso, em conjunto com a rede, e quando for identificado a necessidade, incluir outros agentes educacionais;
- Observar os comportamentos das crianças e adolescentes e informar os demais serviços que atuam na proteção;
- Desenvolver ações de prevenção à violência contra criança e adolescente, conforme Art. 70 - B, disposto na Lei 13.046/2014, que inclui alterações no ECA, em conjunto com as demais Políticas Públicas e Conselho Tutelar.

ATRIBUIÇÕES DA POLÍTICA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A violência é questão de saúde pública, portanto, a política de saúde tem a atribuição de acompanhar os casos de violência contra crianças e adolescentes. Segundo o decreto que regulamenta a Lei n.º 13.431/17, aprovada pelo CONANDA:

Art. 10. A atenção à saúde das crianças e dos adolescentes em situação de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde - SUS, nos diversos níveis de atenção, englobando o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações, quando houver necessidade, além da coleta, da identificação, da descrição e da guarda dos vestígios.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

A equipe da referida unidade de saúde receptora notifica o conselho tutelar, imediatamente por telefone e encaminha a ficha de notificação (SINAN com folha complementar) em até 24 horas para o referido órgão, com cópia para a Vigilância Epidemiológica formalmente, e realiza todos os procedimentos, inclusive de encaminhamento ao hospital de referência para atendimento, quando se tratar de casos que exija tal necessidade, vítima de violência sexual e/ou física.

Através do Conselho Tutelar, que tendo recebido denúncia de outra unidade notificadora, encaminha e/ou acompanha a vítima e a família nos procedimentos de saúde, conforme descritos nas atribuições do Conselho Tutelar.

Forma de atendimento e referências do acompanhamento quando há suspeita de violência sexual e há necessidade de atendimento de urgência:

- A unidade de referência da saúde para situações de urgência para atendimento da violência sexual é o Hospital Municipal;
- No Hospital Municipal, o profissional responsável por acolher a vítima e a família é o enfermeiro, que encaminha para avaliação de risco imediato, se necessário. No caso de violência sexual, se constatada, será realizado os procedimentos de profilaxia, medicação de anticoncepção de emergência, avaliação de lesões e risco e exames de testes rápidos conforme protocolo;
- O ESF – Estratégia de Saúde da Família realizará: acompanhamento médico das profilaxias; a realização das sorologias de segmento; a profilaxia IST/HIV (Infecção Sexualmente Transmissível/Vírus da Imunodeficiência Humana); a anticoncepção de emergência;
- Os pacientes vítimas de abuso sexual serão referenciados para acompanhamento psicológico no Centro de Referência da Criança;
- Os profissionais da saúde se atentarão para a realização do exame físico, a descrição das lesões, o registro de informações que serão encaminhados, quando requisitados, à autoridade policial – não se trata de constatar se houve estupro ou a existência de vestígios. As unidades contam com equipe multiprofissional e dispõem do conjunto de procedimentos previstos nas normas técnicas do Ministério da Saúde, como acolhimento, atendimento multiprofissional, realização de exames e profilaxias necessárias, orientações, articulação em rede, entre outras.

A forma de atendimento e referências do acompanhamento quando se tratar das demais violências: física, negligência, autoinfligida

- Se existe a necessidade de atendimento hospitalar, a referência é o Hospital Municipal;
- Encerradas as medidas urgentes e/ou não havendo a necessidade de medidas urgentes o referenciamento dessas situações será:
 - Relacionadas a álcool, drogas e autoinfligidas, será encaminhado para a equipe de Saúde Mental (CAPS) e ESF;
 - Relacionadas a violência física e casos de negligência serão encaminhados ao ESF, Centro de Apoio



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Especializado e Centro de Referência de Saúde da Mulher e da Criança;

- Tratando-se de casos graves, a ESF inicia o acompanhamento, e a equipe E-Multi inicia o matriciamento. Essa equipe em conjunto com as ESFs elaboram o PTS – Projeto Terapêutico Singular, apoiando no fortalecimento das equipes para lidar com as situações de violência se necessário, sempre em articulação com os demais serviços de proteção, especialmente com o CREAS.

Atribuições do Serviço de Saúde Mental

- Se durante o acompanhamento da criança e/ou adolescente pela ESF ou pelo CREAS se identificar que a criança/adolescente está em sofrimento psíquico, ela será referenciada para a equipe de saúde mental;
- Relacionadas a álcool, drogas e autoinfligidas, será encaminhado para a equipe de Saúde Mental (CAPS);
- Relacionada a violência física, sexual, e casos de negligência serão encaminhados ao Centro de Apoio Especializado e Centro de Referência de Saúde da Mulher e da Criança;
- Cabe frisar que a não adesão não pode ser motivo para o encerramento do atendimento, cabendo o acionamento dos demais atores da rede (de saúde, assistência social, e outros) para o estabelecimento de estratégias conjuntas. Esgotadas as tentativas de contato com a família para adesão, o Conselho Tutelar deverá ser comunicado.

Suspeita de Situação de Violência: violência sexual, física, negligência, exploração sexual, situação de rua

- Se durante as visitas do Agente Comunitário de Saúde ele suspeitar das situações acima, acionará a ESF que realizará visita no domicílio da família e buscará o apoio da Equipe E-Multi;
- Caso se avalie que a situação pode ser caracterizada de violência o Conselho Tutelar deverá ser notificado, com cópia para a Vigilância Epidemiológica;
- A partir da notificação do Conselho Tutelar, iniciam-se ações de acompanhamento da rede de proteção, especialmente equipe CREAS e ESF, que estabelecerão contatos, discussão de caso e elaboração de Plano de Acompanhamento conjunto;
- Identificado demandas de saúde mental, seja por decorrência de transtornos, de sofrimento da criança/adolescente, por uso de álcool e outras drogas pelos responsáveis, a família também será referenciada na Saúde Mental.

ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O Ministério Público também é uma Unidade Identificadora. Tomando conhecimento de uma situação de violência contra criança e adolescente, o Ministério Público deve adotar as seguintes providências:

- Comunicar o Conselho Tutelar para que avalie a situação e aplique as medidas previstas nos artigos



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

101 e 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Requisitar diligências e documentos junto a entidades públicas e privadas e requisitar a instauração de inquérito policial, para apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e à juventude;
- Ingressar com medidas protetivas de urgência para o afastamento do agressor do lar familiar bem como as demais medidas previstas na Lei 14.344/2022 – Lei Henry Borel;
- Propor ação de suspensão ou destituição do poder familiar;
- Processar adultos ou adolescentes que pratiquem a violência;
- Fiscalizar as unidades de atendimento à criança e ao adolescente;
- Inspeccionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;
- Oferecer representação por fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- Acionar os órgãos públicos de acordo com as necessidades da criança e do adolescente vítima de violência.

ATRIBUIÇÕES DA POLÍCIA CIVIL NO ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A Polícia Civil também é uma Unidade Identificadora. Tomando conhecimento de uma situação de violência contra criança e adolescente, a Polícia Civil deve adotar as seguintes providências:

- Comunicar o Conselho Tutelar com cópia do Boletim de Ocorrência para que avalie a situação e aplique as medidas previstas nos artigos 101 e 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Manter contato direto com os demais órgãos da rede para investigar a ocorrência de crimes e atos infracionais;
- Participar de ações em escolas para conscientizar e prevenir o uso de drogas por crianças e adolescentes;
- Priorizar para que sejam realizados os depoimentos “Sem Dano” em sede policial;
- Combater o tratamento cruel ou degradante, bem como os castigos físicos contra crianças e adolescentes, nos termos do artigo 13 do ECA;
- Ingressar com medidas protetivas de urgência para o afastamento do agressor do lar familiar bem como as demais medidas previstas na Lei 14.344/2022 – Lei Henry Borel.

ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DE ENFRENTAMENTO

A implantação do presente documento inicia-se com a sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá instituir um Comitê Gestor do Protocolo, composto por representantes, um



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

titular e um suplente, dos segmentos abaixo nominados:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Tutelar;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo dois representantes da Proteção Social Básica e dois representantes da Proteção Social Especial;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo dois representantes da Educação Infantil e dois representantes do Ensino Fundamental;
- Secretaria Municipal de Saúde, sendo dois representantes da Atenção Primária à Saúde (APS) e dois representantes da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE);
- Polícia Civil;
- Polícia Militar ;
- Escolas Privadas.

Os representantes indicados pelos respectivos órgãos deverão ser designados para esse grupo, mediante Decreto publicado em Diário Oficial, e terão as seguintes atribuições:

- Definir estratégias de implantação do Protocolo mediante o cumprimento pela rede de serviços do Fluxograma constante nesse documento e as atribuições de cada unidade de serviço das diferentes políticas públicas;
- Sensibilizar as equipes dos diferentes equipamentos dos órgãos e/ou política da qual faz parte e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitorar, através de acompanhamento sistemático, a execução do protocolo no seu órgão/política identificando pontos que facilitam ou dificultam sua execução e apresentar nas reuniões do Comitê, para avaliação e revisão, se houver necessidade;
- Participar das reuniões do Comitê Gestor;
- Solicitar reuniões do Comitê, sempre que identificar o descumprimento do protocolo por qualquer órgão, política/unidade de serviço;
- Manter as equipes informadas sobre o protocolo;
- Outras atribuições definidas pelo CMDCA.

A metodologia de monitoramento do fluxo adotada pelo Comitê Gestor deve prever: reuniões periódicas, visitas institucionais, capacitações, apoio, orientação e assessoramento as equipes vinculadas as diferentes políticas públicas.

O presente documento deverá passar por revisão após o período de 24 meses de sua implantação e/ou quando o CMDCA identificar que ele está em desacordo com novas regulações voltadas ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

METODOLOGIA DE TRABALHO EM REDE NO ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS

O acompanhamento das famílias com crianças e adolescentes em situação de violação de direitos das



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

situações nominadas nesse documento deve prever a realização de estudos de caso em rede, com periodicidade mensal, para a análise da situação, das ações já realizadas e das próximas intervenções em rede. Trata-se de tomada de decisões em rede.

Identificado a necessidade de envio de informações para o Ministério Público e/ou Judiciário, a rede fará a partir do resultado da tomada de decisão do estudo de caso, por meio de Relatório Intersetorial, informando o trabalho já realizado e a avaliação da rede sobre o caso.

O calendário das reuniões da rede deve prever duas reuniões, uma para prevenção das violações de direitos e a outra para o enfrentamento:

- Na primeira se discute as medidas a serem tomadas pela rede para a prevenção da violação de direitos, inclusive com discussões de casos, situações de famílias que caso não haja uma intervenção ocorrerá a violação;
- Na segunda, se discute os casos em que a violação de direitos já ocorreu e as medidas a serem adotadas pela rede.

É possível realizar essa reunião no mesmo dia para otimizar o tempo de todos.

A rede pode se organizar de forma territorializada, devendo os serviços que são centralizados designar representantes para participação em cada uma das redes territorializadas, quando for o caso.

As reuniões devem ser registradas em ata.

FLUXOGRAMAS

Em anexo, seguem os fluxogramas previstos neste Plano.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010a.. Disponível em <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violencias.pdf> Acesso em: 19 de setembro de 2024.

BRASIL. Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes: norma técnica. 3ª ed. atual. e ampl. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

Guia prático para implementação da política de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunha de violência/Conselho Nacional do Ministério Público – Brasília: CNMP, 2019.

LONDRINA, Prefeitura do Município. Protocolo de atendimento às pessoas em situação de violência doméstica e/ou sexual e outras violências. Londrina: Secretaria Municipal de Saúde, 2015. 190 p. no prelo.

Plano estadual de enfrentamento a violência sexual. COMCEX, Mato Grosso do Sul.

Plano municipal de enfrentamento a violência sexual. COMCEX, Dourados/MS.

Plano municipal de Americana/SP Plano municipal de Birigui-Sp



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

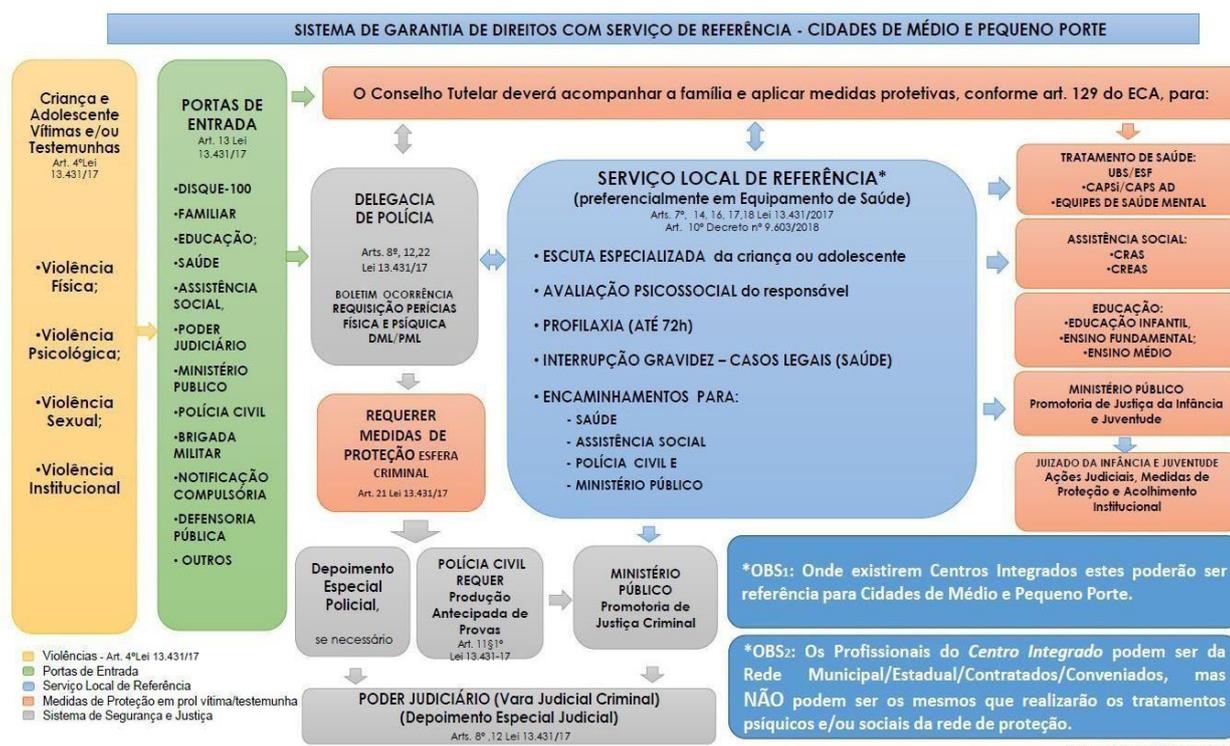
Plano municipal do Rio Grande do Sul/RS.

Plano municipal do Rio De Janeiro/RJ.

MORESCHI, Márcia Terezinha. Violência contra Crianças e Adolescentes: Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018, 377p.

FLUXOGRAMAS

Antes da implementação do Centro Especializado os entes da rede de proteção deverão obedecer o seguinte modelo previsto no guia prático.



Fonte: Livro de Escuta Especializada do Conselho Nacional do Ministério Público, p. 74

Conforme orientações abaixo, passíveis de alterações de acordo com a necessidade visualizada pelo Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, sendo levado para o conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para aprovação que será dada mediante resolução publicada com suas possíveis alterações.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

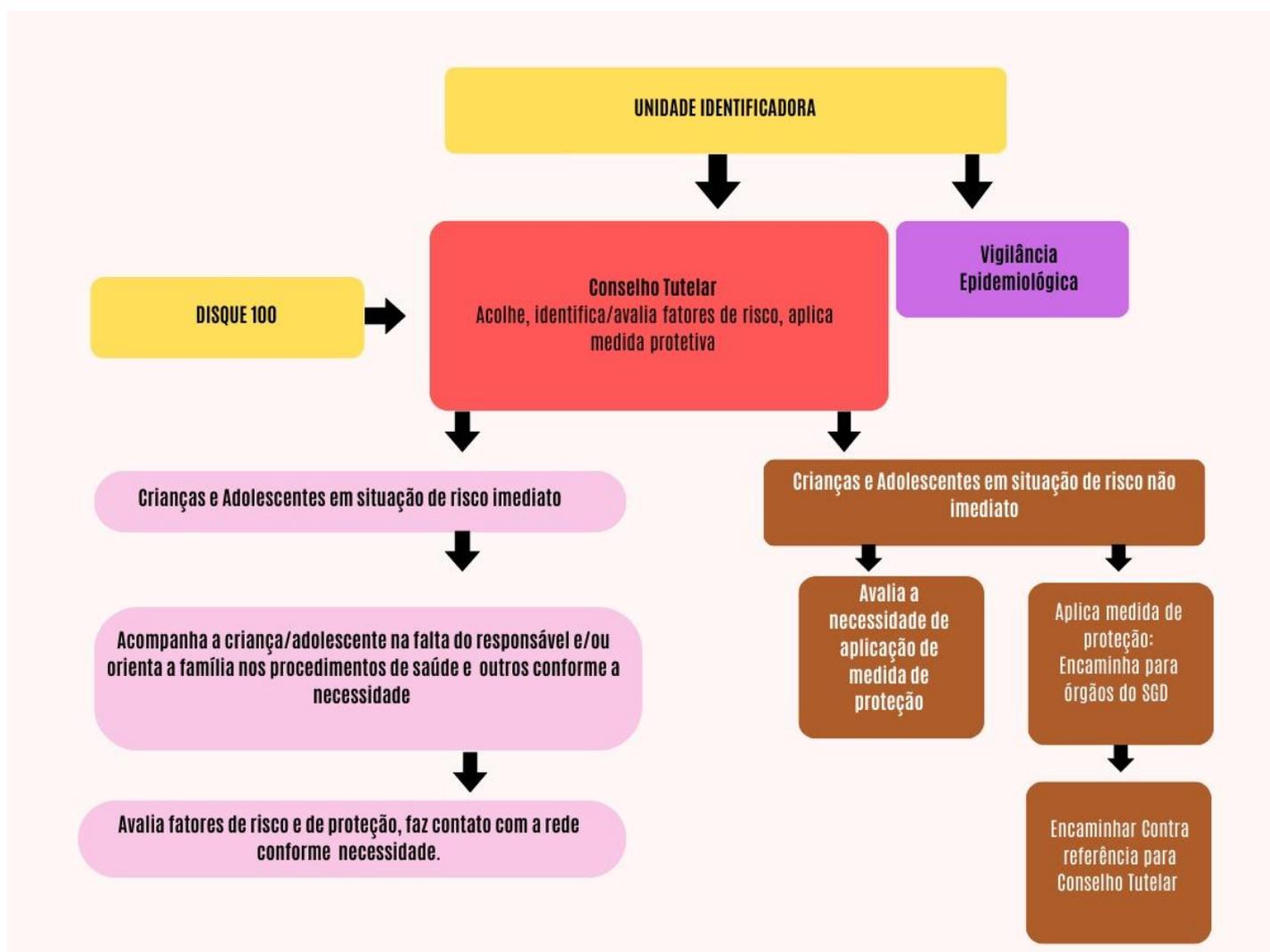
Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Fluxograma de notificação de violência contra crianças e adolescentes

Em casos urgentes, primeiro acionar o CT e, posteriormente, encaminhar a ficha de notificação em até 24 horas.





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

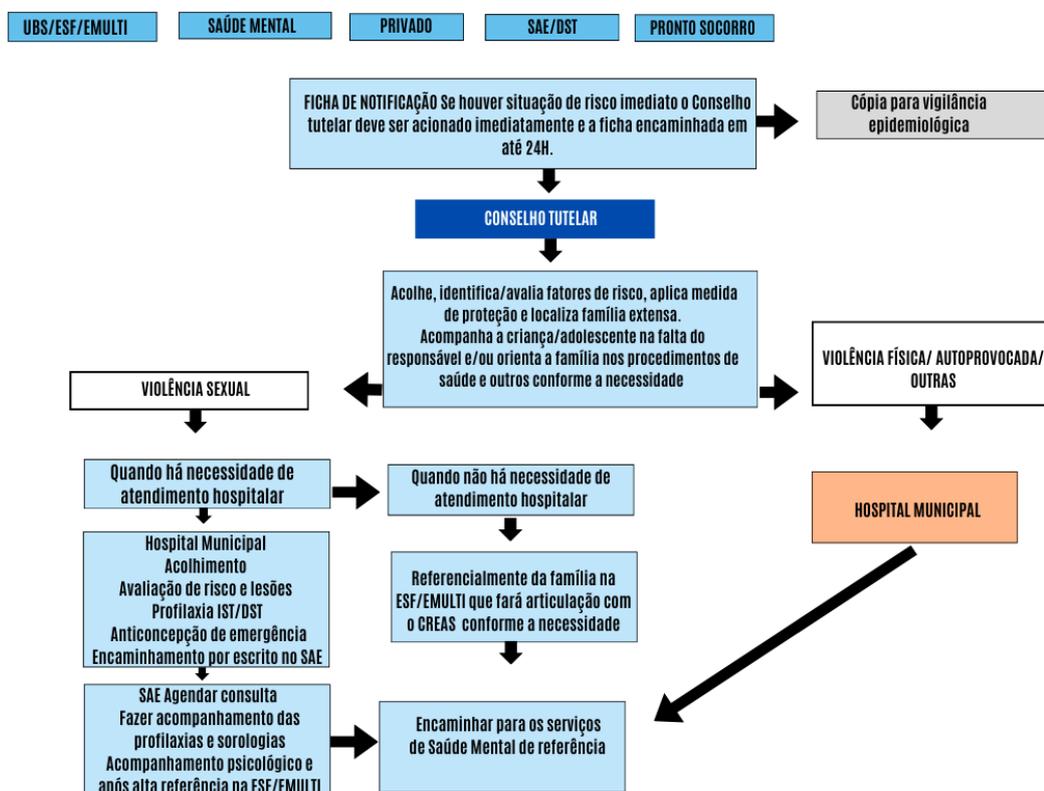
Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Fluxograma do acompanhamento do CREAS a partir do recebimento da ficha de notificação de violência contra crianças e adolescentes encaminhada pelo Conselho Tutelar



Fluxograma do atendimento da política de saúde a crianças e adolescentes vítimas de violência – porta de entrada





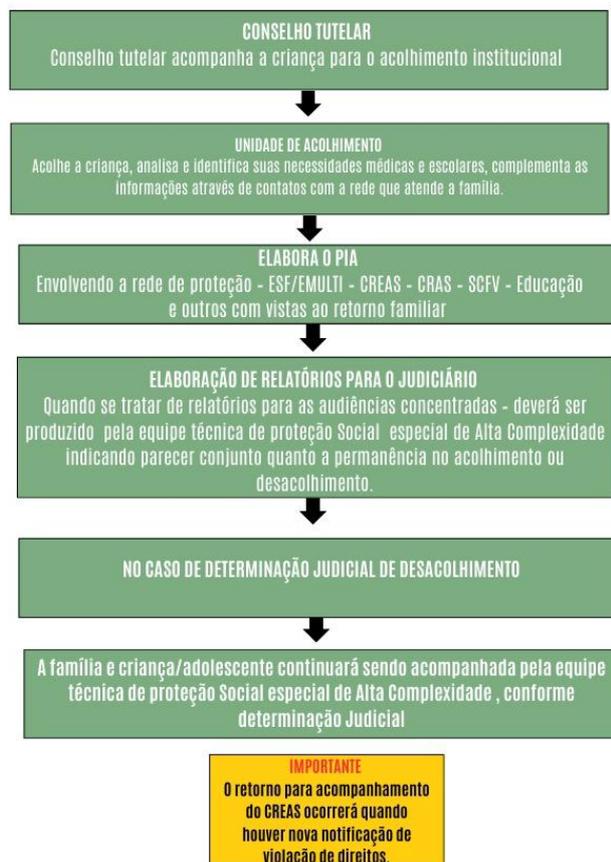
Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br





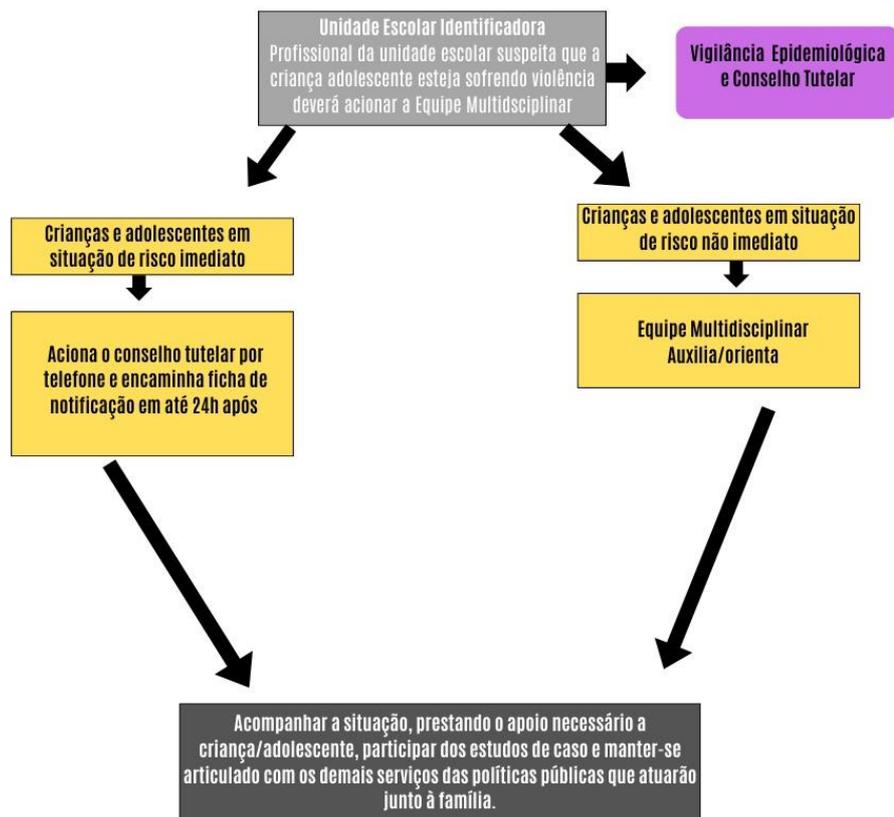
Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

19.1 Ficha do SINAN

República Federativa do Brasil
Ministério de Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL Nº

Caso suspeito de ocorrência de violência doméstica/familiar: sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho análogo à escravidão, interferência ilegal e violação de direitos fundamentais contra mulheres e crianças em todos os estados. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente após registro de notificação de violência contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, indígena e população LGBT.

1 - Tipo de notificação	2 - Substância	3 - Código (CID-10)	4 - Data de notificação
5 - UF	6 - Município de notificação	7 - Código (IBGE)	8 - Data de ocorrência do incidente
9 - Unidade notificadora	10 - Unidade de Saúde	11 - Código (IBGE)	12 - Data de ocorrência do incidente
13 - Nome do paciente	14 - Data de nascimento	15 - Sexo	16 - Raza/Cor
17 - Número do Cartão SUS	18 - Nome do idoso	19 - UF	20 - Município de residência
21 - Bairro	22 - Logradouro (rua, avenida, ...)	23 - Cep	24 - Complemento 1
25 - Complemento 2	26 - Ponto de Referência	27 - CEP	28 - CID
29 - (DDD) Telefone	30 - Tipo de moradia	31 - Tipo de moradia	32 - Ponto de referência (rua do Brasil)
Dados Complementares			
33 - Nome Social	34 - Situação	35 - Situação conjugal / Estado civil	36 - Situação de gênero
37 - Situação de gênero	38 - Situação de gênero	39 - Situação de gênero	40 - Situação de gênero
41 - Possui algum tipo de deficiência?	42 - Possui algum tipo de deficiência?	43 - Possui algum tipo de deficiência?	44 - Possui algum tipo de deficiência?
45 - Possui algum tipo de deficiência?	46 - Possui algum tipo de deficiência?	47 - Possui algum tipo de deficiência?	48 - Possui algum tipo de deficiência?
49 - Possui algum tipo de deficiência?	50 - Possui algum tipo de deficiência?	51 - Possui algum tipo de deficiência?	52 - Possui algum tipo de deficiência?
53 - Possui algum tipo de deficiência?	54 - Possui algum tipo de deficiência?	55 - Possui algum tipo de deficiência?	56 - Possui algum tipo de deficiência?
57 - Possui algum tipo de deficiência?	58 - Possui algum tipo de deficiência?	59 - Possui algum tipo de deficiência?	60 - Possui algum tipo de deficiência?
61 - Possui algum tipo de deficiência?	62 - Possui algum tipo de deficiência?	63 - Possui algum tipo de deficiência?	64 - Possui algum tipo de deficiência?
65 - Possui algum tipo de deficiência?	66 - Possui algum tipo de deficiência?	67 - Possui algum tipo de deficiência?	68 - Possui algum tipo de deficiência?
69 - Possui algum tipo de deficiência?	70 - Possui algum tipo de deficiência?	71 - Possui algum tipo de deficiência?	72 - Possui algum tipo de deficiência?
73 - Possui algum tipo de deficiência?	74 - Possui algum tipo de deficiência?	75 - Possui algum tipo de deficiência?	76 - Possui algum tipo de deficiência?
77 - Possui algum tipo de deficiência?	78 - Possui algum tipo de deficiência?	79 - Possui algum tipo de deficiência?	80 - Possui algum tipo de deficiência?
81 - Possui algum tipo de deficiência?	82 - Possui algum tipo de deficiência?	83 - Possui algum tipo de deficiência?	84 - Possui algum tipo de deficiência?
85 - Possui algum tipo de deficiência?	86 - Possui algum tipo de deficiência?	87 - Possui algum tipo de deficiência?	88 - Possui algum tipo de deficiência?
89 - Possui algum tipo de deficiência?	90 - Possui algum tipo de deficiência?	91 - Possui algum tipo de deficiência?	92 - Possui algum tipo de deficiência?
93 - Possui algum tipo de deficiência?	94 - Possui algum tipo de deficiência?	95 - Possui algum tipo de deficiência?	96 - Possui algum tipo de deficiência?
97 - Possui algum tipo de deficiência?	98 - Possui algum tipo de deficiência?	99 - Possui algum tipo de deficiência?	100 - Possui algum tipo de deficiência?

MS-15.08.2010



Diário Oficial

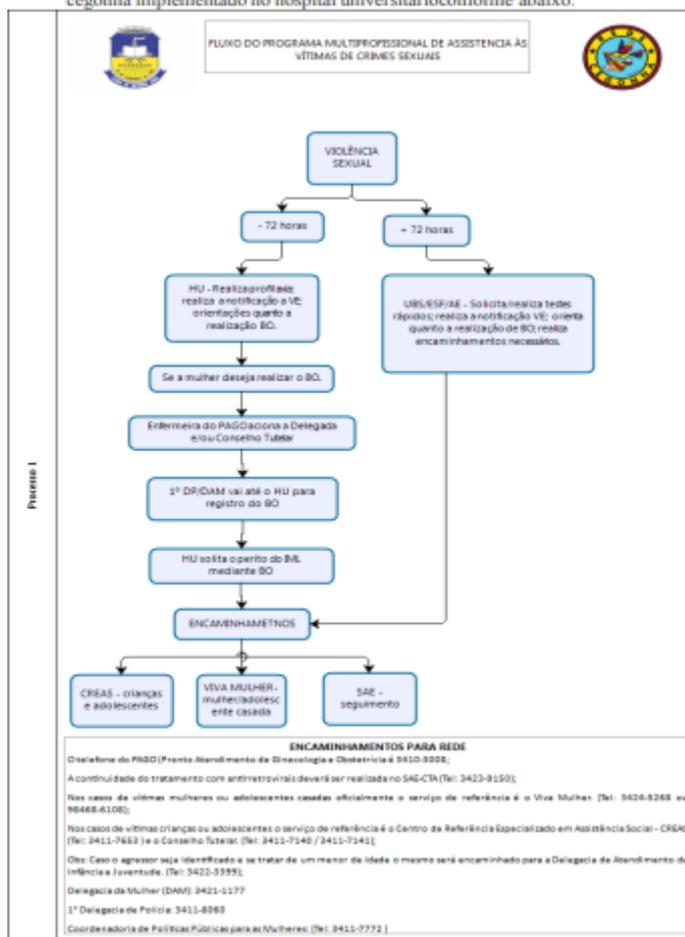
CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

a) Em casos de violência sexual, deve-se levar em consideração o fluxo da rede cegonha implementado no hospital universitário conforme abaixo:





Diário Oficial

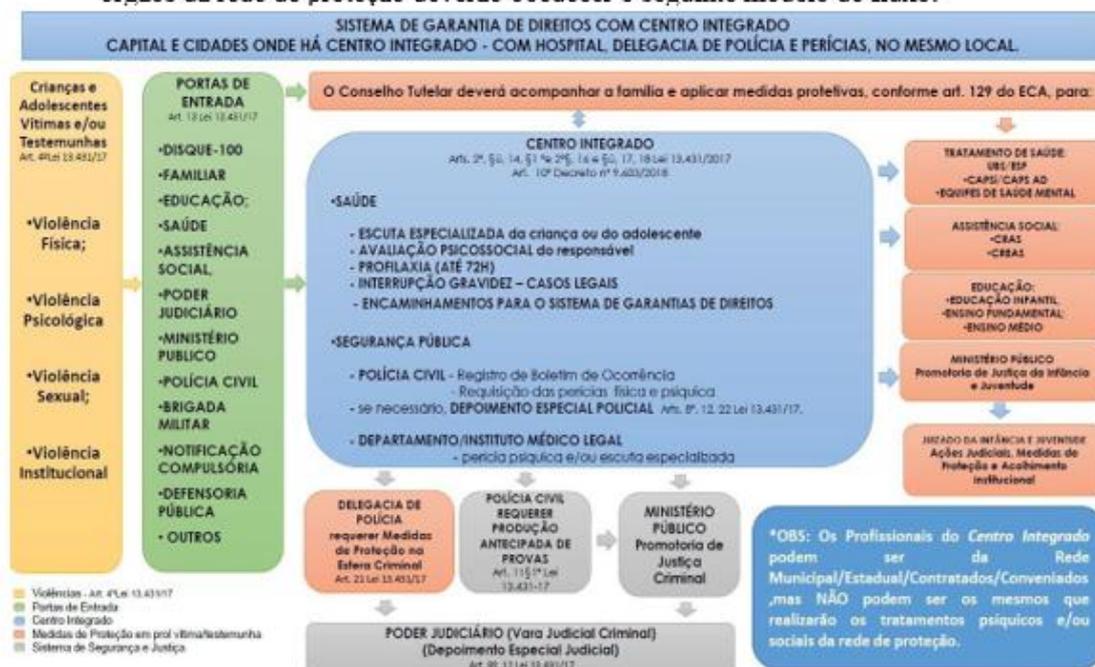
CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

b) Após a implementação do Centro Especializado e realizado o termo de cooperação, os órgãos da rede de proteção deverão obedecer o seguinte modelo de fluxo:



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010a.. Disponível em

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violências.pdf> Acesso em: 29 de agosto de 2024, às 13h e 30min.

BRASIL. **Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes**: norma técnica. 3ª ed. atual. e ampl. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

Guia prático para implementação da política de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência/Conselho Nacional do Ministério Público – Brasília: CNMP, 2019.

LONDRINA, Prefeitura do Município. **Protocolo de atendimento às pessoas em situação de violência doméstica e/ou sexual e outras violências**. Londrina: Secretaria Municipal de Saúde, 2015. 190 p. no prelo.

Plano estadual de enfrentamento a violência sexual. COMCEX, Mato Grosso do Sul.

Plano municipal de enfrentamento a violência sexual. COMCEX, Dourados/MS.

Plano municipal de Americana/SP

Plano municipal de Birigui/SP

Plano municipal do Rio Grande do Sul/RS

Plano municipal do Rio de Janeiro/RJ

MORESCHI, Márcia Terezinha. **Violência contra Crianças e adolescentes: Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018, 377p.



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2025

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO "O" 005 /2025, 23 DE JANEIRO DE 2025- LEI N.1431

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$249.798,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

249.798,10

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

421	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros	249.798,10
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

490	10.303.0002.2113.0000	Saúde nos Bairros	-249.798,10
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-249.798,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de JANEIRO de 2025

WALTER SCHLATTER
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

Chapadão do Sul-MS, 31 de janeiro de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Inciso VIII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificativas apresentadas AUTORIZO, a contratação da empresa, NAFTALY DA SILVA OLIVEIRA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS: MESAS, TOALHAS, COPOS E GUARDANAPOS, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência. No valor estimado de R\$ 1.650,00 (um mil reais, seiscentos e cinquenta reais).

CICERO BARBOSA DOS SANTOS
VEREADOR – PRESIDENTE



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 217/2025

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal, no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no âmbito do processo administrativo e contrato ou nota de empenho de prestação de serviço, celebrados por esta Administração, nomear os servidores a seguir identificado, para o desempenho das funções especificadas:

Nº Nota de Empenho: 029/2025

Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Contratado: Naftaly da Silva Oliveira

CNPJ do Contratado (a): 27.385.338/0001-65

Gestor: Ronaldo Alves Araújo, matrícula 314.

Gestor Suplente: Emyly Barroso Fernandes, matrícula 361.

Fiscal: Natalia da Silva Scher, matrícula 011.

Fiscal Suplente: Lucas Ferreira Scheer, matrícula 345.

Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.427 |

Segunda-feira | 03 de Fevereiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 03 de fevereiro de 2025.

CICERO BARBOSA DOS SANTOS

VEREADOR – PRESIDENTE

Assinado digitalmente